

Unesp - Universidade Estadual Paulista
Faculdade de Filosofia e Ciências
Campus de Marília

ANEXO AO PROCESSO Nº 299/2002

DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM: 26/11/04

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Rute Bernardo Pinto

**Mulheres no Sistema Penitenciário: Criminalidade,
Punição e Gênero**

Marília
2004



UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

CAMPUS DE MARÍLIA

RUTE BERNARDO PINTO

MULHERES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: CRIMINALIDADE,

PUNIÇÃO E GÊNERO

MARÍLIA

2004



RUTE BERNARDO PINTO

**MULHERES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: CRIMINALIDADE,
PUNIÇÃO E GÊNERO**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em Ciências Sociais da
Universidade Estadual Paulista "Júlio de
Mesquita Filho", Campus de Marília
como requisito parcial para a obtenção
do título de Mestre em Ciências Sociais
(Área de Concentração Ciências Sociais).

Orientadora: Prof. Dra. Ethel Volfzon
Kosminsky.

Marília

2004

1410001696



UN001157601
60102020

Nº cham 26543
P659m

Nº Tombo 1.696

Aquisição D

Preço R\$ 5,00

Data 10/06/05

Proced. autor

181p, il, tab, graf.

- Reformatório para mulheres.
- Prisão - mulheres
- Crime e criminosos.

Pinto, Rute Bernardo.

P658m Mulheres no sistema penitenciário: criminalidade,
punição e gênero/ Rute Bernardo Pinto – Marília, 2005.
181 f.; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade
de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista,
2005.

Bibliografia: f. 173-181

Orientadora: Profª. Drª Ethel Volfzon Kosminsky

1. Sistema Penitenciário. 2. Criminalidade. 3. Mulheres
Detentas. I. Autor. II. Título

CDD 364.22

RUTE BERNARDO PINTO

**MULHERES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: CRIMINALIDADE,
PUNIÇÃO E GÊNERO**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Geraldo Romanelli
USP/Ribeirão Preto

Prof. Dr. Marcos César Alvarez
UNESP/Marília; USP/São Paulo

Prof.^a Dr.^a Ethel Volfzon Kosminsky
(Orientadora – UNESP/Marília)

Marília, 26/11/2004.



Agradecimentos

Agradeço a todas as pessoas que de diferentes formas colaboraram para a realização do presente trabalho e, em especial,

À Prof.^a Dr.^a Ethel Volfzon Kosminsky, minha orientadora, que acreditou desde o nosso primeiro contato, em 1999, na minha trajetória acadêmica, pela orientação e amizade;

Aos professores convidados para esta Banca Examinadora: Prof. Dr. Geraldo Romanelli e Prof. Dr. Marcos César Alvarez, agradeço o aceite do convite. À Prof.^a Dr.^a Lucila Scavone por suas considerações feitas na Banca de Qualificação que foram fundamentais para o término deste trabalho;

Aos diretores e funcionários da Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz/SP pela permissão de minha entrada na instituição e pelas entrevistas concedidas; às mulheres entrevistadas, pelos seus depoimentos e disposição em participar da pesquisa;

Aos professores do Curso de Ciências Sociais da Unesp de Marília, em especial ao professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, pelas aulas e debates enriquecedores para a minha formação;

Aos colegas-amigos, do Programa de Pós-Graduação da UNESP-Marília, juntos na mesma caminhada, por partilharem idéias e sugestões;

Aos amigos e amigas tão importantes neste período de minha vida pessoal e acadêmica: Edilene Cruz, Andréia Pântano, Alex Bresciani, Alexsandra, Laura Daniel, Maria Cristina, Maria do Remédios, Damusa, Márcia Moraes, Ailton Aragão, Rosimar;

Ao Allan, pelo companheirismo e carinho;

À minha mãe pelo incentivo; ao meu irmão Jabes pelo apoio constante;

À Capes – Coordenadoria de Apoio à Pesquisa e Ensino Superior, órgão de fomento – que subvencionou este trabalho, nível de Mestrado.

A todos sou eternamente grata.



*Do rio que tudo arrasta se
diz que é violento
mas, ninguém diz, violentas as
margens que o comprimem.*

BERTOLT BRECHT

RESUMO

Este trabalho descreve o funcionamento de uma Cadeia Pública Feminina do interior do Estado de São Paulo, e analisa as práticas penais da instituição em relação ao tratamento penal para mulheres. Partindo do pressuposto de que o sistema penal no seu tratamento às mulheres é um reflexo de como a estrutura social, marcada pela reprodução da desigualdade entre os sexos, designa seu papel de mulher e seus espaços de atuação na sociedade, buscamos observar como as práticas penais estariam permeadas por questões de **gênero**. Nas últimas décadas surgiram novas configurações no cenário da **criminalidade** envolvendo a mulher: um número crescente de mulheres em estado de detenção no **sistema penitenciário** brasileiro; uma mudança nos tipos de delitos praticados – dos crimes considerados tipicamente femininos, os chamados *delitos de gênero* (o aborto, o infanticídio e os homicídios passionais), encontramos hoje um grande número de mulheres envolvidas com o tráfico de entorpecentes, ligado ao crime organizado – e a reincidência criminal nesta população.

Verificamos, contudo que predomina uma cultura social que determina um comportamento ideal para a mulher, principalmente no que diz respeito ao cuidado e à educação dos filhos, refletidos no tratamento recebido, no discurso dos agentes do sistema penitenciário e no estigma social que estas **mulheres detentas** sofrem por parte da sociedade e da família, além de ser interiorizado pelas mulheres (violência simbólica). Assim, o ideal “ressocializador” presente na instituição está baseado na transformação da mulher em “boa mãe”, sendo isso a adequação da mulher a seu papel social; nesse sentido, a orientação que recebem para “prepará-las” para o retorno à sociedade está pautada na idéia de que devem sair da Cadeia para cuidar de seus filhos, que estão ao cuidado de outros. O fato de as mulheres estarem em cadeias públicas e sem estrutura para o cumprimento de suas penas é um indicador da negligência do sistema penitenciário com o tratamento penal de mulheres, justificado em parte pela sua pouca representatividade. Na “individualização da pena” para mulheres, a sexualidade e a maternidade são os pontos mais conflituosos de discussão sobre a desigualdade pautada na diferença dos sexos. Os aspectos da saúde, principalmente no caso das mulheres grávidas, e o problema da separação mãe-filho no nascimento revelam a incapacidade do sistema para lidar com diferenças.

PALAVRAS-CHAVE: sistema penitenciário, criminalidade, gênero, mulheres detentas.

ABSTRACT

This work describes the operation of a Women's State Prison of São Paulo state countryside and analyzes the penal practices of the institution concerning the penal treatment for women. Assuming that the penal system, in its way of treating women, is a reflex of how the social structure, marked by the reproduction of sex inequality, points out the female role and her spaces of action inside society, we try to investigate a growing number of convict women in the Brazilian **penitentiary system**; a change in how these penal practices could be permeated by **gender** issues. Over the last decades, new configurations have risen in the scenery of **criminality** involving women: the type of offense carried – from crimes considered typically feminine, the so-called *gender felonies* (abortion, infanticide and passional crimes), we currently find a large number of women involved in drug traffic, connected to the organized crime – as well as the criminal relapse of this population.

However, we verify that the remains of a social culture which determines an ideal behavior for women, especially in regard to children's care and education, are reflected in the treatment received, in the speech of the penitentiary system agents and in the social stigma that these **convict women** suffer from both society and the family, besides being incorporated by women themselves (symbolic violence). Thus, the "re-socializing" goal present in the institution is based on the transformation of a woman into a "good mother", on adequating her to her social role; in this sense, the guidance they receive in order to "prepare them" to return to society is marked by the idea that they must leave prison to take care of their children, who are under somebody else's charge. The fact that women are in state prisons and without structure for serving their time is an indicator of the penitentiary system negligence concerning the penal treatment for women, in part justified by the little representability of women in criminality. In the "individualization of punishment" for women, sexuality and motherhood are the most conflictive topics of discussion about inequality based on sex difference. Health aspects, mainly in the case of pregnant women, and the problem of mother-son separation by the time of childbirth, reveals the incapacity of the system to deal with differences.

Keywords: penitentiary system, criminality, gender, convict women.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
------------	----

PARTE I

MULHER, CRIMINALIDADE E PUNIÇÃO – PERSPECTIVAS CONCEITUAIS E QUESTÕES PARA UMA PESQUISA

CAPÍTULO 1 – OS ESTUDOS DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA JURÍDICA	21
1.1 A PERSPECTIVA FOUCAULTIANA	25
1.2 GÊNERO COMO CATEGORIA ANALÍTICA	30
CAPÍTULO 2 – A MULHER NO CAMPO DA CRIMINALIDADE: MUDANÇAS DE PERFIL AO LONGO DA HISTÓRIA	35
2.1 TEORIAS SOBRE A MULHER CRIMINOSA	47
CAPÍTULO 3 – MULHER, CRIME E PUNIÇÃO: PECULIARIDADES NO CONTEXTO BRASILEIRO.	52

PARTE II

A INSTITUIÇÃO PRISIONAL : DISCURSOS E PRÁTICAS

CAPÍTULO 4 – A CADEIA PÚBLICA FEMININA: ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E PRÁTICAS PENAIS	67
4.1 ESPAÇO FÍSICO	69
4.2 AS PRÁTICAS DE “ASSISTÊNCIA” NA INSTITUIÇÃO PENAL	70
4.3 DO TRABALHO PRISIONAL	89
4.4 DIAS DE VISITA	99
4.5 A CARCERAGEM E O DIRETOR LOCAL	103
CAPÍTULO 5 – O GRUPO INSTITUCIONALIZADO: PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIO-CULTURAL E SITUAÇÃO PRISIONAL	115
CAPÍTULO 6 – MULHERES DETENTAS: HISTÓRIAS PESSOAIS E IMPRESSÕES DO SISTEMA PRISIONAL	124
CAPÍTULO 7- TRATAMENTO PENAL PARA MULHERES: INSTITUCIONALIZANDO A DESIGUALDADE A PARTIR DAS DIFERENÇAS DE SEXO	160
CONSIDERAÇÕES FINAIS	168
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	173

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELA 1 – UNIDADES PRISIONAIS POR CATEGORIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO CARCERÁRIO SEGUNDO A IDADE.

TABELA 3 - ESCOLARIDADE DO GRUPO DE MULHERES DETENTAS

TABELA 4 - ÚLTIMA ATIVIDADE REMUNERADA/PROFISSÃO

TABELA 5 - NATURALIDADE DAS MULHERES DETENTAS SEGUNDO ESTADOS

TABELA 6 - DETENTAS SEGUNDO NÚMERO DE FILHOS

TABELA 7 - ESTADO CIVIL DAS MULHERES DETENTAS

TABELA 8 - PERCENTUAL DE MULHERES DETENTAS CASADAS COM MARIDO/COMPANHEIRO
TAMBÉM EM DETENÇÃO

TABELA 9 -PERCENTUAL DE MULHERES DETENTAS COM FILHOS (AS) PRESOS (AS) OU QUE JÁ
ESTIVERAM PRESOS

TABELA 10 - CONDENAÇÕES EM MAIS DE UM PROCESSO/ TIPO DE DELITO

TABELA 11 - CONDENAÇÕES EM MAIS DE UM PROCESSO / MESMO DELITO

TABELA 12 – NÚMERO DE DETENTAS POR TEMPO DE CONDENAÇÃO NOS ANOS DE 2000 E 2003

GRÁFICO 1 – RESPONSÁVEIS PELOS FILHOS DAS DETENTAS DA CADEIA PÚBLICA FEMININA DE
VERA CRUZ/SP

GRÁFICO 2 – PERCENTUAL DE FILHOS DAS DETENTAS POR GRUPO DE IDADE

GRÁFICO 3 – MULHERES PRESAS DA CADEIA FEMININA DE VERA CRUZ/SP SEGUNDO VISITAS
QUE RECEBEM

GRÁFICO 4- ARTIGOS DO CÓDIGO PENAL - MOTIVO DE PRISÃO

QUADRO 1 – INFORMANTES PARTICIPANTES DO UNIVERSO DA PESQUISA

QUADRO 2 – LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E INDICAÇÃO DE ARTIGOS SOBRE MATERNIDADE NO
SISTEMA PRISIONAL.



INTRODUÇÃO

O Brasil apresenta a violência urbana, a criminalidade e suas formas de punição como um dos mais graves problemas sociais contemporâneos. Os altos índices de homicídios, seqüestros e demais crimes associados à abrangência do chamado crime organizado mostram que o Estado e o sistema de segurança pública são ineficientes na implantação de políticas públicas de segurança e justiça social.

Nesse contexto social a erosão da lei e da ordem é um efeito; porém, mais que isto, mostra a *inadequação dos controles sociais tradicionais e convencionais à sociedade de risco*, modo como se têm qualificado as sociedades contemporâneas (ADORNO, 1998). O que temos observado é que, em consequência disto tem ocorrido, nesta *sociedade de risco*, o *crescimento nas taxas de encarceramento* na maior parte dos países ocidentais, inclusive no Brasil, o que gera uma população que sofre com um processo de segregação e *exclusão moral* (CALDEIRA, 1991).

Nesse sentido, a prisão circunscreve-se como espaço da exclusão social e é uma instituição estratégica para se compreender os fundamentos da ordem social, pois como aponta Michel Foucault a *punição é uma função social complexa*. Na prisão operam-se os processos de *estigmatização, discriminação, marginalização, patologização e confinamento* dos indivíduos. A prisão esteve desde sua origem ligada a um “processo de transformação dos indivíduos”, sendo *o fracasso imediato e registrado quase ao mesmo tempo que o próprio projeto* (FOUCAULT, 2004, p. 131).



A prisão é mais uma das instituições de uma sociedade disciplinar como a fábrica, escola e hospital psiquiátrico. Estas instituições exerceriam a função de fixar os indivíduos a determinados aparelhos: a fábrica liga-os a um aparelho de produção; a escola fixa a um aparelho de transmissão do saber; a prisão fixa a um aparelho de correção e “normalização dos indivíduos”. Estas instituições presentes na nossa sociedade – que apresenta fortemente características de uma “sociedade do controle” – possuem algumas funções, até mesmo associáveis. Primeiramente, sua função está no controle sobre o tempo dos indivíduos, *são, portanto, instituições que, de certa forma, se encarregam de toda a dimensão temporal da vida dos indivíduos*; a segunda função da prisão é a de *controlar os corpos* (FOUCAULT, 1996, p.118-122).

Aparentemente estas *instituições são especializadas*, ou seja, as fábricas para produzir, os hospitais psiquiátricos ou não, para curar, *as escolas para ensinar, as prisões para punir*. O que ocorre, entretanto, é que *o funcionamento destas instituições implica uma disciplina geral da existência que ultrapassa amplamente as suas finalidades aparentemente precisas*. Passa-se a um controle de outros aspectos da vida, como, por exemplo, nos aspectos da moral, da sexualidade e dos costumes, como observamos claramente nas instituições prisionais.

Desse modo, como um aparelho “onidisciplinar”, onde vários mecanismos disciplinares estão reunidos, as instituições prisionais procuram tomar a cargo várias dimensões da individualidade: aptidão para o trabalho, comportamento cotidiano, atitudes morais, controle da sexualidade, exercendo sobre os detentos um poder que se pretende total. Assim, a privação da liberdade é somente a ponta do *iceberg* de um sistema incoerente.

Muitos estudos já foram realizados sobre as prisões e a criminalidade de modo geral. Entre os principais autores destacam-se Michel Foucault (*Vigiar e Punir*, 1998), que

trabalhou extensivamente a questão da punição e o surgimento da prisão, e também autores como Erving Goffman (*Manicômios, prisões e conventos*, 1974) e Michelle Perrot (*Os excluídos da história: operários mulheres, e prisioneiros*, 1992), que realizaram estudos prisionais. Foucault cita que, ao longo da história, mulheres e crianças também estiveram em prisões, mas não analisa particularmente este tema, assim como os demais autores citados não focalizaram este aspecto. Há então uma lacuna nos estudos, principalmente no Brasil, onde as informações sobre o sistema penitenciário para mulheres são escassas. Este trabalho pretende situar-se nesta temática das prisões, inserindo a perspectiva de gênero nos estudos sobre o sistema prisional.

Como pudemos verificar em alguns estudos que procuraram analisar a questão da mulher criminosa, a sub-representação da mulher na população carcerária na maioria dos países é analisada como a expressão de uma menor tendência deste gênero à prática criminal. Contudo, observam-se novas configurações neste cenário: um número *crescente* de mulheres em estado de detenção no Brasil e a reincidência criminal nesta população.

No debate relacionado à questão do aumento da criminalidade feminina, temos poucas hipóteses. Uma dessas hipóteses foi elaborada pela pesquisadora Julita Lemgruber, em *Cemitério dos Vivos* (1983), que considera que com a diminuição das disparidades sócio-econômicas-estruturais entre os sexos, haveria um aumento considerável da criminalidade feminina (LEMGRUBER, 1983, p. 14-15). Nesse sentido, a esfera pública apresentaria, então, para a mulher oportunidades diversas de escolha, inclusive na criminalidade. A mulher efetivamente conquistou nas últimas décadas espaços no mercado de trabalho, concorrendo com os homens em profissões consideradas tipicamente masculinas; no entanto, na criminalidade sua atuação é pequena, segundo as estatísticas prisionais. Ao considerarmos a



cifra negra¹ da criminalidade que também atinge a delinquência da mulher, parece que a participação desta é ampliada.

Outro ponto a ser considerado refere-se à mudança de perfil das mulheres que atuam no campo da criminalidade. No decorrer da história, os crimes praticados por mulheres apresentaram características peculiares ao contexto social em que estavam inseridas e, relacionadas aos papéis sociais vigentes. Do mesmo modo, apresentavam diferentes formas de repressão a estas condutas consideradas criminosas.

Assim, dos crimes considerados tipicamente femininos, os chamados *delitos de gênero*, como o aborto, o infanticídio e os homicídios passionais, encontramos hoje um grande número de mulheres envolvidas com o Tráfico de Entorpecentes, ligado ao chamado crime organizado. Atualmente, os tipos de crimes realizados por mulheres têm se equiparado aos delitos praticados pelos homens. O tipo de crime mais comum entre as mulheres – e causa principal da prisão da grande maioria delas – é o tráfico de entorpecentes, seguido de roubos (Cf. KAHN, 1997; SCHIVARTCHE, 2000; BUGLIONE, 2001).

Na visão do Instituto Latino Americano das Nações Unidas Para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD) ao focar as mudanças de perfil no Sistema Penitenciário dos anos 1950 aos 1990, do *ponto de vista de gênero*, essa situação quase não sofreu alteração, sendo a criminalidade algo pertencente predominantemente ao universo masculino. Quando se considera o maior percentual de homens na população carcerária como um todo, o que existe é

“uma série de diferenças entre as populações masculina e feminina: a taxa de reincidência é menor entre as mulheres, bem como a extensão da pena, o que é um reflexo entre outras coisas da menor gravidade, em geral, dos delitos praticados pelas mulheres” (KAHN, 1997, p.12).

¹ Por « cifra negra » designa-se, em sentido lato, a criminalidade oculta, não quantificada estatisticamente, que no Brasil inclui, por exemplo, a « criminalidade do colarinho branco » e o aborto.



O pesquisador do ILANUD, Tulio Kahn, avalia esta questão de gênero observando que em 1997 cerca de 18% dos homens presos cumpriam penas de mais de 20 anos, enquanto na população feminina essa proporção cai para 6% quando relacionada com o tipo de crime: para os homens o roubo é o motivo mais freqüente, para as mulheres o roubo perde para o tráfico de entorpecentes (KAHN, 1997, p. 12).

A questão central que envolve essa problemática é que para as mulheres, a prisão apresenta, além da punição pelo crime cometido, aspectos discriminatórios relacionados às relações sociais de gênero. A mulher é, então, considerada *uma dupla transgressora*. Primeiro por invadir a “seara pública” da criminalidade – que é masculina – e, posteriormente, pelo crime cometido (BUGLIONE, 2001, p. 6). As mulheres que se encontram em detenção são acusadas pela sociedade e pela própria família de terem abandonado seu papel de mãe – o que seria a sua principal função, em uma sociedade que delega à mulher quase totalmente a responsabilidade pelo cuidado e educação dos filhos –, ao se envolverem com a criminalidade.

Diante desses dados, é instigante e viável pensarmos, atualmente, a instituição – dentro do sistema penitenciário brasileiro – que cumpre a função de punir as mulheres consideradas criminosas.

Este sistema, no ano de 2003 registrou o número de 284.989 presos cumprindo pena ou aguardando julgamento no Sistema Penitenciário Brasileiro². Nesta população

² O sistema penitenciário brasileiro é considerado um dos dez maiores do mundo. Considerando que a população brasileira compreende 169.799.170 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2000, o número de presos é de 168 por 100.000 habitantes, o que segundo o Relatório *O Brasil Atrás das Grades* (1998) da Organização *Human Rights Watch* (Criada em 1978, com a divisão de Helsinki, atualmente têm cinco divisões: África, as Américas, a Ásia, o Oriente Médio. A organização conduz investigações sistemáticas e regulares sobre os abusos contra os direitos humanos em mais de 70 países no mundo. Sobre a organização consultar: www.hrw.org/), esta razão preso-população é relativamente moderada, visto encarcerar per capita menos pessoas que a maioria dos países, principalmente se comparado aos Estados Unidos – que possui o maior sistema penitenciário do mundo – e que encarcera 1 indivíduo a cada 147 cidadãos



prisional havia 12.527 mulheres. Para este pequeno número, se comparado à população masculina, não existem políticas públicas específicas, o que demonstra um cenário de negligência.

Partindo do pressuposto de que o tratamento dispensado às mulheres pelo sistema penal reproduz como a estrutura social, marcada pela reprodução da desigualdade entre os sexos, designa o papel de mulher e os espaços da atuação feminina na sociedade, buscamos analisar, neste trabalho, as práticas penais diante do problema da criminalidade praticada pelas mulheres.

A partir do projeto da Nova Escola Penal³ que enfatizou a necessidade de “Tratar Desigualmente os Desiguais”, isto é, criar tratamentos específicos para grupos que de alguma forma pudessem ser imputados como destituídos de capacidade plena ou portadores de exigências diferenciadas – como as mulheres, os loucos e os “menores – o sistema penal brasileiro busca “diferenciar” o tratamento penal. No entanto, como veremos neste trabalho, o sistema jurídico-penal opera sob padrões culturais preconceituosos ligados às relações sociais de sexo-gênero, gerando desigualdades. Essa postura vai trazer agravantes na forma de punições diferenciadas para mulheres e homens.

O problema presente é que “para além da fachada da igualdade de todos perante a lei persistem as desigualdades estruturais de nossa sociedade” (CORREA, 1983, p.308), e na base da estrutura social está a desigualdade nas relações entre homens e mulheres. Assim,

livres. (KALILI, 2001). O Brasil possui 1.431 estabelecimentos prisionais. São divididos em diferentes tipos de instituições: Cadeia Pública ou Similar, são 1.034 deste tipo; Casa de Albergado (43); Centro de Observação (7); Colônia Agrícola, Ind. ou Similar (25); Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico (43) e 279 Penitenciárias. Os diferentes regimes de condenação jurídico-legal podem ser: Regime Provisório, Fechado, Semi-aberto, Medida de Segurança e Aberto, segundo os dados do Departamento Penitenciário Nacional – (DEPEN) – de junho de 2003).

³ Para uma abordagem aprofundada da Nova Escola Penal no Brasil, consultar ALVAREZ, M. C., 1996.



tomamos primeiramente a categoria “gênero” como instrumento de análise social⁴, que possibilita a observação das relações sociais constituídas a partir das diferenças dos sexos.

Consideramos, porém, que o estudo baseado nas relações sociais de gênero insere-se num campo teórico mais amplo, pois essas relações sociais não se apresentam no interior de um sistema teórico definido, como um conceito acabado. Daí incorporar-se a discussão sobre o gênero, por exemplo, a campo teórico-epistemológico próximo aos pós-estruturalistas (RAGO, 1996, p. 36).

Nesse sentido a contribuição de Pierre Bourdieu nos estudos sobre a dominação masculina demonstra como a relação social dos sexos insere-se significativamente nas relações de dominação e como a violência simbólica está presente nas diferentes instâncias da sociedade. Também a lógica das práticas de agentes sociais num espaço social inigualitário e conflituoso. Já, Foucault, analisa diretamente as relações de poder como campo primário das relações sociais e das instituições disciplinares, como a prisão.

O objetivo deste trabalho é, portanto, investigar um estabelecimento prisional para mulheres, observando as práticas penais, que são práticas de poder, no espaço institucional e sua relação com a questão de gênero. Utilizaremos algumas fontes jurídicas, como o Código Penal Brasileiro e a Lei de Execução Penal, com a intenção de mostrar a legislação pertinente ao assunto e contrapor-la às práticas observadas. Parafraseando Foucault, não haveria sentido em limitarmo-nos aos discursos formulados sobre a prisão pois,

Há igualmente aqueles que vêm da prisão: as decisões, os regulamentos que são elementos constituintes da prisão, o funcionamento mesmo da prisão, que possui suas estratégias, seus discursos não formulados, suas astúcias que finalmente não são de ninguém, mas que são no entanto vividas, assegurando o funcionamento e a permanência da instituição (FOUCAULT, 2004, p. 130).

⁴ A categoria «gênero» será considerada a partir das proposições de Joan Scott.

Sendo assim, é na observação das práticas cotidianas dos agentes que iremos recolher discursos e fazê-los aparecer.

Para isso realizamos uma pesquisa empírica em uma cadeia pública feminina no interior do Estado de São Paulo, na cidade de Vera Cruz. Considerando que a análise de uma instituição em particular é denominada *estudo de caso*, pretendemos esclarecer que entendemos estudo de caso não como uma técnica exatamente, mas como uma análise que vai reunir “o maior número de informações detalhadas, por meio de diferentes técnicas de pesquisa, com o objetivo de apreender a totalidade de uma situação e descrever a complexidade de um caso concreto (GOLDENBERG, 1997, p.33).

O trabalho de campo foi desenvolvido nos anos de 2002 e 2003, em um período de idas e vindas à instituição⁵. Durante este período, foram aplicados questionários ao grupo; coletamos entrevistas com os funcionários – os carcereiros de polícia –, assistente social e diretor do estabelecimento; participamos de atividades realizadas nos dias comemorativos, como Dia da Mãe, Natal e Dia das Crianças; coletamos as histórias de vida das mulheres detentas; acompanhamos os atendimentos da assistente social e observamos a dinâmica institucional.

Os dados coletados por meio de questionários informaram o perfil demográfico, sociocultural e situação prisional desta população, o que nos possibilita traçar um quadro geral do tema que estamos tratando.

Consideraremos, então, neste trabalho, dois aspectos principais: o envolvimento das mulheres com a criminalidade, principalmente a relação criminalidade-tráfico de

⁵ As considerações sobre as prisões masculinas é resultante das observações de campo na Penitenciária Estadual de Padre Nobrega e na Cadeia Pública de Marília, nos anos de 2000 e 2001, realizadas para a pesquisa de Iniciação Científica, *Filhos de Presidiários: um estudo sobre crianças em situação de vulnerabilidade social na escola e na família*



entorpecentes e, o tratamento penal para as mulheres, sendo o segundo aspecto trabalhado mais detalhadamente nesta pesquisa.

SINOPSE DOS CAPÍTULOS

Este trabalho está estruturado em duas partes. A primeira é composta por três capítulos, nos quais buscamos pautar teoricamente a discussão que permeará o trabalho e situar historicamente o debate em torno do tema da mulher criminosa.

No primeiro capítulo faremos alguns apontamentos sobre os estudos de Sociologia Jurídica, no qual se insere este trabalho, apresentando as possibilidades de reflexão apontadas por Michel Foucault no estudo das práticas jurídico-penais. Em seguida nos referimos à categoria gênero e evidenciamos como esta categoria pode ser utilizada no cenário jurídico. Consideramos também a contribuição de Pierre Bourdieu e seu modelo teórico, principalmente as categorias “campo”, “habitus” e “violência simbólica”.

O segundo capítulo traçará uma análise histórica sobre o perfil da mulher criminosa e também serão analisadas as principais teorias sobre o assunto e seus autores. Das teorias positivistas do final do século XIX – com a Criminologia Italiana de Cesare Lombroso –, até as atuais teorias sociológicas norte-americanas de *Women's Liberation Hypothesis*.

No terceiro capítulo buscaremos alguns dados históricos da criação dos estabelecimentos prisionais para mulheres no Brasil e os estudos realizados sobre esta temática. Como as pesquisas recentes nas áreas de psicologia social e de saúde pública que enfatizam aspectos ligados à questão da maternidade das mulheres detentas e das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST-AIDS – neste grupo.

A segunda parte – com quatro capítulos – apresenta os dados empíricos coletados na instituição estudada. As práticas cotidianas de punição vão situar-se no cerne de nossa discussão, por estarem de um lado aplicando o discurso legal e por outro lado mostrando onde a lei não é aplicada efetivamente, além de mostrar aspectos informais do tratamento penal.

No quarto capítulo descreveremos e discutiremos a estrutura e o funcionamento da Cadeia Pública; os serviços de assistência às detentas – assistência médica, jurídica, social, educacional e religiosa –; o trabalho penal desenvolvido na Instituição e os discursos e práticas dos funcionários e Diretor do estabelecimento.

O quinto capítulo é dedicado à análise do perfil demográfico, sociocultural e situação prisional do grupo estudado, que foi possível com a aplicação dos questionários. Foram levantados dados referentes à idade, naturalidade, escolaridade, profissão, estado civil, número de filhos, delito praticado, tempo de pena a cumprir, entre outros, o que possibilitou descrever o grupo e analisar algumas características do seu perfil.

No sexto capítulo utilizamos os fragmentos das histórias de vida coletadas no grupo para discutir alguns temas específicos referente ao grupo e à instituição. Para este trabalho o nosso objetivo ao coletar as entrevistas era saber as impressões das mulheres sobre a Cadeia, os serviços de assistência e o tratamento recebido dos funcionários.

No último capítulo analisaremos a questão da maternidade e da sexualidade como aspectos centrais da particularidade do tratamento penal para mulheres. Estas duas questões alteram o tratamento penal para mulheres e produzem uma diferenciação injusta.

Nas considerações finais retomaremos as principais questões apresentadas no desenvolvimento do trabalho e suas implicações.



PARTE I

MULHER, CRIMINALIDADE E PUNIÇÃO – PERSPECTIVAS

CONCEITUAIS E QUESTÕES PARA UMA PESQUISA



CAPÍTULO 1

OS ESTUDOS DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA JURÍDICA

O campo de estudos da Sociologia e Antropologia Jurídica dedica-se à análise da relação entre lei e sociedade, ou seja, do lugar da lei na ordem social e suas relações com as normas e costumes; também procura investigar como as pessoas concebem esta relação em cada sociedade.

A antropologia jurídica de modo geral realiza estudos de "sociedades que não desenvolveram o campo do direito como esfera autônoma, ou mesmo determinados grupos sociais existentes em nossas sociedades que possuem outra forma de justiça" (LOCHE, 1999, p. 47). A coexistência de grupos em um mesmo espaço geo-político com diferentes formas de justiça traz a discussão do *pluralismo jurídico* e suas implicações. A existência de mais de um direito em um mesmo espaço, se considerarmos, por exemplo, a sociedade moderna se "choca frontalmente com os pressupostos constitucionais do Estado moderno, que atribuem a este o monopólio da produção do direito" (SANTOS apud BUORO, 1998, p.34).

O estudo realizado por Boaventura de Souza Santos é exemplar ao discutir o pluralismo jurídico. A partir de uma pesquisa que realizou em uma favela no Rio de Janeiro, na qual a Associação dos Moradores passou a resolver conflitos e disputas entre os moradores segundo princípios próprios que não tinham validade no direito oficial brasileiro, este autor pode contrapor o direito oficial e o "direito" criado em um determinado espaço geográfico e



temporal. Em *Notas sobre a História Jurídico-Social de Pasárgada*⁶. Santos coloca essa problemática ocasionada quando a norma vigora em algumas situações e espaços sociais,

Esta situação caracteriza-se pela apropriação individual da criação e aplicação das normas que regem potencialmente a conduta social. Cada unidade social constitui-se em centro de produção de juridicidade com uma vocação universalizante circunscrita à esfera dos interesses econômicos ou outros dessa mesma unidade. Na medida em que a realização social de tais interesses se processa harmoniosamente, isto é, sem ocorrências de conflitos entre os vários centros individuais de juridicidade, a relação entre estes é de extrema autonomia e tolerância recíprocas (SANTOS, 2002, p. 94).

O ponto mais importante a ser destacado é que quando surgem os conflitos, a disputa pela *juridicidade* se transforma em *ajuridicidade* (*suspensão jurídica*) e tende a ser determinada pela *violência*.

Para Santos o problema não está no reconhecimento formal desse tipo de direito, uma vez que ele pode colocar complexas questões a respeito da validade e legitimidade do direito não-oficial e questionar o direito oficial. Sua preocupação não reside no reconhecimento oficial deste “outro direito”, mas na investigação do processo no qual ele ocorre.

No campo da criminalidade, chamado *mundo do crime*, onde atua o chamado crime organizado, vigora a norma; as regras impostas aos grupos se transformam em “lei” e é mediatizada pela violência, como nos relataram algumas detentas (Capítulo 6).

Sob o mesmo ponto de vista a *Sociologia Jurídica*, embora abarque muitas destas questões, também pode definir-se como um campo de reflexão sobre as contradições e ambigüidades existentes entre o sistema formal de justiça e as práticas e concepções sociais a

⁶ Este trabalho é um estudo sociológico sobre as estruturas jurídicas internas de uma favela do Rio de Janeiro, cuja pesquisa de campo foi realizada em 1970 e faz parte da tese de doutorado do autor, intitulada *Law Against Law: Legal Reasoning in Pasargada Law* (1973). É um exemplo de como os conflitos sociais presentes em alguns grupos são resolvidos com uma lógica interna – uma norma peculiar àquele contexto, como no grupo estudado nesta pesquisa.



respeito da justiça, do Estado e do direito.

[...] se preocupa com as ambigüidades existentes entre lei e ordem, entre regra formal e práticas informais, entre estado e sociedade, entre direito positivo e direitos sociais, enfim entre legalidade e legitimidade (LOCHE, 1999, p. 47).

Um dos fundamentos que fazem parte desta linha de reflexão é de que a relação entre sociedade e direito não é uma relação puramente mecânica, mas marcada por contradições e descontinuidades. Isso significa dizer que, “em certas circunstâncias históricas, o Direito pode ser entendido como transformador ou conservador dos valores e da ética sociais” (LOCHE, 1999, p. 47-48). No próximo capítulo poderemos observar como as transformações no campo do direito penal estavam interligadas às normas sociais, alterando-se a definição do crime e a punição para as mulheres.

A lei é o critério absoluto de discriminação do domínio da legalidade e da ilegalidade. Nesta concepção a lei é concebida como uma composição de ilegalismos que ela diferencia e formaliza. O Direito seria uma gestão e normalização dos ilegalismos (MACEDO, 1990, p. 159). Um exemplo que podemos citar que vai de encontro a esta concepção e que está próximo à realidade brasileira refere-se ao fato das medidas de repressão ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes terem sido formalizadas recentemente, com a Lei nº 6368, de 21 de outubro de 1976 e complementada pela Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002. Com o artigo nº 12 da Lei nº 6368/76 um número cada vez maior de homens e mulheres adentraram o sistema penitenciário à partir desta data.

Desse modo, estudar a criminalidade e o sistema penitenciário está intrinsecamente relacionado ao diálogo com o Campo do Direito em sua historicidade. O *campo* é o universo onde estão inseridos os agentes e as instituições que produzem,

reproduzem ou difundem determinados conteúdos, como o campo jurídico. Sendo assim “a noção de campo está aí para designar esse espaço relativamente autônomo, esse microcosmo dotado de suas leis próprias” (BOURDIEU, 2004, p. 20).

Para uma reflexão prática do campo jurídico é necessário considerar que o princípio do campo é a estrutura das relações objetivas entre os diferentes agentes. Assim, é na estrutura das relações objetivas entre os agentes que determina o que eles podem e não podem fazer e a posição que eles ocupam nessa estrutura que vai determinar ou orientar suas tomadas de posição.

[...] só compreendemos, verdadeiramente, o que diz ou faz um agente engajado num campo (um economista, um escritor, um artista etc) se estamos em condições de nos referirmos à posição que ele ocupa nesse campo, se sabemos “de onde ele fala”. BOURDIEU, 2004, p.20).

No campo jurídico a divisão do trabalho está marcada pelo exercício legítimo do poder,

O campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (nomos) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de interpretar (de maneira mais ou menos livre e autorizada) um corpus de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social. (BOURDIEU, 1989, p. 212).

A noção de “poder”, proposta por Michel Foucault parece-nos apresentar uma forma interessante para pensar os “conflitos” entre a lei e a punição dos indivíduos, ou seja, entre discursos e práticas penais.

Nesta pesquisa, onde focamos a prisão, e partindo dos pressupostos teóricos de Michel Foucault é possível verificarmos como a “privação da liberdade” é somente um

aspecto da punição e como esta se estende às demais esferas do indivíduo. E nesta análise introduzimos a discussão de gênero, que irá demonstrar que além de todos os agravantes da punição de maneira geral ainda devemos considerar a diferenciação de tratamento de mulheres e homens.

A PERSPECTIVA FOUCAULTIANA

Situado em uma linha de argumentação e discussão sobre esse campo do saber – o Direito – temos o pensador francês Michel Foucault (1926-1984). Embora ele não tenha trabalhado diretamente o Direito e suas práticas como objeto de estudo, projeto que iniciou com as hipóteses colocadas em suas conferências realizadas no Brasil em 1973 e reunidas em *A Verdade e as Formas Jurídicas* (1996), foi extremamente influente neste assunto ao tratar o conceito de poder como "*uma forma de agir sobre um sujeito em ação*", atingindo toda a sociedade. Esse pesquisador denominou este estado de poderio de *microfísica do poder* e tratou as noções de lei e norma presentes nas sociedades modernas como formas de exercício deste poder.

A análise histórica sobre a prisão em *Vigiar e Punir* (1998) traça as transformações ocorridas nos tipos de punição, até o surgimento do modelo prisional no início do séc. XIX. O autor afirma que *a forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais*, esta forma, contudo, se fundamentou em *obviedade* por dois motivos principais. O primeiro baseia-se na idéia de que *a prisão seria a pena por excelência numa sociedade em que a liberdade é um bem que pertence a todos da mesma maneira*; o segundo refere-se ao suposto papel da prisão como *aparelho para transformar os indivíduos* (Foucault, 1998, p.195-196).



A prisão vai surgir no momento em que a sociedade burguesa defende os ideais da Revolução Francesa, a liberdade é considerada neste contexto o maior bem individual; muda-se então a lógica da dominação, que passa do suplício público para o enclausuramento. A prisão tornou-se então, a forma de punição considerada mais eficiente nas diversas sociedades; *é a imagem da sociedade, é a imagem invertida da sociedade, imagem transformada em ameaça* (FOUCAULT, 1996, p. 123). A prisão *é o único lugar onde o poder pode se manifestar em estado puro em suas dimensões mais excessivas e se justificar como poder moral. "Tenho razão em punir pois vocês sabem que é desonesto roubar, matar..."*. (FOUCAULT, 2004, p. 73).

Como "instituição completa e austera" a prisão se apresenta como aparelho "onidisciplinar":

[...] Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização [...] (FOUCAULT, 1998, p. 200).

Como resultado a existência neste espaço de exclusão excede, simplesmente a privação da liberdade, tendo o indivíduo outros aspectos da vida afetados.

As transformações punitivas descritas por Foucault mostram a relação entre lei e norma, onde o campo da norma influi e modifica o campo da lei, isso explica as modificações que ocorrem no campo da lei e do direito ao longo da história,

[...] a lei funciona cada vez mais como norma, e que a instituição judiciária se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos (médicos, administrativos, etc.) cujas funções são, sobretudo reguladoras. (FOUCAULT, 1977, p. 139).



E, através das *práticas sociais*, que novas formas de saber vão emergindo,

[...] como as práticas sociais podem chegar a engendrar domínios de saber que não somente fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também fazem nascer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento. (FOUCAULT, 1996, p. 8).

A partir destas situações experimentadas – *observação dos indivíduos, da sua classificação, do registro e da análise dos seus comportamentos, da sua comparação* –, nasce um saber. Assim surgiram a psiquiatria, a psicologia, a criminologia e outras disciplinas.

Sob o nome de crimes e delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos definidos pelo Código. Porém julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são também, impulsos e desejos. Dir-se-ia que não são eles que são julgados; se são invocados, é para explicar os fatos a serem julgados e determinar **até que ponto a vontade do réu estava envolvida no crime**. Resposta insuficiente, pois são as sombras que se escondem por trás dos elementos da causa, que são, na realidade, julgadas e punidas. Julgadas mediante recurso às “circunstâncias atenuantes”, que introduzem no veredicto não apenas elementos “circunstanciais” do ato, mas coisa bem diversa, juridicamente não codificável: o conhecimento do criminoso, a apreciação que dele se faz, o que se pode saber sobre suas relações entre eles, seu passado e o crime, e o que se pode esperar dele no futuro (FOUCAULT, 1998, p. 19). (Grifo nosso).

Para Foucault a constituição dos sujeitos, de um certo saber do homem, no século XIX, mostra como vai emergindo *novas formas de subjetividade* e, as práticas jurídicas estão entre as mais importantes. Surge no final do século XIX os saberes de diversas disciplinas, principalmente a Psiquiatria, no interior da Criminologia, buscando o conhecimento do sujeito criminoso (FOUCAULT, 1996, p. 11).

Outra característica de nossa sociedade colocada por Foucault é o panoptismo. Descrito e definido por Jeremy Bentham (1748-1832), da Escola Clássica, o modelo *Panopticon*, referia-se a



[...] uma forma de arquitetura que permite um tipo de poder do espírito sobre o espírito; uma espécie de instituição que deve valer para escolas, hospitais, prisões, casas de correção, hospícios, fábricas, etc.

[...]

É uma forma que se exerce sobre os indivíduos em forma de vigilância individual e contínua, em forma de controle de punição e recompensa e em forma de correção, isto é, de formação e transformação dos indivíduos em função de certas normas. Este triplice aspecto do panoptismo – vigilância, controle e correção – parece ser uma dimensão fundamental e característica das relações de poder que existem em nossa sociedade. (FOUCAULT, 1996, p. 87 e 103).

A idéia central de Bentham ao tratar do panoptismo era

[...] mostrar como este panoptismo existe, **ao nível mais simples e no funcionamento cotidiano de instituições que enquadram a vida e os corpos dos indivíduos**; o panoptismo, ao nível, portanto, da existência individual. (FOUCAULT, 1996, p. 107). (Grifo nosso)

A vigilância está presente nas instituições penais em todos os momentos. Com o avanço da tecnologia, o sistema de câmeras instaladas em diversos pontos da Cadeia, e supervisionadas em uma sala (o centro do anel), como poderemos verificar, funciona como um dos pontos de exercício de vigilância dos sujeitos.

Ainda como função institucional temos a criação de um outro tipo de poder, um micro-poder que é uma mistura de poder econômico, político e judiciário,

Nestas instituições não apenas se dão ordens, se tomam decisões, não somente se garantem funções como a produção, a aprendizagem, etc., mas também se tem o poder de fazer comparecer diante de instâncias de julgamento [...] *no caso das prisões*, para onde os indivíduos são levados porque foram julgados por um tribunal, mas onde sua existência é colocada sob a observação de uma espécie de micro-tribunal, de pequeno tribunal permanente, constituído pelos guardiões e pelo diretor da prisão, que de manhã à noite vai puni-los segundo seu comportamento (FOUCAULT, 1996, p. 120).

Ao analisar a loucura e o crime, Foucault aponta como estes se apresentam como figuras do mal e da desrazão, *prisão e manicômio circunscrevem espaços da exclusão social*.

A *sujeição* do homem foi historicamente se apresentando de diversas formas, porém a *exclusão* é o lugar mais fundo da *sujeição*,

É para lá que Foucault nos conduz; é de lá que Foucault fala. É deste fundo que se podem reconstituir os processos insidiosos de estigmatização, discriminação, marginalização, patologização e confinamento, operando ao nível da percepção social, do espaço social, das instituições sociais, do senso comum, do aparelho judiciário, da família, do Estado, do saber médico. De qualquer maneira, o resultado é o mesmo: o silêncio dos sujeitados, silêncio que é o primeiro e mais forte componente da situação de exclusão, a marca mais forte da impossibilidade de se considerar sujeito àquele a quem a fala é de antemão desfigurada e negada. *História da Loucura e Vigiar e Punir* constituem assim incursões por entre esses espaços extremos da exclusão, manicômio e prisão, com o objetivo de desentranhar a lógica da produção do silêncio de seus habitantes sem rosto (BRUNI, 1989, 201).

É neste espaço de exclusão – a prisão – e, ainda, considerando as relações de gênero, que são permeadas por relações de poder e violência, que buscaremos dar voz ao sujeito. O que Foucault coloca em seus trabalhos é a constituição de um indivíduo transformado em “sujeito” de um saber. Este sujeito então, como objeto de saber seja da Criminologia ou da Psiquiatria não tem voz – silêncio dos sujeitos. Neste estudo, contudo, o que nos propomos é dar voz aos envolvidos na situação, pois como aponta Foucault é importante saber as impressões dos prisioneiros, o contra-discurso, não criar uma teoria da delinquência.

O tratamento penal para mulheres vai então ao longo da história das punições e principalmente da prisão a partir do século XVIII, ganhando contornos mais nítidos e discutíveis, permeado por estas questões apontadas por Foucault. Observar estes elementos e colocar a perspectiva “gênero” é a discussão que nos propomos nesta dissertação.

1.2 GÊNERO COMO CATEGORIA ANALÍTICA

A divisão entre os sexos parece estar 'na ordem das coisas', como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objetivado nas coisas [...] em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação". (BOURDIEU, 1999, p. 17)

A categoria *gênero* passou a ser utilizada a partir dos anos de 1970/80 primeiramente pelas feministas americanas, como uma análise que permite rejeitar as diferenças sociais entre mulheres e homens pautadas na determinação biológica. Incorporada pelas ciências sociais, a categoria *gênero* diferencia o sexo social – construído social e culturalmente e que determina os papéis e comportamentos atribuídos a homens e mulheres, variando no tempo e no espaço –, do sexo biológico. O conceito *gênero* é o estudo da *organização social da diferença sexual* (SCOTT, 1991).

Assim, "Gênero" é uma categoria de análise social que primariamente determina os papéis sociais historicamente construídos e em segundo lugar vai revelar os valores agregados a cada papel, que resulta em desigualdade.

A definição de "gênero" proposta por Joan Scott (1991) situa-se em duas proposições interrelacionadas. A primeira afirma que *o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos* e a segunda coloca *gênero como uma forma primária de dar significado às relações de poder*.

Na primeira proposição encontramos quatro elementos em conexão: o primeiro refere-se aos *símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas* (como Eva e Maria na tradição cristã ocidental); em seguida temos os



[...] conceitos normativos que expressam interpretações dos significados dos símbolos [...] esses conceitos estão expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas políticas ou jurídicas [...] que afirma de maneira categórica e inequívoca o significado do homem e da mulher, do masculino e do feminino (SCOTT, 1991, p. 86).

O terceiro elemento está na idéia da necessária inclusão de uma *concepção de política, bem como uma referência às instituições e à organização social*. O quarto elemento do gênero é a *identidade subjetiva, campo que a psicanálise procura dominar*. Para Scott é necessário,

[...] examinar as formas pelas quais as identidades generificadas são substantivamente construídas e relacionar seus achados com toda uma série de atividades, de organizações e representações sociais historicamente específicas (SCOTT, 1991, p.88).

Na sua segunda proposição está a idéia de que o gênero é uma *forma primária de dar significado às relações de poder, é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado*.

De modo geral, considerando a base teórica de Joan Scott e de outras teóricas da questão de gênero como a socióloga brasileira Heleieth Saffioti, podemos considerar que a relevância da categoria gênero na análise social apresenta três características abrangentes: o aspecto relacional, as relações de poder e sua transversalidade.

No aspecto relacional entende-se que os comportamentos femininos e masculinos são definidos pelas culturas, um em função do outro, então, as mudanças ocorridas na condição feminina na sociedade devem considerar as mudanças em relação aos papéis masculinos.

Outra característica refere-se ao fato de que as relações de gênero, em razão de sua construção social, são também relações de poder. O conceito de poder para se pensar esta questão aparece na definição foucaultiana de que,

o poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como riqueza ou bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas **estão sempre em posição de exercer esse poder e de sofrer sua ação**; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão (FOUCAULT, 2004, p.183). (Grifo nosso).

O conceito de poder, proposto por Foucault, como invisível, disciplinar, molecular e produtivo, tornou-se estratégico, como instrumento analítico para estudar as relações entre os sexos. O conceito de poder disciplinar é indispensável para pensar as relações de dominação na sociedade de modo geral e os *jogos de poder que se estabelecem entre os sexos* (RAGO, 1996, p. 32). Pois o que observamos é que o poder, embora esteja nos dois pólos da relação é distribuído de forma desigual, como argumenta Saffioti,

nos dois pólos da relação existe poder, ainda que em doses desiguais. Não se trata de uma hierarquia, mas de uma contradição. Em todas as sociedades conhecidas as mulheres detêm parcelas de poder que lhes permitem meter cunhas de supremacia masculina e, assim, cavar/gerar espaços nos interstícios da falocracia. As mulheres, portanto, não sobrevivem graças exclusivamente aos poderes reconhecidamente femininos, mas também mercê da luta que travam com os homens pela ampliação-modificação da estrutura do campo de poder tout-court. Como na dialética entre o senhor e o escravo, homem e mulher jogam, cada um com seus poderes, o primeiro para preservar sua supremacia, a segunda para tornar menos incompleta sua cidadania" (SAFFIOTI, 1992, p. 183-184)

A última característica é seu aspecto transversal, neste aspecto as relações entre homens e mulheres recebem influência política e social. Nesse sentido é necessário não perder de vista os momentos de cruzamento da categoria gênero com outras categorias analíticas como raça e classe social, por exemplo.

Para Bourdieu a divisão sexual está incorporada no *habitus*⁷ das pessoas, e por esse motivo é tão difícil superar a desigualdade social existente entre os sexos; a divisão está de tão forma arraigada que aparece como natural, mesmo para os dominados – as mulheres – o que torna este fenômeno uma forma de *violência simbólica*. Assim, “O poder simbólico não pode se exercer sem a colaboração dos que lhe são subordinados e que só se subordinam a ele porque o constroem como poder” (BOURDIEU, 1999, p. 50).

Nesse ponto enfatizamos que esta discussão – de gênero – faz-se presente no cenário jurídico⁸. Daí a importância de apoiarmo-nos neste instrumental.

Uma das contribuições que temos sobre a construção social dos papéis sexuais no cenário jurídico, ou seja, como estes papéis são mediatizados pelo judiciário, está presente na discussão dos *homicídios passionais*, pesquisa empreendida por Mariza Corrêa em *Morte em Família* (1983). Ao fazer um estudo a respeito de julgamentos de assassinatos ou tentativas de assassinatos entre casais no Tribunal do Júri de Campinas, SP, num período de vinte anos (décadas de 1950-1960), ela observou a transformação dos estereótipos do masculino e do feminino aceitos na sociedade brasileira como imagens adequadas do homem e da mulher e também refletiu sobre os atos considerados criminosos e seu tratamento jurídico. Os chamados *crimes da paixão* são exemplos, segundo a autora, que mostram “uma crise num certo nível de valores, permitem a reafirmação de outro sistema normativo, o que se refere aos papéis sexuais” (CORREA, 1983, p. 11).

⁷ O conceito *habitus* proposto por Pierre Bourdieu é definido pelo autor como: [...sistemas de disposições duráveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, isto é, como princípio gerador e estruturador das práticas e representações [...]] é a *lei social incorporada* (BOURDIEU, 1999).

⁸ No campo jurídico norte-americano a discussão sobre a construção jurídica da igualdade e da diferença entre homens e mulheres, que ocorre a décadas, mostra como a igualdade pode ser um conceito manipulado e como a neutralidade também pode ser manipulada para legitimar a dominação social. Sobre esta questão consultar Kimberle Crenshaw, 1997.

Na maioria dos casos levantados, os acusados são os homens que tinham ferido ou matado suas companheiras, alegando defesa da honra. No caso das mulheres, as acusadas justificam a agressão com o motivo de defesa própria, que acaba constando nos autos. O que a pesquisadora constatou em entrevista com algumas das acusadas é que esta justificativa era utilizada pelos advogados, mas que as mulheres matavam por ciúmes, por brigas ou porque os maridos as agrediam fisicamente. Os casos femininos registrados foram poucos. No período de duas décadas foram 29 mulheres julgadas por crimes dentro da família, algumas julgadas por aborto ou infanticídio e a maioria por homicídio ou tentativa de homicídio de seus companheiros. No desenrolar dos processos e nos seus veredictos de absolvição ou de condenação consideravam-se comportamentos e atitudes destas mulheres, no seu papel de mãe e esposa, cujas informações agravavam ou atenuavam os julgamentos,

O que os processos estudados nos revelam em última análise é que sofrem maiores condenações aqueles que são apresentados como os mais inadequados ao modelo de comportamento social implícito nos códigos e explicitado na sua aplicação (CORREA, 1983, p. 308).

E que, na possibilidade de absolvição, "não é o crime que é julgado, mas a situação em que ele foi cometido e a biografia de quem o cometeu" (CORREA, 1983, p. 310).

O que ocorre neste campo é que

[...] as leis perfeitamente desenhadas para acomodar toda e qualquer atitude ou atividade humana se chocam a todo momento com uma realidade que não podem ignorar e que tentam desesperadamente englobar, deixando sempre uma fresta por onde um pouco dela escapa (CORREA, 1983, p. 310).

Do mesmo modo no Direito Penal e no julgamento de mulheres e homens criminosos estes aspectos relacionados com os papéis sociais e com os comportamentos adequados a mulheres e homens vão estar presentes esbarrando com a fachada de igualdade perante a lei. Como veremos no próximo capítulo ao longo da história a mulher criminosa aparece com perfis diferentes, sempre relacionados com os papéis sociais vigentes.

CAPÍTULO 2

A MULHER NO CAMPO DA CRIMINALIDADE: MUDANÇAS DE PERFIL AO LONGO DA HISTÓRIA

Ao abordar o tema da mulher criminosa na atualidade, pretendemos enfocar, mediante uma breve observação histórica, como o discurso jurídico-penal aponta para uma lógica, no seu papel de regulação social, relacionada às normas e comportamentos sociais e neste sentido alcançaria a fixação das normas e determinaria os papéis sociais. Neste campo "As relações de força masculino/feminino fazem parte de um jogo de trocas de interpenetrações entre sistema social e sistema jurídico, no próprio âmago das contradições" (ARNAUD-DUC, 1991, p. 97).

Assim, ao longo da história, os crimes praticados por mulheres apresentaram características peculiares ao contexto social em que estavam inseridas e, relacionadas aos papéis sociais vigentes. Do mesmo modo, apresentando diferentes formas de repressão a estas condutas consideradas criminosas.

Inicialmente vigorava a vingança no seio da própria família ou do grupo social do qual se fazia parte; em outro momento surge a vingança divina, na qual o castigo era imposto pelos representantes de "Deus" – a Igreja –, e posteriormente chegou à sanção pública, esta até certo período influenciada por aspectos religiosos na definição de condutas ilícitas.

Por conseguinte, os primeiros relatos de ação das mulheres contrárias à ordem social estão inseridos na ordem moral e religiosa, referem-se à feitiçaria e à prostituição.



A atração das mulheres pelas heresias, segundo o historiador Carlos Bauer, está relacionada primeiramente à possibilidade de atuação destas nos grupos heréticos. Ao contrário das normas da Igreja, neste espaço alternativo as mulheres exerceriam o *ministério da pregação* e poderiam prestar os mesmos serviços espirituais que um homem. A *doutrina cátara*⁹ atraiu a simpatia de inúmeras mulheres, conforme os relatos dos tribunais da Inquisição (BAUER, 2002, p. 18-19).

Com a instituição da *Caça às bruxas*, designada posteriormente de Inquisição, surge o estereótipo de que toda mulher era uma feiticeira em potencial e que *por um feiticeiro, dez mil feiticeiras*, estereótipo que se manteve no direito criminal até o final do século XVII, levando a mulher a ter "quatro vezes mais possibilidades de que o homem de ser acusada do crime de feitiçaria e de ser executada por esta razão" (SALLMANN, 1991, p.517-533). As mulheres apareciam em 80% dos processos de feitiçaria, entre os séculos XVI e XVIII (CASTAN, 1991, p. 536). Nas estatísticas encontradas referentes a este período, a mulher estava diretamente implicada no crime de feitiçaria. Na Inglaterra, por exemplo, no Condado de Essex, os tribunais julgaram, entre 1560-1680, 270 pessoas suspeitas de feitiçaria, sendo 91% mulheres.¹⁰

Alguns países como Itália, Espanha e Portugal, ignoravam a caça às feiticeiras, não foi, portanto um fenômeno que atingiu toda a Europa. Já na Nova Inglaterra, o crime de feitiçaria estava no direito penal e não no direito religioso, isso implicava que a pena de morte fosse diferente: as feiticeiras eram enforcadas, mas para a Igreja elas deveriam ser queimadas, pois acreditava-se que o fogo destruiria o poder maléfico associado ao Diabo.

⁹ Consultar BAUER, 2002.

¹⁰ Sobre Feitiçaria na Idade Média consultar SALLMANN, 1991.



No final do século XVII, o crime de feitiçaria foi abandonado, sendo desqualificado de fato, mas não de direito. Emergiu neste campo um novo saber para resolver a questão: do religioso passou-se para o campo médico, a heresia tornou-se uma doença,

Quando era feiticeira, a força ou a fogueira manifestavam, na sua crueldade, a sua total responsabilidade penal. Vítima da sua imaginação ou tomada de loucura, ela transforma-se num ser juridicamente diminuído, com responsabilidade pessoal limitada (CASTAN, 1991, p. 533).

A segunda ação delituosa da mulher que, ora sofre sanção penal, ora é regulamentada e em outras situações é ignorada é a prostituição, atividade presente em todos os momentos da história da humanidade.

Considerou-se nos finais da Idade Média dois tipos de prostitutas: a "prostituta pública" e a "prostituta clandestina". A primeira tinha seu lugar nos bordéis ou prostíbulos do século XIV e XV, que em alguns lugares eram administrados por funcionários da cidade, como na Alemanha; em outros lugares eram fontes de rendimentos dos seus proprietários e levando as mulheres à uma condição de servas dos "donos dos bordéis", devido às dívidas oriundas com alojamento, alimentação e vestuário. Por outro lado, a prostituta clandestina ou ocasional não estava sob às ordens da prostituição organizada, mas ficavam expostas às violências e roubos praticados pelos seus clientes. A prostituição de mulheres pobres era elevada e constituiu-se um problema moral e social. A preocupação com este problema fez com que se criassem fundações religiosas para acolher as mulheres livres e pobres que estavam na prostituição e que *queriam começar uma vida melhor no arrependimento e na penitência*,

No entanto, todos estes estabelecimentos só podiam salvar do "pecado" da luxúria uma pequena parte das mulheres pobres, e no seu conjunto a luta da Igreja e das autoridades contra a prostituição crescente nas cidades medievais – além do mais travada sem entusiasmo – estava destinada a ter

pouco êxito. Mesmo no campo, era sobretudo a prostituição "secreta" que se propagava, nomeadamente na França devastada e empobrecida pela Guerra dos cem Anos, onde muitas viúvas jovens e mulheres solteiras lutavam deste modo pela sua sobrevivência (OPITZ, 1990, p.415).

Posteriormente, na França do século XIX, a prostituição passou a ser tolerada com a imposição de regulamentação rígida, considerada uma das mais minuciosas e humilhantes contra as mulheres dentre os vários países, como Inglaterra e Estados Unidos. As prostitutas deveriam ser mantidas "em um espaço fechado, longe do olhar das mulheres honestas, sob a vigilância panóptica da administração" (ARNAUD-DUC, 1991, p. 112). Entre 1876 e 1884, com a multiplicação de publicações sobre as doenças transmitidas por estas mulheres, surgiu um movimento moralista com o propósito de reprimir toda a sexualidade extra-conjugal; o resultado foi uma maior perseguição às prostitutas (OPITZ, 1990, p.113).

Com relação a outros tipos de delitos, nos séculos XVI e XVIII, as fontes encontradas pela historiadora Nicole Castan informam que haveria entre 10% a 20% de casos em que as mulheres apareceriam como agentes ativas, porém nestes casos mostravam-se alguns domínios específicos. O campo de ação das mulheres era primeiramente o mundo doméstico – neste espaço suspeita de envenenamento, por exemplo –, estendendo-se para a vizinhança, a rua e os meios profissionais, lugares em que as mulheres estavam presentes, onde ocorria, portanto as rupturas de comportamentos normalmente esperados, esta delinquência, embora menor, é repetitiva (CASTAN, 1991, p. 536).

Do mesmo modo, a missão moral imposta às mulheres na exigência da honra, de sua castidade e fidelidade, vai revelar-se quando da infração destas normas de comportamentos em ações criminosas passíveis de sanção. Estas normas de comportamento estabelecem-se logo entre as classes médias, estendendo-se, com gradações, para as camadas populares.



As regras morais impostas às mulheres, "para manter a honra", principalmente a castidade e a fidelidade, estavam situadas neste período como preocupação do Estado e da Igreja, que vigiavam especialmente as mulheres solteiras e viúvas, *sujeitas às contravenções da moral sexual*. As mulheres casadas estavam sob autoridade e vigilância dos maridos. As famílias, de acordo com sua posição social, tratavam diferentemente os crimes sexuais cometidos por estas mulheres. Nas famílias abastadas encobriam-se os fatos para evitar um escândalo social, já as mulheres de famílias modestas ficavam mais sujeitas às sanções legais e ao repúdio social. Quanto ao adultério, era considerado crime, pois envolvia questões de transmissão de nome e de patrimônio do qual dependiam a legitimidade dos filhos. No século XVI a sanção mais freqüente para a mulher que cometia essa prática era a clausura em um convento, se o marido não concedesse o perdão.

Neste contexto desempenharam importante papel os conventos que eram em grande número. Na Europa medieval a vida religiosa era muito intensa, a presença da Igreja era real em todos os espaços sociais. A vocação à vida religiosa possuía grande prestígio social e muitas filhas da nobreza feudal eram enviadas para estas comunidades monásticas, assim como as viúvas. Nesse espaço restrito as monjas, geralmente de origem nobre e famílias ricas, podiam ascender intelectual e culturalmente.

Nos finais da Idade Média encontravam-se muitos celibatários, tanto homens quanto mulheres. Destes muitos se dedicavam à vida religiosa e outros se encontravam nas cidades sobrevivendo como conseguiam.

Concentrados nos meios populares urbanos os *conflitos* relacionados à delinquência representavam mais da metade de litígios nas cidades, sendo de 20% a 25% de responsabilidade das mulheres. As sanções eram penas de reparação e de indenização por perdas e danos.

Nas cidades da Europa Central e na Inglaterra, havia mercado de trabalho para as mulheres, encontravam-se, portanto muitas mulheres solteiras, desempenhando funções na produção têxtil. Os salários pagos aos homens eram maiores que os pagos às mulheres, as quais tentavam sobreviver com o pequeno salário. Nesta situação muitas dedicavam-se a *atividades secundárias lucrativas, como o roubo e a receptação* (OPITZ, 1990, p. 411). A situação miserável que estas mulheres mostravam quando eram presas e levadas perante os tribunais urbanos, era considerada pelos juizes que pronunciavam penas leves para os *furtos famélicos*.

Encontramos os furtos e roubos como os crimes femininos por excelência. Considerando os registros da justiça, estes delitos eram praticados pelas mulheres proletárias, pelas camponesas de modesta condição e também mulheres do comércio e artesanato. No século XVIII entre 5% a 8% dos roubos urbanos registrados, mais de 50% eram cometidos por mulheres, já não sendo punido com a morte, pois este tipo de punição somente vai recair sobre as reincidentes ou sobre aquelas que são alvo de muitas acusações. O perfil da mulher que delinque neste período, tomando como exemplo a ladra, é semelhante em todos os países da Europa. A delinquência é deslocada dos campos para as cidades, as mulheres provêm quase todas das classes trabalhadoras ou necessitadas, são assalariadas, mais da metade solteiras e um pequeno percentual de viúvas. Um caso raro ocorreu na Inglaterra em 1764, onde se registrou bandos de mulheres que roubavam as lojas de Londres e que estavam ligadas à organização de ladrões que revendiam objetos roubados ou penhorados (CASTAN, 1991, p. 548).

Na segunda metade do século XVIII exacerba-se a incidência de roubos, problema ligado à pobreza. A mendicância, a vagabundagem e a pobreza constituem o contexto das cidades onde a delinquência emergia, surgindo neste momento medidas de assistência e de



internamento contra os mendigos, dentre os quais estariam as mulheres que eram enviadas às *secções prisionais dos hospitais ou prisão da Salpêtrière, em Paris* (CASTAN, 1991, p. 549-550).

Os homicídios cometidos por mulheres, os quais foram julgados passa de 7,3% a 11,7%, entre os séculos XIII e XVIII na França e na Inglaterra. No século XVI apenas 1% das cartas de remissão, outorgadas pelo rei em matéria criminal, lhes dizem respeito. No século XVIII, na *généralité de Caen* (circunscrição administrativa da França no Antigo Regime), os motivos alegados para detenção das mulheres eram: libertinagem e delapidação 52,6%; por loucura, 18,1% e por perigo de casamento desigual 15,8%. Estas queixas eram assinadas em geral pelo pai, pela mãe ou pelo marido e provenientes de todas as classes da sociedade, da aristocracia aos mercadores, artesãos e lavradores (CASTAN, 1991, p.541).

O infanticídio assim como o parricídio era um crime gravíssimo que devia ser punido com a morte pelo fogo ou pela força. A frequência destes casos, como aponta Nicole Castan, é difícil de precisar em razão de manter-se sempre em secreto, menos de 1% dos casos julgados no século XVI eram referentes a este crime. No século XVII representam 10% dos condenados à morte, sendo em geral viúvas ou solteiras. A reclusão nas casas de correção diminuía a condenação à pena de morte. Estas casas para *pecadoras convertidas* eram dirigidas pela ordem das irmãs de caridade do Bom Pastor.

Com relação às penas, para os homicídios, infanticídios e roubos domésticos, vigorava a pena de morte, aplicada até o século XVI. Nos séculos seguintes com alterações em algumas legislações faz evoluir a repressão para uma moderação das penas, favorecendo as penas de internamento, em detrimento dos suplicios. A pena de degredo torna-se, também, mais frequente, juntamente com a pena de açoites. Vai emergindo neste contexto a idéia da prisão como pena por excelência como verificado por Michel Foucault (1998).



Uma diferença nos tratamentos para homens e mulheres é observado na Inglaterra que reservava as penas mais duras para os homens, a morte e a deportação, e para as mulheres o internamento nas casas de correção. Nos últimos doze anos do Antigo Regime no *parlement de Toulouse* das 462 mulheres condenadas, 3,9% são-no à morte, 25,7% a prisão, 22,2% ao degredo e as restantes aos açoites ou ao pelourinho (CASTAN, 1991, p.535-551).

Na Espanha do século XVII recomendava-se às mulheres

um regime correcional, denominado "Galera" – nos moldes do duro tratamento que se dava aos condenados ao remo nas galeras – e, ainda, entre os castigos que se podia impor às presas figuravam a mordaça para as blasfêmias, as algemas para as furiosas e os grilhões para impedir sua locomoção e mesmo os aparatos de tortura para as que tentavam fugir (BIERRENBACH, 1998, p. 71)

A pena de "Galera" era destinada a

[...] mulheres vagabundas e desonestas que...chegada a noite, saem como bestas fora de suas covas a buscar a caça...pelas ruas e portais das casas, convidando aos miseráveis homens que passam descuidados...e os fazem cair em gravíssimos pecados (NAVARRO apud BIERRENBACH, 1998, p. 72)

Na Idade Moderna, com a ascensão da sociedade burguesa, os papéis masculino e feminino foram claramente definidos. A mulher burguesa passou a dedicar-se prioritariamente ao desempenho de tarefas domésticas, da educação e do cuidado dos filhos¹¹. Ao homem cabia a função do trabalho – trabalho que passou a ser entendido como atividade realizada fora das dependências do lar pelo homem – e do sustento de sua família nuclear. As tarefas domésticas não eram consideradas trabalho. A divisão entre a esfera "privada" e a esfera

¹¹ A construção social do amor materno e da infância, no sentido como compreendemos hoje inicia-se neste período. Para maiores detalhes verificar ARIES, Philippe. *História social da criança e da família*, São Paulo: Zahar, 1981.

"pública" solidificava-se e rapidamente estas idéias espalharam-se em toda a Europa. As mulheres eram mais propensas aos crimes de lesões corporais decorrentes do espancamento dos filhos e criadas, no âmbito privado, os quais geralmente não sofriam sanções externas. Na Inglaterra até 1870 a mulher não respondia criminalmente pelos delitos, o marido era responsável por sua conduta.

No século XIX o discurso jurídico e o discurso moral "unem-se para delimitar razoavelmente os espaços masculino e feminino", como aponta Nicole Arnaud-Duc em *As contradições do Direito*. Podemos observar que o sistema jurídico mediatizado pelas normas sociais desenvolveu-se permeado de contradições, onde as "relações de força masculino/feminino se evidenciam" (ARNAUD-DUC, 1991, p. 97-137).

As mudanças ocasionadas pela Revolução Industrial e expansão das cidades vão refletir no cenário da criminalidade. A *miséria* presente nos centros urbanos, vai desencadear reações das mulheres e tornar-se o contexto no qual estas mulheres tornam-se criminosas. Figuram-se como os crimes mais comuns desta época o furto de uso, o infanticídio, o abandono de crianças (sendo os dois últimos derivados da crescente taxa de nascimentos fora do casamento, nas cidades. O furto é discriminado como um delito menor, pois a mulher faz referência ao furto como furto de uso, quando ela justificava a necessidade de alimentar seus filhos como motivo do delito, neste caso pesava a idéia moral de mulher honrada responsável por seus filhos.

Na França, de modo geral, as mulheres, os menores e os septuagenários são dispensados da ordem de prisão. Uma das exceções, e pouco comum neste período, diz respeito "a mulher comerciante e a culpada de estelionato (venda ou hipoteca de um imóvel de que não se é proprietário ou que se apresenta como se não estivesse hipotecado)" (ARNAUD-DUC, 1991, p. 112).



Outros delitos que atingiam especialmente as mulheres como o aborto e o infanticídio causou, nesta época, o aparecimento de algumas leis específicas. No Código Penal francês de 1791 está previsto uma pena de vinte anos de prisão para o autor de um aborto. Também o Código de 1810 (art. 317) pune com reclusão o responsável por um aborto e a mulher, quer *tenha dado ou não o seu consentimento*. No julgamento de um infanticídio procuravam-se circunstâncias atenuantes para se evitar a pena capital, os códigos previam que a pena seria atenuada "quando o infanticídio foi causado pelo desejo de salvar a honra da mãe". As criadas constituíam a maioria das rés neste tipo de delito (ARNAUD-DUC, 1991).

A *cifra negra* do crime atinge a delinquência feminina em todos os períodos da história.

A primeira pergunta sobre uma tipologia da delinquência feminina deve encontrar a sua resposta nas opções repressivas da sociedade, uma vez que elas são tão significativas como os próprios crimes, que, de resto, só são conhecidos porque foram objeto de uma ação judicial; daí o eterno problema da *cifra negra*, que sabemos afetar sobretudo a delinquência feminina, devido ao seu caráter privado; poucas são as mulheres das classes superiores ou médias que não beneficiam da proteção familiar. Além disso, e aplicada às desfavorecidas, uma jurisprudência que se afirma em toda a Europa no século XVIII atribui-lhes uma responsabilidade atenuada, sobretudo quando têm filhos a cargo; assim se explica a diferença entre o número de mulheres denunciadas nas queixas e as efetivamente condenadas, sendo as outras postas em liberdade antes do julgamento, por benefício da dúvida e mais ainda pela necessidade de garantir os cuidados da casa. Por isso, a justiça apanha, sobretudo, e com mais facilidade ainda nas cidades, mulheres sozinhas e desenraizadas (CASTAN, 1991, p. 550).

A sub-representação feminina nas estatísticas de criminalidade e no sistema penitenciário como um todo deriva inclusive deste problema, pois o sistema penal não concretiza todo seu "poder criminalizante", ou seja, de criminalizar todos os furtos, todos os abortos, todos os subornos, todas as lesões, todas as falsidades, pois dessa forma provocaria uma catástrofe social, criminalizando praticamente todos os indivíduos de alguma forma.



A problemática sobre a criminalidade feminina situou-se, desse modo, durante muito tempo no diagnóstico dos crimes femininos como sendo “delitos de gênero”, numa identificação da execução de crimes por mulheres como sendo uma extensão do feminino, tais como: o infanticídio, o aborto, os homicídios passionais, exposição ou abandono de recém-nascido, furto e, também, a idéia de ligação da conduta criminosa com os delitos dos maridos ou companheiros.

O que ocorreu posteriormente foi uma dupla discriminação, quando os crimes anteriormente considerados tipicamente masculinos foram vistos sendo cometidos também por mulheres. A mulher foi, então, considerada *uma dupla transgressora*. Primeiro por invadir a seara pública da criminalidade – que é masculina e, posteriormente, pelo crime cometido (BUGLIONE, 2001, p. 6).

O crime de homicídio sempre esteve presente em diferentes escalas na criminalidade feminina. A pesquisadora e professora Coramae Rickey Mann da *Criminal Justice at Indiana University*, em seu livro *When Women Kill*, descreve a pesquisa que desenvolveu, a qual resultou neste livro e suas conclusões sobre um aspecto da mulher criminosa – as mulheres homicidas –, ela procurou com seu estudo traçar o perfil da mulher assassina (MANN, 1996).

Seu estudo descritivo é uma amostra de casos de mulheres presas por assassinato. O recorte temporal situou-se nos anos de 1979 e 1983; e abrangeu seis áreas urbanas, as cidades de Atlanta, Baltimore, Chicago, Houston, Los Angeles e New York City. Ela encontrou neste recorte espaço-temporal 694 mulheres presas por homicídio, para a pesquisa ela utilizou 42,7% do total de casos (296) para cruzamento de variáveis informativas. Utilizou como variáveis características demográficas e sociais como: idade, raça, estado civil, educação, emprego, se mãe ou não e número de filhos; também buscou o histórico da justiça

criminal (os antecedentes criminais), tanto da ofensora quanto da vítima. Seus resultados apresentaram, entre outros dados, que: 1) As mulheres são em 78% dos casos afro-americanas, 13% brancas e 9% hispano-americanas; 2) a média de idade do grupo é de 31 anos e a média de educação é de 10 anos; 3) são mulheres sem emprego (acima de 70%); 4) mais de 60% destas mulheres eram ou já foram casadas e também eram mães.

Este estudo é interessante, para efeitos comparativos, por apresentar um dado que pouco aparece no Brasil: mulheres presas por homicídios. São poucos os números apresentados o que contrasta com nossa realidade e que suscita mais indagações. As mulheres norte-americanas, em seu contexto social, são mais violentas que as mulheres brasileiras? Por que isto ocorre?

Porém, atualmente o tráfico de entorpecentes é o crime mais cometido por mulheres em diversos países. O que fez também, com que se elevasse a taxa de encarceramento de mulheres.

A literatura norte-americana sobre prisões é vasta e tem revelado nos últimos anos uma preocupação com as mulheres no sistema penitenciário. A principal preocupação é com os filhos das detentas e com a formulação de políticas públicas que resolvam a questão da manutenção do vínculo mãe-filho e dos agravantes gerados pelo aprisionamento. A separação mãe-filhos, gerada pela prisão e, suas conseqüências nos aspectos material, emocional e social acarretados pela prisão são discutidos como pontos de necessária intervenção do Estado.

As pesquisas realizadas recentemente, nas diversas áreas de conhecimento, principalmente serviço social e psicologia, têm como preocupação central o aspecto da maternidade das mulheres detentas, destacando como as mulheres que são mães, em estado de detenção, conseguem desempenhar este *papel* (ENOS, 2001).



A pesquisadora Cynthia Seymour enfoca a criança, filha de mães detentas, enfatizando os problemas gerados pela prisão da mãe para os filhos, desde deslocamentos de provedor, dificuldades emocionais de ambos os lados e o estigma social. Ela considera também os problemas anteriores à prisão, como o envolvimento dos pais com a justiça criminal, que impedem os pais de proporcionar à criança o cuidado necessário. Posteriormente, o estresse associado com a reintegração na família e na comunidade pode também aumentar o risco de abuso ou de negligência (1998).

Outra preocupação está voltada para as políticas públicas de intervenção na criminalidade urbana, fundamentada sobre a hipótese do risco de no futuro os filhos(as) de presidiários(as) também cheguem a adentrar o sistema penitenciário norte-americano

A quantidade de crianças com pai ou mãe na cadeia, ou ambos, é de 1,5 milhão – 2 por cento das crianças americanas, segundo o Departamento de Justiça. Quando pais e mães vão para a cadeia, “no futuro as crianças os seguirão”, afirma G.V.Lewis, pastor batista que trabalha com a Comissão estadual da Flórida para Relações Humanas (KALILI, 2001)¹².

A preocupação é quebrar um ciclo, que na hipótese formulada por estudiosos do assunto, estaria presente na sociedade norte-americana, a influência dos pais criminosos na carreira de delinquência dos filhos. A separação da detenta dos seus filhos resultaria em um primeiro ponto desfavorável na educação da criança.

2.1 TEORIAS SOBRE A MULHER CRIMINOSA

As diversas teorias desenvolvidas sobre o crime procuram, cada uma em sua disciplina e em espaços-temporais distintos, explicar esse fenômeno social. Nestas teorias

¹² Reportagem “Nação de Jaulas” de Sergio Kalili para a Revista *Caros Amigos*, Ano V - número 52 – julho 2001.



busca-se também explicar as *diferenças* relacionadas à menor incidência de mulheres comparada aos homens no campo da criminalidade e, conseqüentemente no sistema penitenciário.

A Escola Positiva (1800s-1900s) representada por Cesare Lombroso¹³ (1835-1909) e seus seguidores: Raffaele Garofalo (1852-1934), Enrico Ferri (1856-1929), enfatizavam o determinismo biológico no comportamento humano para explicar o crime e, a necessidade do tratamento do criminoso. A questão da criminalidade excedia o sentido legal previsto pela Escola Clássica e surgiu a idéia da necessidade do tratamento do criminoso. A partir de dados antropométricos, Lombroso construiu a *Teoria do Criminoso Nato*, na qual classificou os criminosos em tipos atávicos, os quais, reproduziam física e mentalmente características primitivas do homem. A partir dessa classificação era possível diagnosticar os indivíduos com predisposição biológica para o crime.

Lombroso desenvolveu também a primeira teoria sobre a mulher criminosa quando em um de seus trabalhos, de 1896, *La femme criminelle et la prostituée*, se dedicou a explicar a questão da criminalidade feminina e da menor tendência ao crime, a partir de uma perspectiva baseada nas diferenças biológicas entre homens e mulheres.

A prostituição era considerada, por Lombroso, como a criminalidade típica das mulheres, e equivaleria à criminalidade que ele denominou de *atávica inata*, ou seja, propriedade biologicamente determinada. Embora a prostituição não fosse considerada crime na Itália, Lombroso mencionou que se os casos de prostituição aparecessem na estatística criminal desapareceria a diferença da criminalidade dos dois sexos. Em suas constatações concluiu que a mulher era intelectualmente e fisicamente um homem parado no seu

¹³ Cesare Lombroso formou-se em medicina e, influenciado pelas teorias positivistas e evolucionistas, destacou-se por defender a "teoria do criminoso nato".

desenvolvimento e isso a tornava mais piedosa e menos criminal. O fato de terem evoluído menos que o homem estava relacionado também ao estilo de vida menos ativo e sedentário e que organicamente as mulheres eram mais passivas e conservadoras devido basicamente à imobilidade do óvulo comparada à mobilidade do espermatozóide. O fato, porém, de ser menos criminal que o homem compensaria sua inferioridade (LOMBROSO, 1991).

Sigmund Freud desenvolveu a teoria do "*Complexo de Masculinidade*". Na sua teoria o crime feminino representaria uma rebelião contra o natural papel biológico da mulher, assim as mulheres criminosas seriam biologicamente anormais. Essa anormalidade estaria baseada na idéia de que as mulheres teriam "inveja do pênis", se sentiriam incompletas e por este motivo cometeriam crimes – a mulher desviante é uma mulher que tem desejo de ser homem (MELOY, 2003, p. 11).

Assim, somou-se à teoria Lombrosiana aspectos dos caracteres psicológicos tipicamente associados à mulher, considerada em sua "natureza". Os supostos atributos da natureza feminina seriam: a idéia da mulher essencialmente dócil, meiga, frágil, indefesa, submissa, passiva e dependente eram somados à caracteres psicológicos, traços da personalidade feminina: sua menor inteligência, a ausência de criatividade e seu conservadorismo, que explicaria a sub-representação das mulheres na população prisional e no inventário dos "típicos delitos femininos".

Posteriormente, a partir da obra de Durkheim (1858-1917), o *Suicídio*, os fatores sociais foram incorporados nas explicações sobre o crime e sobre a mulher criminosas.

Otto Pollak, em seu trabalho *The Criminality of Women* de 1961, enfatizou que a mulher é tão criminosas quanto o homem e que a diferença que apareceria nas taxas de criminalidade refletiam o fato de que os crimes femininos seriam menos detectados, quando



descobertos não eram freqüentemente relatados às autoridades e quando eram teriam menos chance de serem levadas a tribunais e consideradas culpadas. A criminalidade feminina seria uma criminalidade *maskarada* – que refletiria a capacidade da mulher de enganar, capacidade relacionada à fisiologia feminina (MELOY, 2003). Para este autor a mulher se beneficiaria e extrairia vantagens do comportamento protetor e indulgente dos homens,

[...] os crimes cometidos pelas mulheres são subestimados por diversas razões: as vítimas raramente as denunciam, os homens por amor próprio, as crianças por impotência. Os homens podem, ainda, ter razões adicionais para não procurar a justiça, como por exemplo temer a chantagem das mulheres a respeito de suas relações extraconjugais (POLLAK apud SOARES, 2002, p. 66).

Nos anos 70, a partir da *Teoria dos Papéis*, os estudos sobre a criminalidade tomaram outra direção. Os teóricos chamaram a atenção para os fatores como diferente socialização entre homens e mulheres e diferentes reações sociais ao crime entre indivíduos do sexo feminino e masculino. A socialização das meninas, ensinadas a se portarem de maneira passiva e não-agressiva, ao contrário dos meninos, levaria a um menor envolvimento em delitos violentos, haveria também uma maior conformidade a determinados padrões morais entre as jovens do sexo feminino (LEMGRUBER, 1983, p. 13).

Em outra linha de argumentação, chamada de Women's Liberation Hypothesis, alguns autores como, por exemplo, Adler e Simon, 1975, mantêm uma relação causal entre o Movimento de Libertação das Mulheres e o aumento da criminalidade feminina (MELOY, 2003). Esta hipótese aponta para o fato de que à medida que as mulheres procuram se igualar aos homens tendem ao crime com mais freqüência e que os crimes cometidos por mulheres vão tornando-se mais masculinos, ou seja, vão se aproximando dos delitos considerados tipicamente masculinos (LEMGRUBER, 1983, p. 14).



Um aspecto considerável nesta linha de argumentação, apontado por Julita Lemgruber, refere-se ao fato de que,

as mudanças materiais e estruturais que estão ocorrendo na vida das mulheres não estão meramente ligadas à luta pela igualdade entre os sexos, mas à **própria demanda pela mão-de-obra feminina no mercado de trabalho**, principalmente em épocas de crise ou de expansão econômica (LEMGRUBER, 1983, p. 14, grifo nosso).

Alguns exemplos como as taxas de criminalidade feminina que se aproximaram das masculinas durante a Segunda Guerra Mundial mostram que neste período *a mulher foi chamada a exercer um papel mais atuante, na medida em que sobre ela recaíram maiores responsabilidades sócio-econômicas*. Também mostra-se que as taxas de criminalidade feminina são maiores na área urbana do que na rural, indicando uma maior autonomia e atuação no mercado de trabalho pela mulher nas cidades, o que não ocorre na área rural onde as mulheres estão em posição de subordinação ao homem mais acentuada e mais voltada as atividades domésticas (LEMGRUBER, 1983, p.15).

O que podemos constatar da hipótese colocada por esta pesquisadora na década de 1970, é que o aumento da mulher no campo da criminalidade não atingiu os números por ela esperados. A mulher atinge quase 50% no mercado de trabalho no Brasil, já nas estatísticas prisionais seu percentual é de 5%. Sua hipótese, contudo, continua suscitando indagações.



CAPÍTULO 3

MULHER, CRIME E PUNIÇÃO: PECULIARIDADES NO CONTEXTO BRASILEIRO.

Do século XVI a meados do século XVIII, as Ordenações Filipinas vigoravam no Brasil-Colônia como legislação responsável pelas práticas punitivas. Neste período chegavam ao Brasil um grande número de pessoas expulsas de Portugal e que eram deixadas no novo território – os degredados, dentre eles algumas mulheres. O degredo era uma forma de punição também para as mulheres, ao qual estavam sujeitas as amantes de clérigos, as alcoviteiras e as que fingissem estar grávidas. Este é o primeiro registro sobre mulheres criminosas no Brasil.

Deste período contamos com poucas e esparsas informações sobre o assunto. Somente a partir do século XIX que alguns registros vão fazer menção de mulheres que estavam na prisão, como, por exemplo, o Relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, de 1870, no qual aparecem dados sobre mulheres presas, inclusive o registro do número de 187 mulheres escravas que teriam passado pela casa de Correção da Corte naquele ano (SOARES, 2002, p. 51-52).

No Brasil imperavam os modelos morais impostos pela Igreja Católica, partir do Concílio de Trento (1545-1563), quando se solidificou o "Santo" Matrimônio que visava, entre outros aspectos o controle rígido da sexualidade feminina. Da autoridade do pai, enquanto moça virgem, à do marido enquanto, esposa fiel, as mulheres se submetiam às regras impostas,



O bom exemplo dado pelas mães e o castigo e o rigor na punição aplicada pelos pais e maridos garantiam o cumprimento das obrigações familiares para a manutenção do comportamento feminino dentro dos moldes desejados (GOLDSCHMIDT, 1992, p. 20).

A prostituição era tolerada, era um "mal necessário" para a própria existência do modelo ideal feminino. A excomunhão era a sanção a que as prostitutas estavam submetidas, definida como "pena de caráter espiritual e não judicial" que seria retirada mediante a assinatura do *termo de bem viver*, documento segundo o qual a *desviante social* declarava a intenção de mudar seu comportamento indesejado (GOLDSCHMIDT, 1992, p. 23).

O adultério masculino, entendido no século XVIII como uma espécie de concubinato (sendo um dos dois envolvidos casado), era costumeiramente praticado e aceito socialmente. Já o adultério feminino era considerado uma conduta criminosa, levando o marido traído a matar a esposa e seu amante, justificando seu ato mediante a idéia de Legítima Defesa da Honra.

Somente no século XX que a questão prisional virá a tona no Brasil e que dentro dessa problemática as mulheres criminosas vão despertar uma preocupação maior dos juristas e penitenciariistas. Uma das primeiras reformas prisionais para mulheres registradas data de 1905 em um relatório da Casa de Correção da Capital Federal, que faz referência aos melhoramentos realizados no estabelecimento, dentre os quais, a adaptação de cinco celas para as mulheres, até a construção de um pavilhão especial para elas.

Surgiram, nesse ínterim, as primeiras discussões consistentes sobre a mulher envolvida com o crime, com os estudos da Nova Escola Penal, que contou, entre outros autores, com Cândido Mota, Viveiros de Castro e Paulo Egidio. Entre 1889 e 1930, o



movimento denominado Nova Escola Penal inovou o saber jurídico brasileiro, iniciando também os estudos de Sociologia Jurídica no país¹⁴.

Influenciados pela Criminologia Italiana de Cesare Lombroso e seus seguidores, estes autores suscitaram grandes discussões em que se evidenciava a sua posição de que a "tarefa de combater o crime confundia-se [...] à tarefa de regenerar moralmente a sociedade" (ALVAREZ, 1996, p.173).

Neste projeto amplo de regeneração social, aparecia enfatizada a necessidade de "*Tratar Desigualmente os Desiguais*", isto é, criar tratamentos específicos para grupos que de alguma forma pudessem ser imputados como destituídos de capacidade plena ou portadores de exigências diferenciadas. Enquadrados nestes grupos estavam as mulheres, os loucos e os "menores". Um dos pontos de discussão dos juristas era a necessidade de separação do espaço físico destinado a cada categoria de pessoas.

A tutela dos loucos foi entregue ao saber médico e os "menores" tiveram um tratamento diferenciado com a criação do Código de Menores de 1927 (ALVAREZ, 1996, p. 182). Com relação às mulheres, Tobias Barreto iniciou a discussão destacando que se no campo civil é pressuposta fraqueza e a incapacidade da mulher, no campo criminal também deveria ser o mesmo.

Não que Tobias Barreto concorde plenamente na desigualdade civil da mulher, que ele caracteriza em certas passagens como uma anomalia que merece crítica. Mas diante do fato do reconhecimento dessa desigualdade na lei civil, ele questiona a incoerência de não estendê-la também ao campo penal (...) Tobias Barreto afirma que o sexo feminino, devido a fatores tais como a educação e a exclusão da participação da política, equivale a um tipo de menoridade, pois, as mulheres não têm plena consciência da lei e suas implicações (ALVAREZ, 1996, p.182-183).

¹⁴ Para uma abordagem aprofundada da Nova Escola Penal no Brasil, consultar ALVAREZ, M. C., 1996.

Para Tobias Barreto o tratamento para as mulheres deveria ser, portanto, diferenciado dos homens.

Já, Lemos de Brito é considerado o principal ideólogo das prisões femininas no Brasil, foi autor de grande número de publicações sobre a questão prisional, especialmente estudos sobre a questão sexual nas prisões. Em 1823 foi encarregado de elaborar um projeto de reforma penitenciária. No plano geral que elaborou para a reforma, influenciado pelas idéias da Nova Escola Penal – que indicava a necessidade de tratamento específico –, e depois de visitar as prisões brasileiras, Lemos de Brito sugeriu a construção de um *reformatório especial* para as mulheres, diferenciado do modelo das prisões masculinas.

Pautado no pensamento conservador do período, este penitenciariasta ainda queria evitar "*a influência perniciosa que elas (mulheres) poderiam causar*". Para ele "a presença das mulheres exarceba o sentimento gêneseico dos sentenciados, aumentando-lhes o martírio da forçada abstinência" (BRITO apud SOARES, 2002, p. 57). A partir dos argumentos de Lemos de Brito, Bárbara Musumeci conclui que a criação de presídios para mulheres

destinava-se, antes, a garantir a paz e a tranquilidade desejada nas prisões masculinas, do que propriamente a dar mais dignidade às acomodações carcerárias, até então compartilhadas por homens e mulheres (SOARES, 2002, p. 57).

O advogado e jornalista Cândido Mendes de Almeida, contemporâneo de Brito, também difundiu suas idéias sobre a questão penitenciária feminina. Um de seus principais trabalhos, apresentado ao Ministro da Justiça em 1928, foi o Relatório intitulado *As mulheres criminosas no centro mais populoso do Brasil* (que incluiu o DF, RJ, SP, MG e ES). Ao descrever a situação das mulheres condenadas, Candido Mendes propôs a criação de uma penitenciária agrícola para as mulheres "serem educadas na prática de trabalhos rurais e

agrícolas próprios para as mulheres, como a avicultura, a apicultura, a sericultura, a pequena lavoura e a jardinagem" (MENDES apud SOARES, 2002, p. 53).

Entretanto, a partir da separação das populações por sexo, surgiu um outro questionamento: como administrar este estabelecimento *específico* onde

fazia-se necessário montar as normas pedagógicas que vigorariam daí por diante nas prisões de mulheres. Como transformar essas "ninfomaniacas" com odor di femina, portadoras de um fluido pecaminoso" em mulheres dóceis, obedientes às regras da prisão, assexuadas e trabalhadeiras? Com educá-las para a reintegração social e convertê-las em caridosas beatas, voltadas às prendas do lar, aos cuidados com os filhos, à sexualidade educada para a procriação e à satisfação do marido? Nada melhor que invoca os ensinamentos religiosos para auxiliar nessa tarefa, e entregar a missão às profissionais do setor. Com certeza, foi esse o pensamento de Lemos de Brito (e seus seguidores) ao convidar as Irmãs do Bom Pastor, com autorização do ministro da Justiça, para tomarem a seu cargo o novo estabelecimento destinado às prisioneiras (MENDES apud SOARES, 2002, p. 57)

A maioria das mulheres enviada para a prisão pela polícia de costumes era constituída por prostitutas, detida como *vadias ou desocupadas* ou que infringiam o artigo 399 do Código Penal Republicano que considerava que estas mulheres estavam provendo a própria subsistência por meio de ocupação proibida por lei e que "ofendia" a moral e os bons costumes. O tempo de detenção variava de oito dias a três meses, e neste período era grande a quantidade de mulheres em cárcere. Entre o grupo de presas estavam mulheres processadas por outros tipos de "crimes" fato que causava preocupação aos penitenciários,

Havia um juízo moral subjacente no discurso dos que elaboravam esses relatórios, que os levava a discriminar e proteger as presas comuns condenadas por infanticídio, aborto, furto, etc., diferenciando-as daquelas detidas pela polícia e enquadradas nas contravenções de vadiagem ou embriaguez (SOARES, 2002, p. 54).

Com base nas posições colocadas por Lemos de Brito muitas prisões femininas acabaram por ser administradas por freiras. Elça Mendonça Lima em *Origens da Prisão*



Feminina no Rio de Janeiro (1983) denominou essa época, que abrange de 1942 a 1955, como o *período das freiras*. As Irmãs do Bom Pastor, grupo de religiosas que dirigiu o estabelecimento prisional para mulheres no Rio de Janeiro, cuidavam da prisão no moldes de um *internato religioso*. Estas freiras tinham como objetivos cuidar da moral e dos bons costumes, transformando as presas em mulheres piedosas, como imaginava Lemos de Brito. A prisão era um lugar de

redenção e exorcismo. Redenção, porque o que se deseja é a recuperação da santa, e exorcismo, porque o modelo de recuperação é o da técnica de expulsão do demônio. Essa técnica implica uma visão normativa da imagem positiva. Vão ser aplicados os atributos da santa, diretamente sobre a prisioneira, como prática da sua recuperação. Por exemplo, o fato de que a santa é uma imagem assexuada terá como decorrência preceitos práticos para a prisioneira (LIMA, 1983, p. 43).

O *Guia das Internas*, formulado e aplicado pelas religiosas, era o regulamento do estabelecimento. É interessante observar o ponto de vista destas religiosas – referentes ao objetivo transformador do lugar – no seguinte fragmento.

Chegou o dia tão desejado de retornar ao convívio da família, com pessoas amigas. Se o tempo foi bem aproveitado, quanta riqueza cada uma levará em conhecimentos profissionais, em energia moral adquirida. Com que seriedade deverá, a feliz interna, preparar seu plano de nova vida, ao se reintegrar na sociedade.

Os que antes a conheciam, deverão poder dizer ao observá-la: – "Que diferença! Que modificação! Que encanto! Ela não é a mesma! Ela aprendeu a ser feliz, venceu-se, aperfeiçoou-se, será benquista por todos!" (LIMA, 1983).

Um outro exemplo da presença de grupos religiosos católicos na prisão para mulheres é a Penitenciária Feminina de São Paulo, que foi administrada por uma ordem de freiras católicas até 1980, assim como ocorria também em outros países da América Latina (HUMAN RIGHTS WATCH, 1998).

Como podemos observar, a questão da criminalidade feminina esteve em muitos aspectos associada à moral e bons costumes, surgindo, assim, um *proteccionismo discriminatório*, pois,

As penas de privação da liberdade das mulheres refletem a discriminação e o preconceito relativos às questões de gênero da sociedade, e na sua execução, carregam um alto grau de assistencialismo e predominância do binômio segurança e disciplina em detrimento a qualquer outra abordagem e, ainda, **com acentuado caráter religioso, hoje já bastante diluído** (BIERRENBACH, 1998, p. 72). (Grifo nosso).

O primeiro presídio feminino no Brasil, a Penitenciária Feminina da Capital em São Paulo (uma das cinco penitenciárias do Estado de São Paulo destinada às mulheres), foi criada em 1941, anexa a Penitenciária do Estado (para homens). Em 1976 suas instalações foram ampliadas, passando a funcionar com autonomia em sua estrutura formal e legal.

Em 1957 propôs-se, conforme Anais da Reunião Penitenciária Brasileira, realizada em São Paulo, a criação de uma "cidade industrial para mulheres", destinada a,

[...] presas em consequência de atos que se relacionem com a ociosidade, a vadiagem ou a prostituição. O estabelecimento será fabril e compreenderá várias séries de vilas operárias, sendo as casas ocupadas por um número limitado de mulheres (BIERRANBACH, 1998, p. 72).

As configurações que vão sendo construídas nesse campo da criminalidade provocaram mudanças na legislação, o que vai ocorrendo lentamente, através de iniciativas isoladas.

Segundo Maria Inês Bierrenbach nas décadas de 1970 e 1980 ocorreram mudanças significativas nas políticas públicas a respeito da mulher criminosa. O problema foi levantado e discutido nas agências institucionais ligadas à segurança pública,



A década de 70 foi expressiva não só pela reorganização institucional, assim como pela tentativa de inserção de uma programação técnica, cultural, terapêutica e profissionalizante, com *características humanísticas* e trabalho em *equipe interdisciplinar* [...] Em 1985, mediante um convênio de cooperação técnico-financeira entre o Ministério da Justiça e a Secretaria da Justiça do estado de São Paulo [...] um grupo de pesquisadores produziu o documento de subsídios ao "Relatório Geral do Departamento de Prevenção do Crime e Justiça Criminal - Centro de Desenvolvimento Social e Negócios Humanitários - ONU", para o 7º Congresso das Nações Unidas, realizado em Milão-Itália (BIERRANBACH, 1998, p. 73).

A pauta de discussão situava-se no ponto de que a evolução do tratamento da mulher criminosa deveria estar acompanhando as mudanças sociais e movimentos de liberação da mulher, uma preocupação relevante neste período de intensas mudanças.

Em 1986 ocorre o I Encontro Nacional de Penitenciárias Femininas em Porto Alegre, onde foram discutidas várias questões relacionadas às políticas nacionais relativas à mulher presa, enfatizando-se a necessidade de uma reflexão mais profunda sobre o assunto.

Ainda em relação a legislação que vai se alterando nas *Regras Mínimas da ONU – Organização das Nações Unidas – para o Tratamento dos Reclusos e Recomendações Pertinentes*, de 1971 e reiterada em 1974, nas questões específicas da mulher presa é colocado que,

"Nos estabelecimentos para mulheres devem existir instalações especiais para o tratamento das reclusas que estejam grávidas, das que acabam de dar a luz e das convalescentes. Tanto quanto possível, serão tomadas medidas para que o parto se verifique em um hospital civil. Se a criança nascer no estabelecimento, não se deverá fazer constar este fato na sua certidão de nascimento".

[...]

Quando se permitir à mãe reclusa conservar o filho, deverão ser tomadas providências para a organização de um alojamento infantil (creche) com pessoal qualificado, onde ficarão as crianças quando não estiverem sendo atendidas pelas mães. (BIERRANBACH, 1998).

Com a criação da Lei de Execução Penal em 1984, que se estabelece as diretrizes para a diferenciação de tratamento penal considerando-se o aspecto da gravidez e maternidade.

Bierrenbach (1998, p.82)¹⁵ identificou um total de 61 estabelecimentos prisionais para mulheres no Estado de São Paulo, sendo 05 Penitenciárias, 42 Cadeias Públicas no interior, 05 Cadeias Públicas na Grande São Paulo e 09 Cadeias Públicas na Capital. Esses estabelecimentos abrigavam, em 1988, 3936 mulheres. Conforme o Censo Penitenciário do Estado de São Paulo de 1997, o percentual de homens é 96,7 homens e 3,3 de mulheres dentre a população carcerária (5.504).

A Penitenciária Feminina de São Paulo é a maior prisão feminina do país, têm quatro pavilhões principais com capacidade para 256 detentas, embora mantenha cerca de 400; a Casa de Detenção Feminina em Tatuapé mantém cerca de 200 detentas. A grande maioria das prisões femininas, contudo, têm menos de cem detentas, são as cadeias públicas espalhadas principalmente no interior do Estado de São Paulo.

O aborto que na grande maioria dos casos é realizado em oculto e guardado em segredo, não sendo punidos. São praticamente inexistentes casos de mulheres presas por crime de aborto.

Embora de difícil quantificação pela clandestinidade com que é praticado, somente causando visibilidade quando ocorrem complicações de saúde ou mesmo a morte das mulheres que o praticaram, sendo então registrados nos hospitais; o aborto ocorre cotidianamente. Estima-se que o número de abortos realizados anualmente no Brasil seja de 1 milhão e 400 mil. (Rede Nacional Feminista, 1998).



O crime de aborto está previsto na legislação penal desde o Código Penal de 1940, considerando o aborto legal aquele resultante de estupro ou a gravidez que coloque em risco a vida da mulher. O aborto legalizado, para estas duas situações, foi impulsionado com a criação do Programa de Aborto Legal em 1989, em São Paulo. Pois o **aborto mais que um problema jurídico é um problema de saúde pública**, devido ao grande número de casos que ocorrem e o risco de vida das mulheres que o praticam em condições precárias. Muitas manifestações já foram realizadas pela discriminalização e legalização do aborto no Brasil, porém devido principalmente ao peso exercido pela Igreja Católica, fundamentada na moral cristã os projetos são sempre vetados. Aqui é importante colocar o aspecto da contradição da lei vigente e seu cumprimento e porque este tipo de crime não aparece nas estatísticas criminais.

Outra situação que ocorre no âmbito privado e que não aparece com frequência nas estatísticas, refere-se aos *maus tratos* com filhos, principalmente, previsto no Código Penal, no artigo 136, que podem levar ao crime de *lesão corporal* também previsto no Código no artigo 129. Há inclusive a hipótese de que estas denúncias não são feitas para preservar-se as mulheres de imputabilidade e também devido ao fato de serem estas mulheres as responsáveis pelos filhos; na prisão delas quem ficará com as crianças?

Algumas pesquisas realizadas nas últimas décadas têm levantado perspectivas de análise relacionadas principalmente com a maternidade das mulheres detentas, na psicologia social; relacionadas às DST-AIDS, na área de saúde pública, entre outras.

O estudo realizado por Giordani, em três cadeias femininas do interior do Estado de São Paulo revelou estes aspectos na vida das mulheres detentas

¹⁵ Dados coletados junto às Secretarias de Segurança Pública e de Administração Penitenciária de São Paulo, em março de 1988.



“que num contexto de reclusão, de pressão do regulamento interno e da privação de direitos, encontram-se facilmente expostas a riscos, considerando-se também seus comportamentos anteriores à prisão como: relações sexuais com múltiplos parceiros, dependência de drogas, a prática do compartilhamento de agulhas e seringas no uso de drogas injetáveis, o uso habitual e confecção de tatuagens sem cuidados de assepsia, a violência sexual sofrida e caracterizada por abuso ou estupro, em diferentes fases da vida destas mulheres” (GIORDANI, 2000, p. 8-9).

A pesquisa de Fernanda Lopes na Penitenciária Feminina da Capital, sobre a Prevalência de HIV, HPV e sífilis neste grupo, mostrou que das 316 mulheres que participaram da pesquisa e fizeram os testes, havia prevalência de HIV em 14,5% delas; 19,1% para infecção por HPV e 5,7% para sífilis. Os fatores estatisticamente associados à presença de infecção por HIV foram: história pregressa de DSTs, parceiro (s) usuários de drogas injetáveis e uso de drogas injetáveis (LOPES, 1998).

O enclausuramento feminino, como poderemos observar, gera várias conseqüências que não são percebidas à primeira vista e que podem ser classificadas como a dupla penalização. *Uma delas é o agravamento da perda da referência materna pelas crianças, filhos de mães presas, por vezes já sem o referencial paterno* (BUGLIONE, 2001).

No Brasil, os estudos sobre crianças, filhos de presidiários, foram iniciados há poucos anos. Na pesquisa de Claudia Stella: *Filhos (as) de mulheres presas: soluções e impasses para seu desenvolvimento*, a autora descreve e discute as diferentes transições pelas quais passam mãe, familiares e crianças em decorrência da prisão materna bem como os eventos de separação, manutenção de vínculos e possibilidades de guarda das crianças. Existem três possibilidades de guarda para filhos de mulheres presas: na instituição, em família substituta (que pode ou não ser a família extensiva da criança) e no presídio feminino. Todas as formas de guarda apresentam impasses para sua realização, a mais polêmica é a

guarda da criança no presídio, juntamente com a mãe, pois a imagem da prisão como lugar de delinquentes, como um submundo se choca com as necessidades e cuidados de uma criança (STELLA, 2000).

A pesquisa realizada por Bárbara Musumeci Soares e Iara Ilgenfritz, *Prisioneiras: Vida e Violência atrás das grades* (2002) no Rio de Janeiro, procurou apresentar um quadro da situação das prisões femininas neste Estado, destacando as trajetórias das mulheres *no moto contínuo da violência*, que passa do pai para o marido, do policial ao agente penitenciário, um ciclo onde estas mulheres atuam como mediadoras.

Nessa pesquisa elas verificaram um aumento de 132% na população carcerária feminina no Rio de Janeiro entre os anos de 1988 e 1999/2000, considerando que esse aumento foi superior ao da masculina em 36%. Outro dado apontado pelas pesquisadoras refere-se à taxa feminina de encarceramento (número de presas em cada cem mil mulheres adultas) ter aumentado 85%. As autoras concluem, contudo, que mesmo com estes dados consideráveis de aumento numérico e percentual relativamente aos homens, as mulheres continuam fazendo parte de uma pequena parcela da população carcerária no Estado do Rio de Janeiro. O acréscimo de presas no período por elas observado é justificado, em parte pela *elevação real do tráfico de drogas no Estado*, e também, reflete a *centralidade conferida à política de repressão às drogas no governo de Marcello Alencar (1995-1998)* (SOARES, 2002, p. 122-123).

As pesquisadoras através dos dados coletados na pesquisa desenharam o quadro desta população,

Mulheres jovens, não brancas e com baixa escolaridade estão sobre-representadas entre as presas [...] entre as presas, prevalecem as católicas, provenientes do próprio estado do Rio e de áreas urbanas [...] Cerca de 50%

das presas eram domésticas ou trabalhavam no comércio [...] Quase metade das mulheres faz ou fez uso abusivo de drogas (SOARES, 2002, p. 124-125).

Outro ponto interessante destacado na citada pesquisa refere-se às histórias de violência vivida por estas mulheres. Das presas que participaram da pesquisa, cerca de 95% disseram ter sido vítima de violência em pelo menos uma das situações apontadas: *violência na infância, por parte dos responsáveis; na vida adulta, por parte dos maridos/companheiros; ou, quando presas por parte de policiais* (SOARES, 2002, p. 125).

Segundo essas autoras não existem políticas públicas voltadas para esta população, devido ao seu pequeno número se comparado à população masculina, o que demonstra um cenário de negligência.

O sistema penitenciário do Rio de Janeiro possui também dois espaços destinados a mulheres condenadas que apresentaram problemas de saúde mental. São alas femininas do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Carilho e do Hospital Psiquiátrico Penal Roberto Medeiros. A princípio, somente são enviadas aos manicômios mulheres condenadas que apresentam distúrbios após a condenação, quando já estavam cumprindo pena. Não raro, como constatado pelas pesquisadoras Bárbara Musumeci e Iara Ilgenfritz, mulheres são enviadas ao manicômio por laudos arbitrários, resultado de julgamentos de casos de insubordinação ou repetidos atos de indisciplina que elas cometeram (SOARES, 2002, p. 28-36). Outro dado apontado pela pesquisadora refere-se ao fato de que a "maioria das mulheres condenadas por homicídio encontram-se nos manicômios. Geralmente assassinaram as pessoas mais próximas", como filhos, maridos ou pais. Quando realizou a pesquisa em 2001, nas duas unidades psiquiátricas estavam aprisionadas 24 mulheres, sendo 6 delas por homicídio.

Nesta linha de abordagem, elas preocuparam-se com o fato da prisão reforçar e consolidar a violência como linguagem predominante na vida destas mulheres, o que revela o quanto a questão precisa ser debatida atualmente em todos os setores da sociedade, desde a esfera política à acadêmica.



PARTE II

A INSTITUIÇÃO PRISIONAL: DISCURSOS E PRÁTICAS

CAPÍTULO 4

A CADEIA PÚBLICA FEMININA: ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E PRÁTICAS

PENAIIS

O Estado de São Paulo possui a maior parte da população carcerária do país (quase 50 %). São 117 estabelecimentos específicos (relacionados na Tabela 01), Cadeias Públicas Femininas e Masculinas e as Delegacias de Polícia. O número de presidiários (incluídos o sistema penitenciário e a polícia/delegacias) chega a 118.389 pessoas, sendo 112.232 homens e 6.157 mulheres. Há, ainda outras unidades também ligadas à Secretaria de Segurança Pública como as Centrais de Penas Alternativas (07) e Núcleos de Apoio ao Egresso (3).

Tabela 01 – Unidades Prisionais por categoria no Estado de São Paulo

Unidades Prisionais no Estado de São Paulo	2004
Centros de Detenção Provisória	22
Centros de Ressocialização	16
Penitenciárias Compactas	11
Centros de Readaptação Penitenciária	02
Centros de Progressão Penitenciária	06
Alas de Progressão Penitenciária	13
Institutos Penais Agrícolas	02
Penitenciárias	45

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, 2004.

Do total de 45 Penitenciárias, quatro delas são para mulheres, e estão localizadas na Grande São Paulo: a Penitenciária Feminina “Dra. Marina Cardoso de Oliveira” no Butantã, a Penitenciária Feminina da Capital, a Penitenciária Feminina “Santa Maria Eufrásia

Pelletier” no Tremembé e a Penitenciária Feminina do Tatuapé. Os demais estabelecimentos prisionais para mulheres são as cerca de 67 cadeias públicas espalhadas pelas cidades do Estado e alguns “Cadeiões” (delegacias) na Grande São Paulo. Nos últimos dez anos foram construídas em torno de 23 penitenciárias no Estado de São Paulo, destas nenhuma era destinada a mulheres. Esta falta de estrutura para cumprimento da pena por mulheres vai refletir diretamente na desigualdade de tratamento penal.

Na região de Marília¹⁶, Estado de São Paulo, há três estabelecimentos prisionais, além das Delegacias de Polícia. A Penitenciária Estadual de Padre Nóbrega, localizada no distrito com este nome, atende a população masculina e abriga detentos vindos de todo o Estado. Funciona no regime fechado, com aproximadamente 1100 detentos e no regime semi-aberto, em prédio anexo, com uma média de 300 presos. No mesmo complexo da Penitenciária funciona o Centro de Ressocialização (CR), criado há dois anos, também para atender a demanda masculina. Com sua criação ocorreu o fechamento da Cadeia Pública Masculina, localizada no centro comercial da cidade de Marília. E, finalmente, a Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz, que atende as mulheres, onde realizamos nossa investigação.

Embora a Cadeia Pública esteja localizada na cidade de Vera Cruz¹⁷, ela atende a toda a região, principalmente a cidade de Marília, de onde procede a maioria das mulheres destinada a cumprir pena restritiva de liberdade. A Cadeia é anexa à Delegacia de Polícia que atende a todas as ocorrências policiais do município desenvolvendo autonomamente a

¹⁶ Marília é uma cidade de médio porte no interior de São Paulo, com uma população de 209.321 habitantes. Considerando a região administrativa sua população é de 327.992 habitantes. Em 2000, foi considerada pelo Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – como “um município saudável e de baixo desenvolvimento econômico” (Grupo 3), em 1997 era considerado município-pólo (Grupo 1). (Fonte: SEADE, 2003).

¹⁷ O pequeno município de Vera Cruz, na região administrativa de Marília, possui uma população de 11.143 habitantes. Pelo IPRS se enquadra no Grupo 4, ou seja, possui baixo desenvolvimento econômico e encontra-se em transição social”. (Fonte: SEADE, 2003).

prestação de serviços à comunidade. Uma parte da Delegacia cuida dos prontuários da Cadeia, sob a direção de um único Delegado de Polícia.

Esta Cadeia foi adaptada para funcionar como Cadeia Feminina em 1995, pois a unidade que funcionava na cidade de Ocaçu foi desativada em razão de sua localização, distante da Comarca de Marília. Os funcionários de Ocaçu foram transferidos para a Cadeia de Vera Cruz, juntamente com as mulheres que cumpriam *pena restritiva de liberdade* ou aguardavam julgamento.

4.1 ESPAÇO FÍSICO

O espaço de uma cadeia pública é pequeno e deveria somente abrigar presos provisórios, que aguardam julgamento. Devido, porém à falta de vagas nas penitenciárias, as cadeias servem então para abrigar presos já condenados e que esperam uma vaga de transferência para uma Penitenciária. Para as mulheres foram construídos poucos estabelecimentos prisionais, e nas últimas décadas com o crescimento da taxa de encarceramento e a reincidência criminal neste grupo verifica-se um agravamento da pena por falta de condições estruturais mínimas. As mulheres depois de julgadas e condenadas cumprem pena em cadeias e delegacias.

Na Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz há cinco celas para as detentas e um pátio interno para banho de sol. Neste pátio algumas detentas trabalham, lavam e estendem nos varais suas roupas e recebem os visitantes. Neste espaço também são realizadas as missas e reuniões religiosas.

Na sala da carceragem, localizada no lado esquerdo da entrada do portão principal que dá acesso às celas, ocorre as revistas dos visitantes para entrada nas celas nos dias de visitas e também é o lugar onde são entregues as sacolas trazidas pelos visitantes que são



revistadas posteriormente pela carceragem. Neste local ficam os livros de registros: Termo de Revista e Ocorrências Diárias da Cadeia, Registro de Assistência Jurídica, Registro dos Visitantes e Rol de Visitas e Livro de Escoltas e está instalado o equipamento das câmeras que monitoram os espaços internos e externos da cadeia – o *panóptico* moderno.

No espaço da Delegacia está a sala onde ficam os prontuários das atuais detentas e o arquivo morto, supervisionados pelo chefe da carceragem.

AS CELAS

O espaço das celas é pequeno e fica extremamente cheio com os beliches, média de 4 por cela. As celas estão sendo ocupadas até por quinze detentas e, uma vez que a capacidade de acomodação é para a metade desse número, faz-se necessária a utilização de colchões avulsos, pois as camas são insuficientes. As detentas colocam lençóis nos beliches para delimitar o espaço “privado” de cada uma, a cama serve de refúgio, possibilita o mínimo de invisibilidade em um espaço coletivo como este. Próximo a cada cama do beliche ficam os pertences de cada detenta, que são cuidados constantemente, para que não sejam utilizados por alguma outra colega de cela, sem permissão.

4.2 AS PRÁTICAS DE “ASSISTÊNCIA”¹⁸ NA INSTITUIÇÃO PENAL

Nas *instituições de seqüestro*, como são denominadas as instituições disciplinares, como a prisão, as práticas dos diferentes agentes estão permeadas de microtecnologias de poder constituídas formal e também informalmente.

¹⁸ Na definição do termo jurídico, « assistência » é: modalidade de intervenção de terceiro, no pleito, tanto para zelar por seus interesses, como para proteger os interesses de quem está sob sua guarda ou proteção. (HOUAISS, 2003).



Os diferentes agentes que trabalham nestas instituições estão a serviço da lei e, neste sentido da normalização dos indivíduos. Suas práticas e discursos vão estar em todos os momentos enfatizando a necessidade de adequação dos indivíduos delinqüentes à ordem institucional e posteriormente a sua saída, à ordem social.

Bourdieu refere-se a atuação dos diferentes agentes, *na divisão do trabalho jurídico*, como sendo uma *cadeia de legitimidade*, “do juiz de instância (ou, para ir até aos últimos elos da corrente, o polícia ou o guarda prisional), está ligado ao teórico do direito puro e ao especialista do direito constitucional [...] que subtrai os seus actos ao estatuto de violência arbitrária” (BOURDIEU, 1989, p. 220).

Na observação dos diferentes agentes institucionais constatamos que na função do assistente social está diretamente implicada a idéia de normalização, neste caso, das mulheres ao papel social a elas destinado, principalmente a retomada do papel de mãe, função em que estas mulheres são consideradas negligentes.

Os serviços de assistência estão colocados como meios de garantias dos direitos mínimos dos presos, para que possam cumprir a pena a que foram condenadas sem violação dos direitos humanos nos termos como foi instituído pelos órgãos que trabalham com esta temática. Nestes serviços de assistência estão embutidos os valores e princípios da execução penal. **A punição com a prisão restringe a liberdade**, como se instituiu a partir do século XVIII com a passagem dos suplicios para a prisão; mas, como observamos, a punição se estende além da liberdade e a instituição toma a seu encargo outras dimensões da individualidade, exercendo um poder total.



Através da observação das práticas de assistência, como veremos a seguir, é possível verificar de que forma estas práticas atuam nas diferentes dimensões da individualidade.

4.2.1 DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A assistência à saúde é um dos direitos fundamentais do interno de um estabelecimento prisional, sendo dever do Estado e de cada unidade do sistema penitenciário a efetivação desse direito. A “Lei de Execução Penal” determina no artigo 14 que

A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 2.º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento (2003, p. 390).

Os serviços médicos são, porém, um dos mais graves problemas nos estabelecimentos prisionais, devido à falta de recursos para compra de medicamentos, falta de profissionais da saúde, especialmente médicos, falta de equipamentos e de instalações adequadas, apresentando um cenário de negligência dos direitos humanos. Nas penitenciárias a questão da saúde é caracterizada por este quadro. Nas Cadeias Públicas onde não há estrutura para atendimento médico, este então é deslocado para outros locais, em geral as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e os hospitais.

A população prisional apresenta muitos casos de doenças infeccto-contagiosas, sendo a AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) as mais preocupantes, pelo risco do aumento de portadores. Muitas outras doenças estariam ligadas à própria falta de higiene no ambiente prisional e dos encarcerados.

Além destes aspectos evidentes há também a sensação de inquietude gerada pelo encarceramento que se reflete na saúde física dos detentos. Os estados depressivos são comuns neste ambiente e não são tratados adequadamente.

Alguns pesquisadores apontam também, que a *mania de doença*, característica presente no imaginário popular brasileiro se agrava na prisão, quando a menor dor física se transforma em idéia fixa, as detentas são então atormentadas por males reais ou imaginários (LEMGRUBER, 1983, p. 38).

Uma das carcereiras entrevistadas enfatizou que as mulheres reclamam muito mais que os homens do estado de saúde,

As mulheres são mais doentes. Qualquer dor de cabeça elas querem médico. Homem, não. Eles não perturbam a gente nesta parte. Você dá um remédio, elas vai toma, vai lá deita, tudo bem. A mulher não, elas ficam, que nem ontem nós mandamos uma para médico, ela estava ruim, tomou soro, e tudo. Ficou boa. Hoje ela já veio ali, falou pra mim que queria médico, porque ela estava fraca, como? Vai deita, procura se alimenta (C.).

A Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz não dispõe de estrutura para atendimento médico; as detentas são então encaminhadas para a Unidade do SUS do município. Para facilitar a assistência médica para as detentas foi proposto o atendimento, na Cadeia, por um dos médicos da Unidade de Saúde da cidade. Desse modo diminuiria o deslocamento das detentas, e os problemas gerados pela falta de escolta. O atendimento é feito uma vez por semana às terças-feiras em uma das salas da Cadeia e os casos de urgência encaminhados à Unidade de Saúde.

Este esquema de atendimento, contudo, não foi suficiente para cuidar do número de mulheres da Cadeia, o que levou a intensas reclamações das detentas. Uma outra proposta



foi então apresentada, no início de 2003, desta vez pela proprietária da Empresa¹⁹ que sugeriu a contratação de uma médica particular para ajudar no atendimento e minorar a situação de dependência de um único médico. Sua proposta foi aceita pela direção e aprovada pelas detentas. A médica contratada iniciou as atividades e atualmente atende semanalmente, às quintas-feiras. Todas as presas são atendidas, as que trabalham ou não, embora a grande maioria seja constituída pelas que trabalham. Um dos inconvenientes desse atendimento é o fato de as detentas terem de comprar o remédio prescrito pela médica, o que não ocorre com o atendimento do médico do Sistema Único de Saúde que fornece o medicamento.

Este aspecto é um dos pontos de crítica da população local, que desaprova a preferência dada às mulheres detentas quando atendidas no Posto de Saúde do município, como foi relatado por uma agente de Saúde que trabalha no local,

Elas chegam escoltadas e passam na frente de quem está na fila esperando às vezes algumas horas, que chegou 7 da manhã para conseguir uma consulta, isso não é justo (D.).

Esse acontecimento causa descontentamento aos usuários do SUS e fortalece o estigma já presente contra as detentas.

A falta de remédios é uma das reclamações mais presentes nos depoimentos das detentas,

Eu tomo remédio de pressão, é duas qualidades de remédio, e tranqüilizante. Tudo isso eu tomo. E aqui não tem, aqui nessa Cadeia não tem remédio. Aqui não tem remédio prá dor de cabeça, aqui não tem remédio pra nada. (Maria, 59 anos)

¹⁹ Voltada para a produção de material de escritório, a empresa mencionada está instalada na cidade de Vera Cruz e parte de sua produção é realizada na cadeia de Vera Cruz e na Penitenciária Masculina de Álvaro de Carvalho. Seus proprietários, um casal, administram a empresa. Ao nos referirmos a eles neste trabalho citaremos como: **o (a) proprietário da Empresa.**

Muitas das detentas que necessitam tomar remédios psicotrópicos regularmente, em alguns dias são obrigadas a interromper o tratamento por falta do medicamento.

Alguns remédios, por exemplo, analgésicos e antiinflamatórios, são trazidos pela assistente social que os adquire através de doações. Esta prática embora atenda às reivindicações das detentas gera o problema da automedicação, pois os remédios são deixados na Carceragem e fornecidos às detentas quando dizem estar “*passando mal*” ou com “*dor de cabeça*”.

O médico que faz o atendimento relatou que a automedicação é comum neste grupo e difícil de controlar, pois quando não fornecem o remédio elas o adquirem por outros meios – tanto os remédios mais comuns, “para dores”, como os tranqüilizantes, tomados por boa parte dessas mulheres.

Um outro ponto a ser destacado, quando falamos da saúde da mulher detenta, refere-se à questão da gravidez. Como já comentamos anteriormente, a maioria das mulheres que cumpre pena de detenção, está nas cadeias públicas, que seriam a princípio, destinadas apenas às mulheres que aguardam julgamento e, que, portanto não oferecem estrutura para períodos longos de detenção. As mulheres grávidas são, devido a isso, as que mais sofrem falta de assistência médica e de instalações adequadas para o período de gestação e pós-parto.

Consideramos neste aspecto que o fato das mulheres estarem em cadeias públicas e sem estrutura para cumprimento de suas penas é um indicador da negligência do sistema penitenciário com o tratamento penal de mulheres.

Durante o período que realizamos a pesquisa acompanhamos vários casos de mulheres que foram presas grávidas e que tiveram uma gestação na prisão, sofrendo todas as consequências que o ambiente acarreta. As grávidas tinham acompanhamento médico no

Posto de Saúde e eram escoltadas para as consultas. Porém, se precisarem de atendimento e não tiver escolta teriam que esperar até que pudessem ser encaminhadas ao hospital. O “incômodo” gerado pela gravidez para os carcereiros gera um desprezo por este estado e pelas mulheres grávidas, e uma “má-vontade” para prestar assistência a elas. Os comentários dos carcereiros sugerem que a mulher “*não deveria estar presa*” e “ *muito menos grávida*”, pois além de já terem outros filhos fora e não estarem cuidando deles estão “*dando mais trabalho*”. Esse fato denuncia com clareza o tipo de tratamento que a mulher detenta recebe dos funcionários do sistema penitenciário. E mesmo o fato dos carcereiros de polícia da Cadeia serem mulheres não impede a discriminação, ou seja, o tratamento é injusto por causa de motivações ligadas ao sexo, pelo fato das carcereiras de polícia terem interiorizado os estereótipos relacionados aos papéis masculino e feminino. Neste sentido, “estão todos imersos nessa mesma cultura, onde foram naturalizados determinados papéis, são todos cúmplices desta violência simbólica, num certo sentido” (BARSTED, 1997, p.84).

Voltaremos a discutir a questão da gravidez e da maternidade na prisão no capítulo 7 deste trabalho.

4.2.2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL

O serviço social é designado para atuar em um estabelecimento prisional com a finalidade de “amparar o preso e o internado e prepará-lo para o retorno à liberdade. (Art.22 da Lei de Execução Penal)”. A “Lei de Execução Penal” coloca como atribuições do serviço de assistência social:

Art. 23. I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentados pelo assistido;

III – acompanhar o resultado das permissões de saídas e de saídas temporárias;

IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente no trabalho;

VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima. (2003, p. 393).

No processo de execução penal é possível observar que é no serviço social que mais encontramos o aspecto do ideal de “ressocialização” do indivíduo delinquente, pois a este serviço cabe, como foi apontado no parágrafo anterior, “preparar” o preso para “o retorno à liberdade”. Neste sentido, a preparação equivale a “adequá-lo” aos padrões aceitos socialmente. Operacionalizando de diversas formas esta “reeducação”, mas tendo como principal eixo a valorização da família, do trabalho e dos filhos (no caso das mulheres), o serviço social estende sua “assistência” à família do preso.

A assistente social é o profissional do sistema penitenciário mais bem recebido pelos internos, tanto mulheres quanto homens. O caráter de “ajuda” desse serviço o torna muito bem visto, ainda que muitos dos pedidos feitos não sejam atendidos. À assistente social cabe a função de preparar as mulheres ao retorno à sociedade, instigando a reflexão das detentas e o “desejo” pela liberdade.

O atendimento realizado pelo serviço social na Cadeia em foco é feito por uma assistente social designada pelo Fórum de Marília. Um dia por semana, às segundas-feiras, a assistente social atende algumas detentas, que pedem para serem atendidas e outras das quais ela está acompanhando o caso. Muitas pedem para serem “chamadas” e não são por falta de tempo, como alega a assistente social.

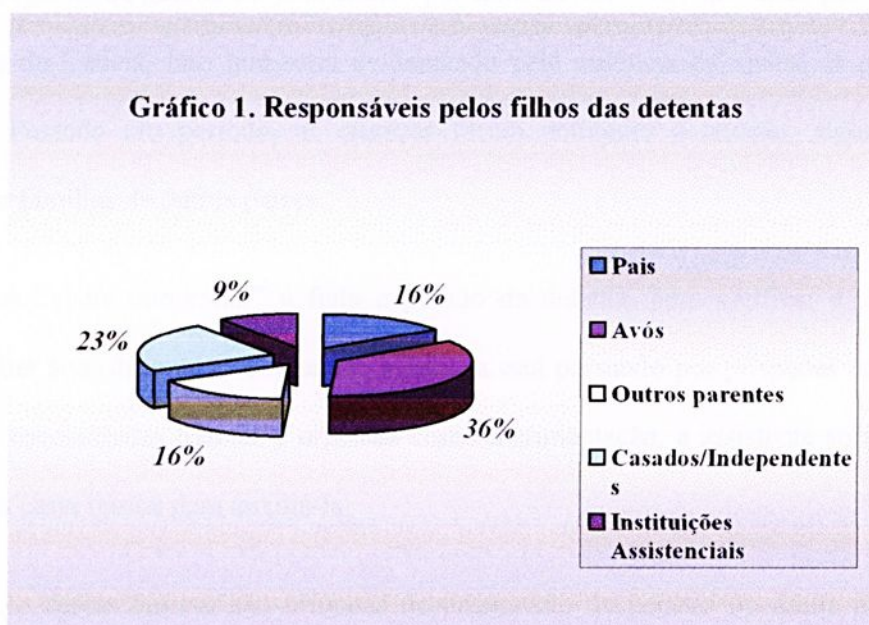
Trabalhando já há oito anos somente em Vera Cruz, esta assistente social conhece bem o perfil desta população. Conhece os casos de reincidência, as famílias e os problemas deste estabelecimento e procura dentro dos limites colocados fazer seu trabalho, que considera ser de “ressociação”. O Diretor do estabelecimento recebe a assistente social para conversar sobre os problemas internos que ocorrem e em alguns casos pedir sua interferência, todavia em alguns momentos mostrou desvalorização pelo trabalho “idealizado” da assistente social que “acredita na recuperação” destas mulheres. A postura do Diretor é de descrédito com as delinquentes, embora às vezes se contradiga diante da visão do próprio trabalho.

Em certa ocasião diante de um problema ocorrido no funcionamento da Cadeia pediu a interferência da assistente social junto as detentas. O sistema de esgoto da Cadeia apresentava entupimentos ocasionados pelo acúmulo de absorventes higiênicos na canalização e o Diretor relatou que não seria bem recebido ao tentar advertir as detentas da imprudência de tal atitude que acarretava transtornos para elas mesmas. Mostrou-se indignado pela *“falta de educação dessas mulheres”*. A missão então foi designada para a assistente social que de forma muito precavida, para não demonstrar autoritarismo, expôs o problema a um grupo de detentas que estavam reunidas em uma das celas fazendo trabalhos manuais. Diante de seus argumentos as detentas concordaram e disseram que seriam algumas que *“não se importam com nada”*, que seriam responsáveis pelo incidente. O problema foi então resolvido sem maiores tumultos.

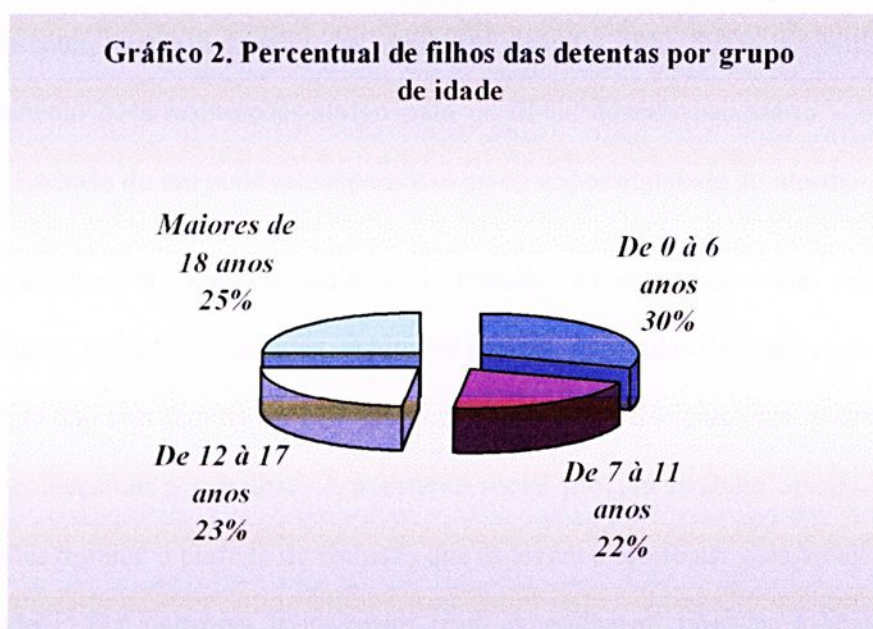
Das várias atribuições da assistente social, atender os pedidos das detentas em relação aos filhos é o mais freqüente. A assistente social procura saber a situação familiar das detentas e de seus filhos, acompanhando quem são os atuais responsáveis por seus filhos durante a prisão. Os gráficos a seguir mostram o percentual dos principais grupos de



responsáveis pelos filhos das detentas e o percentual de filhos das detentas por grupos de idade:



Fonte: Questionários aplicados na Cadeia Pública de Vera Cruz/SP



Fonte: Questionários aplicados na Cadeia Pública de Vera Cruz/SP

Em alguns casos – que foram acompanhados pela assistente social – de mães detentas cujos filhos estavam em instituições, a mãe perdeu a guarda dos filhos após a saída da Cadeia. A perda da guarda foi justificada “por falta de interesse” das mães por seus filhos após saírem da Cadeia, fato que seria evidenciado pela ausência de visitas às crianças na instituição. Passado um período, as crianças foram entregues à adoção, algumas sendo adotadas por famílias de outros países.

A “visita domiciliar” é feita a pedido da detenta, para verificar a situação da família e saber suas dificuldades. Quando a família está passando por privações econômicas, acarretando necessidades básicas e urgentes como a alimentação, a assistente social procura destinar uma cesta básica para auxiliá-la.

As cestas básicas são oriundas de pagamento de pecúlio ou multa por pessoas condenadas com este tipo de sentença dada pelo juiz da Comarca de Marília, sob responsabilidade do Setor de Serviço Social do Fórum que as destinam a instituições ou a famílias carentes, como a família das mulheres detentas. São feitos também pedidos de encaminhamento para instituições-abrigo para os filhos quando necessário – o que ocorre quando da ausência de um possível responsável ou da impossibilidade do mesmo.

Diretamente com as detentas, o trabalho da assistente social está voltado a fornecer roupas, calçados e produtos de higiene pessoal, provindos de doações de particulares às presas que não têm família ou que não podem adquirir, principalmente quando chegam e ainda não começaram a trabalhar. A assistente social procura também orientar as detentas para reflexões durante o período de reclusão que as levem a reorientar suas vidas para quando saírem Cadeia. Ela conversa longamente com as mulheres, ouve-as e aconselha. Esta “orientação” também está prevista na Lei de Execução Penal no artigo 22: “A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à

liberdade” (BRASIL, 2003, p. 392). Mas quando observamos uma instituição como a prisão, vemos o quanto ela é contraditória em seus objetivos, querendo punir e ressocializar.

A orientação da assistente social está, pois, pautada principalmente na idéia de que devem sair da cadeia com o objetivo de cuidar de seus filhos, trabalhar e procurar não mais reincidir. Também orienta para que as mulheres busquem a responsabilidade dos pais para com os filhos, inicialmente no reconhecimento da paternidade e na obrigatoriedade de pagar a pensão alimentícia. Em muitos atendimentos, esse é o ponto central.

Nestes atendimentos, porém, não pudemos nos eximir de analisar o papel e a atuação do serviço social na instituição prisional. Limitados e restritos à assistência, uma intervenção para efeitos em longo prazo não é proporcionada. Um dos projetos desenvolvidos no Fórum pela assistente social é o Projeto Guia, que conta com várias parcerias de Empresas e pessoas da cidade de Marília, buscando encaminhar as egressas para o mercado de trabalho. Dentro dos limites de ação, comuns a todos esses tipos de iniciativas da sociedade civil, o projeto tem se estabelecido com o apoio do Conselho Comunitário da cidade.

Outro ponto também destacado pela assistente social nos atendimentos é a idéia da capacitação profissional para reinserção social da egressa. Em um dos seus atendimentos, pudemos analisar este aspecto presente em sua fala:

*Eu falo pra você uma coisa que é importante é se capacitar, procurar assim dentro de suas aptidões, uma coisa que você goste de fazer: pode ser até um bolo, pode ser um pão, pode ser vender uma roupa, pode ser fazer um trabalho manual, você têm, nós temos os nossos dons, nos nascemos com ele, sempre tem uma coisa que nós temos facilidade de fazer, ou o crochê, mas procurar se capacitar, **porque na verdade é muito difícil falar para você, é muito bonito falar para você: Pare.** E você chegar na sua casa e não ter o alimento para dar para seu filho. Seu filho está lá com um bocão*

desse tamanho querendo comer, eu sei que na prática a coisa é diferente, mas por isso mesmo que eu digo, na Paróquia São Judas tem cursos de pintura em tecidos, não cobram nada, dão todo o material, próximo à Salvador Salgueiro. Tem outras comunidades que tem cursos que são gratuitos, o SESI, tem uma linha de cursos também, com taxas assim simbólicas. Aprender a fazer alguma coisa é capacitação mesmo. Hoje não é questão de estudo não, tem a questão do estudo é importante, que você continue com os estudos, você parou na sétima, que termine o primeiro grau, você pode fazer supletivo, mas o estudo entra, muitas pessoas que tem estudo, mas não tem qualificação, então os cursos técnicos estão sendo muito valorizados, você saber fazer algo e fazer bem, aprender algo, quando é homem ou a parte técnica, elétrica, uma coisa específica, quando é mulher, de repente você sabe fazer uma unha bem feita, você sabe cortar um cabelo, não sei das suas aptidões, né. Você se conhece melhor do que eu. Então, veja, procure assim a dedicar a alguma coisa que você goste de fazer, na hora que você estiver saindo, você vai passar pelo projeto guia, trabalho, dá cursos de capacitação, para que você se profissionalize em alguma coisa. Tudo que falta hoje em dia, é pessoa técnica pra coisas. Quem sabe fazer, não é? E você ser aquela pessoa que sabe. Então está se valorizando muito mais.

Com essa idéia de profissionalização para reinserção social, tem-se batalhado para implantação de um Centro de Ressocialização para mulheres na cidade de Vera Cruz. Com projeto já em andamento, aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a cadeia deverá passar por uma reforma e o Centro deverá funcionar brevemente. Será o 4º Centro de Ressocialização para Mulheres do Estado.

Este Centro pautado em novas diretrizes para o tratamento correccional busca reeducar o indivíduo. Trabalhando na formação da pessoa nos aspectos de educação, de trabalho, de capacitação profissional e fornecendo condições de lazer, de saúde, de apoio psicológico entre outros. Neste Centro a detenta passa a ser chamada de reeducanda.

Esses novos projetos de tratamento penal são gerados por novas lógicas de punição, como um avanço para um tratamento mais humanizado. A proposta, contudo, baseada nos direitos humanos, vai trazer um tratamento mais humanizado do que o que atualmente temos, pois na “impossibilidade” da extinção da pena de prisão, “pois não se sabe o que por em seu lugar”, seria uma alternativa mais branda.

4.2.3 ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A assistência jurídica também prevista na Lei de Execução Penal é um serviço que apresenta poucos resultados. As detentas consideram que o advogado do Fórum não irá “ajudá-las muito” a minimizar suas penas e transferem então a esperança e confiança para os advogados particulares que demonstram também pouco interesse. Nos casos de prisão referente às leis de entorpecentes – a maioria deles – não há atenuantes que possam absolvê-las do crime, segundo os advogados.

Mesmo assim a falta de confiança no serviço público, comum aos brasileiros, leva as detentas a transferirem aos advogados particulares a esperança de absolvição. Assim, uma parte considerável das detentas possui advogado contratado pela família. Muitas reclamam que o advogado somente conversou com elas uma ou duas vezes, e que depois não foram mais à cadeia informá-las sobre sua situação processual. Em alguns casos o advogado foi contratado pela família, mas por falta de pagamento dos honorários, abandonou o caso. Isso acontece geralmente porque a família fica desesperada quando ocorre a prisão e busca imediatamente a ajuda especializada mesmo sem condições financeiras para arcar com as despesas. Depois do julgamento e condenação desistem de continuar buscando meios de ajudá-las, mesmo sendo possível por apelação, recursos e outros.



As que não contratam advogado são então atendidas por uma advogada designada pelo Fórum. Esta acompanha o processo de cada uma e informa os trâmites legais. A advogada atende uma vez na semana, às quintas-feiras. No dia de atendimento ela procura conversar com o maior número possível de detentas, isso faz com que o atendimento seja muito rápido e as detentas não tenham oportunidade de questioná-la para esclarecimento de suas dúvidas. Em um dos dias observados, no período entre o horário das 13h35 min e às 16h10 min a advogada atendeu 12 sentenciadas.

O atendimento dos advogados é registrado no livro *Registro de Assistência Jurídica*, onde se pede o registro de: Data, Entrada/Horário, Saída/Horário, Nome do advogado e assinatura, Número da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Nome da Presa e Artigo.

As detentas reclamam da falta de informação sobre o processo. Como grande parte das presas trabalha, a informação a que mais querem ter acesso é a contagem do tempo de “remição” por causa dos dias trabalhados, o que se altera rapidamente, pois a cada três dias trabalhados, um dia é descontado da pena. A cada trinta dias, por exemplo, dez dias são remidos.

4.2.4 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

A assistência educacional é prevista em dois níveis: “a instrução escolar” e a “formação profissional”. É previsto na Lei de Execução Penal que a assistência educacional apresente as seguintes características:



Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 2003, p. 390), (Grifo nosso).

O fato das mulheres presas estarem na maioria em estabelecimentos inadequados, como as cadeias públicas, já as excluem em um primeiro momento desse tipo de assistência. Na Cadeia investigada nenhuma assistência educacional é prestada, nem no nível da instrução escolar, nem no nível da formação profissional.

O nível da “instrução escolar” que se diz obrigatório para o ensino fundamental e considerando o perfil educacional das mulheres presas (Tabela 02 do capítulo 5), demonstra como é fundamental a efetivação deste tipo de assistência. O maior número de mulheres situam-se na variável *Ensino Fundamental Incompleto*, cerca de 64% delas. A população carcerária como um todo é proveniente das camadas mais pobres da sociedade, que apresentam os menores índices de escolaridade.

Contudo, embora a assistência educacional esteja prevista na Lei ela não acontece no estabelecimento.



4.2.5 ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

A religiosidade está presente no ambiente prisional e se desenvolve neste contexto como forma de incentivo à “regeneração dos indivíduos”. O que pregam as diferentes formas de religião é a “conversão do indivíduo” à uma sistema religioso que traz embutido valores aceitos socialmente. O trabalho religioso é então, bem aceito pela direção do estabelecimento, permitindo que grupos católicos, ligados à Pastoral Carcerária e diferentes grupos evangélicos, como Assembléia de Deus, Universal do Reino de Deus, Deus é Amor entre outros, possam realizar reuniões e distribuir literatura religiosa dentro da Cadeia. São fixados dias e horários para os grupos representantes, dando espaço de atuação a todos. A atuação da Pastoral Carcerária, porém, é maior ou mais representativa, já que nos dias comemorativos como Dia das Mães, Natal e outros, o espaço da Cadeia é reservado para as “missas” e nestes dias participam não só as detentas, mas também suas famílias. A Pastoral Carcerária traz comidas e bebidas, objetivando uma confraternização entre todos.

Grande parte das detentas se diz católica, mas participa também dos outros grupos. O dia que tem “missa no pátio” é um dia feliz para as detentas: elas vestem a “melhor roupa”, arrumam os cabelos e “limpam a celas” para receber os familiares; querem estar bem apresentáveis. Nestes dias os familiares levam máquinas fotográficas para registrar estes momentos; algumas detentas também já têm guardado fotos deste período para levarem quando saírem.

Fora os católicos e evangélicos não foi observado nenhuma outra manifestação religiosa ou ateísmo. O que observamos foi um sincretismo religioso, expresso por uma mistura de idéias sobre religiosidade e principalmente na crença em Deus-Pai, a busca interior por uma fé que traga esperança de uma vida melhor.



[...] aqui nós temos a igreja crente, a igreja católica, inclusive tem uma funcionária aqui que é, ela é da católica, da pastoral, e a gente adora ela muito, e ela chama a gente pra cantar nas coisas dela, a gente vai quando tem missas [...] aqui nós acompanha lado a lado, se vem os crentes nos vamos nos crentes, se vem a católica nos vamos na católica (Maria).

A busca de apoio religioso pelo sistema penitenciário é comum nos diversos estabelecimentos prisionais e historicamente observada. Em alguns momentos da história (Capítulo 3 deste trabalho) as prisões femininas estiveram sob a responsabilidade de freiras, como no período de 1942 a 1955, no Rio de Janeiro, chamado por Elça Mendonça Lima de “Período das Freiras”. O grupo de religiosas “Irmãs do Bom Pastor”, foi convidado com autorização do ministro da justiça para dirigir o estabelecimento prisional para mulheres, criado no Rio de Janeiro, nesta época, que cuidaram da prisão como de um internato religioso. A Penitenciária Feminina de São Paulo também foi administrada por uma ordem de freiras católicas até 1980.

Nas práticas observadas nesta Cadeia há resquícios deste tipo de normalização religiosa para mulheres. A participação nas reuniões religiosas não é obrigatória, mas bastante estimulada.

4.2.6 DA ASSISTÊNCIA MATERIAL

A assistência material prevista na Lei de Execução penal faz referência a:

Art.12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de **alimentação, vestuário e instalações higiênicas**.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração (BRASIL, 2003, p. 390), (Grifo nosso).

As instalações como já mencionamos no início deste capítulo são precárias, pois a Cadeia funciona abrigando tanto as mulheres que aguardam julgamento como as que já foram julgadas e condenadas. Como Cadeia não apresenta a estrutura “ideal” recomendada na Lei de Execução Penal para cumprimento de pena de prisão. Outro aspecto refere-se ao fato de ter sido adaptada para funcionar como cadeia feminina, onde teria sido anteriormente as celas de uma Delegacia de Polícia. A superlotação agrava ainda mais a falta de espaço necessário para se “morar” no período de reclusão.

A alimentação é fornecida por uma Empresa terceirizada, na forma de marmitas; consiste basicamente em arroz, feijão, um tipo de legume (abobrinha cozida, por exemplo) e um de carne ou derivados (linguiça, por exemplo), para almoço e jantar; para o café da manhã são servidos: pão com manteiga, leite e café ou chá.

A alimentação é motivo de constantes reclamações, causando em algumas ocasiões tumultos e protestos que alteram o funcionamento da Cadeia. A qualidade e o descuido no preparo dos alimentos são os motivos de reclamação. Muitas marmitas são jogadas no lixo, inclusive pelos carcereiros que as recebem. Em uma ocasião o carcereiro-chefe nos mostrou a marmita e criticou como o arroz e o feijão estavam sem cozimento, “sem condição de comer”. Já tentaram trocar o fornecedor da alimentação, mas não foi possível. Com as reclamações dizem as detentas que eles “melhoram” alguns dias, mas depois volta a ser do “mesmo jeito”.

Outro aspecto da assistência material é o vestuário, que nesta Cadeia não é fornecido. Já nas penitenciárias onde são fornecidos os vestuários, este não é bem recebido, pois são uniformes de calça marrom e camiseta branca, como os de homem. Algumas mulheres do setor jurídico que trabalham com as mulheres encarceradas vêem nisso um desrespeito à “condição de mulher”, como observamos na fala de uma Juíza de São Paulo:



Na sutileza da perversão de um sistema presidiário, que desrespeita o homem preso, que parcela cabe às mulheres presas que são obrigadas ao uso de uniforme semelhante ao deles? Calças compridas, sempre. Nada de uso de saias! Nada de olhar-se no espelho e ver-se mulher [...] nada de “estereótipos” femininos. Nada de sonhos, de auto reconhecimento como ser humano e ser mulher! (MARTINS, 2001).

Na visão desta juíza o “estereótipo” feminino deve ser mantido dentro de uma Penitenciária e que o fato de não poder usar saias (vestimenta tipicamente feminina) é um desrespeito à condição de mulher. Na Cadeia onde realizamos nossa investigação, não são fornecidos uniformes e também não há restrição para as roupas. Neste caso observo uma manutenção do “estereótipo feminino” dentro do grupo de detentas.

De todas estas questões discutidas o que observamos é que o sistema penitenciário não sabe lidar com as diferenças sem provocar desrespeito e desigualdade, como na sociedade em geral e nas relações sociais de gênero.

4.3 DO TRABALHO PRISIONAL

O trabalho prisional é tão antigo como a própria instituição da prisão, seguiu paralelamente seu surgimento e suas transformações. Considerado juntamente com o isolamento, isso desde o *Código Francês de 1808*, o trabalho é definido como um *agente de transformação carcerária* (FOUCAULT, 1998, p. 202).

Foucault faz uma referência histórica do trabalho prisional em uma oficina de mulheres na França do séc. XVII

Imagem perfeita do trabalho de prisão: a oficina de mulheres em Clairvaux; a exatidão silenciosa da maquinaria humana atinge aí o rigor regulamentar do convento: *Num púlpito, acima do qual há um crucifixo, está sentada uma freire; diante dela, e alinhadas em duas fileiras, as prisioneiras efetuam a tarefa que lhes é imposta, e como domina quase exclusivamente o trabalho de agulha, resulta que o mais rigoroso silêncio é constantemente mantido...*

Parece que nessas salas tudo respira a penitência e a expiação. Ocorre-nos, como por um movimento espontâneo, os tempo dos veneráveis hábitos desta tão antiga habitação; lembra-nos os penitente voluntários que aqui se fechavam para dizer adeus ao mundo. [Texto de 1838 citado por Foucault] (FOUCAULT, 1998, p. 204-205).

Mudando de cenário espaço-temporal, vejamos agora, com nosso estudo de caso, como tem se constituído essa problemática na atualidade.

Para começar, não há silêncio, pelo contrário. O barulho das máquinas e das pessoas que falam em um espaço tão pequeno, chega a ser atordoante. Passamos uma tarde conversando com as detentas e circulando nos corredores enquanto trabalhavam e, passado este período, sentíamos dores de cabeça. Pensamos como é ensurdecedor para as detentas permanecerem neste espaço todos os dias.

Indagamos: Qual a utilidade deste trabalho penal?

Quando fomos à Cadeia pela primeira vez, em julho de 2000, o trabalho prisional já era realizado, ou seja, conhecemos a Cadeia já funcionando nestes moldes. O contato de três anos (de idas e vindas) com essa Instituição evidenciou que o trabalho é uma atividade importante na organização dessa Cadeia, enfatizado nas falas dos funcionários, das detentas e do proprietário da Empresa ali instalada.

Durante este período acompanhamos a ampliação da Empresa dentro da Instituição e a lucratividade que podem obter do trabalho prisional as Empresas privadas. Um dos fatores positivos para a Empresa é não ter responsabilidade com encargos trabalhistas. O trabalho prisional não possui legislação específica e não está sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que a princípio rege todos os direitos trabalhistas, de todo trabalhador, não especificando se livre ou preso. Considerando também que a perda dos direitos trabalhistas não está entre os direitos suspensos pelos presos, alguns defendem a idéia de que na ausência

de legislação específica o que vigoraria seria a CLT, mas na prática o que ocorre é a decisão arbitrária, dos diretores dos estabelecimentos.

Em 2001 havia na cadeia algumas poucas máquinas, dez no máximo, que ficavam nos corredores, onde as detentas trabalhavam. Em 2003 foi construído um galpão anexo à cadeia, com recursos da Empresa, para instalação da maquinaria.

São realizados trabalhos de confecção de material de escritório, pastas-arquivos (principalmente), outros tipos de pastas, tesouras e outros objetos.

O material é entregue por funcionários da Empresa, que buscam esses materiais depois de prontos. Durante todo o dia são presenciadas a entrada e saída destes funcionários. A carcereira de plantão abre o portão e entram dois ou três funcionários, que passam pelas celas, se dirigem até o galpão, passam todo o material por uma saída que dá para a garagem que fica do lado do galpão, onde o caminhão da Empresa aguarda. Realizado esta atividade, retornam e saem pelo portão principal. Na sala da carceragem fica a identificação dos vários funcionários que podem passar por ali, o que não é conferido todas às vezes.

A proprietária da Empresa tem acesso direto e várias vezes ao dia à Cadeia. Para o empresário que circulava livremente, foram colocadas algumas restrições pelo Diretor como: somente ter acesso durante o dia, no horário de trabalho e ser acompanhado de uma carcereira ao circular pelo ambiente. Estas medidas foram tomadas há pouco tempo, provavelmente quando o Diretor do estabelecimento sentiu que seu cargo exigia uma postura séria sobre o assunto.

Podemos considerar três pontos de interesse das detentas para que realizem o trabalho prisional nesta cadeia. O primeiro, e provavelmente considerado o principal por



todas, é a contagem da remição do tempo da pena. Na Lei de Execução Penal, Lei Nº 7210, de 11 de julho de 1984, na Seção IV, institui as normas para cumprimento da remição:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena.

§1º. A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1(um) dia de pena por 3(três) de trabalho (BRASIL, 2003, p. 415).

Considerando a legislação, os dias de remição têm sido contados e as penas são consideravelmente diminuídas.

O segundo ponto e não menos importante para elas, diz respeito a remuneração oriunda deste trabalho. As detentas recebem R\$200,00 mensais, por cerca de dez horas diárias de trabalho. Este dinheiro é considerado essencial para elas, mesmo estando em um lugar em que o imaginário popular diz “tem casa e comida sem precisar trabalhar”. Mas, também, na prisão para a satisfação de algumas necessidades básicas é necessário dinheiro. As detentas fazem compras de alimentos – pois a alimentação concedida não as satisfaz, principalmente pela qualidade dos alimentos. As detentas também adquirem artigos de higiene pessoal não fornecidos pela instituição. Parte da remuneração é enviada para a família, principalmente filhos que, em muitos casos, dependem deste dinheiro para a sua sobrevivência.

Um terceiro ponto considerável diz respeito ao fato do trabalho evitar a ociosidade, considerada neste espaço, maçante. Passar dia após dia em um espaço pequeno e sem ter nenhuma atividade educativa, recreativa ou laboral é considerado prejudicial a estas pessoas e também extremamente entediante para as detentas, que querem estar sempre fazendo alguma atividade.

Questionado sobre o trabalho na Cadeia o Diretor do estabelecimento, enfatizou que o mesmo é

"Altamente positivo. As presas ganham duas vezes. O salário e a remição. Enquanto elas estão trabalhando não dão trabalho.

Esta colocação, "não dão trabalho", enfatiza o fato de não estarem desocupadas, o que poderia gerar tumultos ocasionados pelo ócio.

Já para as detentas o trabalho é recebido como um privilégio. E não aceitam a possibilidade de que este não seja oferecido mais. Alguns depoimentos ouvidos sobre esta questão revelam como vêem o trabalho no estabelecimento.

Márcia (45 anos) valoriza o trabalho na Cadeia, pois em Getulina, onde estava presa anteriormente, não havia esta possibilidade. Ela passou quase um ano nesta cadeia, sem ter nenhuma atividade. Para ela trabalhar é muito importante principalmente porque pode ajudar os filhos que estão fora, aos cuidados da família. Ela chega a dizer que a cadeia de Vera Cruz é uma "cadeia de progresso". Nos questionamos sobre o que seria uma cadeia de progresso, como ela enfatiza e, percebemos que tanto na cadeia quanto na sociedade como um todo, o trabalho está situado como uma marca ou movimento para frente, (desenvolvimento social, institucional e pessoal),

*Antes eu era de Getulina. Lugar que eu sofri, não tinha serviço, um sofrimento, aí graças a Deus, até hoje mesmo trabalhando, o serviço sendo pesado, eu agradeço muito a Deus, porque aqui é uma **cadeia de progresso**, sabe, a gente tem benefício em tudo, eles ajudam a gente no que pode, no possível.*

O trabalho também está ajudando-a a diminuir sua pena,

Agora eu trabalho e se Deus quiser, né que Deus vai me ajudar eu acho que no começo de 2005 eu vou embora, porque eu estou trabalhando tem a remição.



É pesado para mulher, mas é uma coisa boa, porque, a parte do dinheiro, a hora passa rápido enquanto você trabalha, tinha uma senhora que estava presa aqui que já foi embora ela falava assim: quando eu acordo, que levanto que entro na fila pra trabalhar eu não me sinto presa, eu não paro para pensar que eu estou presa, só quando eu volto e tomo banho e vou deitar e vem em minha mente que eu estou presa, então trabalho é uma coisa muito boa, mesmo, neste sentido é ótimo.

Edna (39 anos) trabalha na cadeia desde que chegou, há três anos e cinco meses e está próxima sua saída da instituição. Na sua opinião o trabalho é

*Muito importante, distrai muito a mente, a gente trabalha, o dono da firma faz a compra pra gente, né, então **a gente depende**, mas é muito bom.*

A compra é feita mediante pedido das detentas e descontado do pagamento,

Tinha mês que eu gastava R\$ 100, 00, tinha mês que eu gastava menos, porque aí num mês eu comprava bastante e no outro mês comprava menos pra sobra para minha mãe

[...]

A gente comprava de tudo o que a gente precisa, o necessário, de higiene, de limpeza, Até comida, arroz, feijão, mistura, tudo isso, aí o mês que a gente comprava estas coisas outro mês não comprava, só comprava material de higiene e limpeza.

Funciona da seguinte maneira:

Ela [a proprietária da Empresa] traz e entrega na carceragem, a gente assina ciente de quanto a gente tinha gastado e de quanto tinha sobrado pra gente. Aí deixava tudo aí na carceragem. Não sei se fica aqui, ou se fica no banco, não sei, a gente não pegava. Não tem acesso ao dinheiro. A gente passa o bilhetezinho a carceragem passa, quem está de plantão passa para a família. Aí a família assina que recebeu e leva a quantia que você passou eles levam.

Sheila (27 anos) disse que nunca trabalhou em nenhuma atividade lícita remunerada antes de ser presa. A grande maioria delas começa a trabalhar assim que chega na cadeia, antes mesmo de ser julgada e condenada, com Sheila não foi diferente,

Hoje trabalho, me acostumei, quando sair lá fora quero continuar assim [...] Porque eu nunca trabalhei lá fora e hoje se eu ficar um dois dias parada eu não consigo. A única vantagem que eu estou vendo pra mim é isso.

Como já estive em outras cadeias, Sheila compara a cadeia de Vera Cruz com outras e diz que,

Até em outra comarca, como Cabrália Paulista, mil vezes aqui. Aqui tem serviço que é muito bom, ajuda bastante e Cabrália Paulista também não tinha nada era só trancado. E a gente precisa fazer alguma coisa pra ajudar a família lá fora, a própria gente também – uma remição.

A Lei de Execução Penal prevê que: “O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade (1984, artigo 31). Sobre o tipo de trabalho, algumas das detentas reclamam de *ser pesado para mulher*”,

Olha, eu não tenho o que falar do serviço, porque tem serviço que é mais ou menos pesado, mas não tem como optar pra outro lugar que não se esforce muito, eu já me machuquei na máquina que eu trabalho e voltei a trabalhar nela de novo. Que é nas pastas, a máquina das pastas é mais pesada, eu prefiro trabalhar ali, já falei: dali só saio quando eu for embora.

As detentas, em suas falas, apontam para o tipo de trabalho como não sendo adequado para mulher. Este ponto sempre discutido na questão de gênero remete ao fato construído socialmente da divisão do trabalho de acordo com o sexo. Esta divisão de papéis distinguiria que algumas atividades e profissões não deveriam ser desempenhadas por

mulheres, devido à sua constituição física – mais frágil que a dos homens. Este imaginário ainda se faz presente e é considerado por estas mulheres como ponto de diferenciação entre homens e mulheres.

Outro ponto de consideração referente ao caso de Sheila é o fato do trabalho prisional ter marcado sua individualidade e *parecer* funcionar como técnica de correção primeira apontada no sistema penal, se considerarmos o fato apontado por Foucault de que,

O salário do trabalho penal não retribui uma produção; funciona como motor e *marca transformações individuais*: uma ficção jurídica, pois não representa a "livre" cessão de uma força de trabalho, mas um artifício que se supõe eficaz nas técnicas de correção (FOUCAULT, 1998, p. 204).

Outra detenta começou a trabalhar na cadeia logo que chegou, há aproximadamente um ano e seis meses. Acidentou-se recentemente em uma das máquinas, quando seu dedo indicador foi perfurado, e estava a duas semanas de licença médica. Disse que quer ir para uma cadeia onde tenha um *trabalho mais leve, que não machuca*,

Não quero sair daqui aleijada. Eu queria que fosse só na mente, mas eu já vou com um corte na mão, hoje é só um corte, amanhã pode ser um dedo [...] o trabalho é pesado. Não é serviço pra mulher, é pra homem. (Marilene)

P - Mas o que você acha de ter o trabalho aqui, mesmo sendo este tipo de trabalho?

Ótimo. Eu estou quase ficando louca em cima da minha cama, não estou trabalhando, adoro trabalhar. (Marilene)

Uma das carcereiras diz que também acha o trabalho muito pesado, e que todo dia acontece algum acidente.

Se você for ver tem umas dez aí, faltando um pedaço do dedo. (Márcia)



Julita Lemgruber na análise da Penitenciária Talavera Bruce no Rio de Janeiro, aborda o trabalho prisional considerando que, para o preso, [...] *sua condição de existência dentro dos muros de uma prisão não sofre mudanças consideráveis de acordo com o trabalho produzido* (LEMGRUBER, 1983, p.115). Suas considerações estão pautadas no contexto que ela observou, onde as condições de trabalho eram praticamente insignificantes. A maioria dos trabalhos realizados era para a Instituição, como serviços burocráticos e de limpeza; o que acarretava uma baixa remuneração, contradizendo a legislação deste Estado, segundo o qual o detento deveria receber uma "remuneração adequada". O pagamento era realizado semestralmente, impossibilitando às detentas a aquisição de artigos de higiene pessoal – referentes às necessidades mínimas –, não fornecidos pela Instituição. Neste contexto, as detentas "aceitavam o trabalho como parte da pena, consideravam o trabalho prisional como castigo e algumas o recusavam" (LEMGRUBER, 1983, p. 116-117).

Podemos inferir que, nesta Cadeia, as condições de existência dentro dos muros da prisão sofrem mudanças consideráveis, relacionadas ao trabalho e à remuneração dele decorrente. As detentas podem optar, até certo ponto, em fazer uma refeição melhor que a fornecida pela instituição; podem inclusive pedir pizzas ou lanches para a Proprietária da Empresa que traz os pedidos nos finais de semana e, mesmo em detenção, as mulheres procuram cuidar da aparência adquirindo produtos cosméticos.

As marcas distintivas recorrentes na sociedade mais ampla, quando relacionadas à posse de capital econômico, aparecem na instituição quando da aquisição de pequenos objetos e produtos utilitários.

Na Cadeia algumas mulheres, principalmente as que não estão trabalhando na Empresa, fazem trabalhos manuais, em especial os de crochê: tapetes de barbante e blusas femininas. Os trabalhos são comercializados na própria cadeia entre as detentas e os

funcionários que também os adquirem e enviados para as famílias que procuram ajudá-las vendendo seus trabalhos. O Diretor concedeu o benefício de remição de pena também para este tipo de trabalho. Com seis horas diárias de trabalho, em três dias elas se beneficiam com um dia de remição.

A assistente social buscou uma parceria com a Associação dos Artesãos de Vera Cruz, para que estes trabalhos fossem enviados para comercialização nas feiras realizadas pela mesma. Depois de dias de envio da sugestão, a resposta foi negativa. Os associados (as) não queriam dividir seu espaço com as *presas da cadeia*. Não pensaram que elas teriam o mesmo direito de participar da associação, e alegaram seriam concorrentes das outras artesãs da cidade. Implicitamente é percebida a oposição que se faz entre as mulheres honestas da cidade que fazem os seus trabalhos para sobreviver e os trabalhos das presas. Isso aparece também na revolta que a população local tem com o fato de se destinar trabalho para elas na cadeia.

Questão muito antiga essa. Foucault narra alguns fatos ocorridos na França nos anos de 1840-1845: época de crise econômica e agitação operária, época também que *começa a cristalizar a oposição do operário e do delinqüente*, em que várias greves ocorrem em protesto contra as oficinas de prisão. Uma campanha de imprensa nos jornais operários alega que *o governo favorece o trabalho penal para fazer baixar os salários "livres"*, e acrescenta que

[...] os inconvenientes dessas oficinas de prisão são ainda mais graves para as mulheres, a quem eles retiram o trabalho, levando-as à prostituição, portanto à prisão, onde essas mesmas mulheres, que não podiam mais trabalhar quando eram livres, vêm então fazer concorrência às que ainda têm serviço [...] (FOUCAULT, 1998, p. 202).

A presença da Empresa na Cadeia acaba interferindo de alguma forma no espaço público (Cadeia). Algumas reformas na cadeia são financiadas pelo proprietário da Empresa como a Pintura da Cadeia e da Delegacia, o fornecimento de colchões extras, decorrentes do

número crescente de detenções, a doação de refrigerantes em algumas festividades como Dia das Crianças, Natal entre outras.

Eles já tomaram conta. A Cadeia não é mais pública, é uma Cadeia já tercerizada. Você vê este muro aí pintado é ele, a reforma é ele, tem cama lá dentro é ele. Ele faz assim, dá mais tira. A cada quinze dias faz almoço, eu não me conformo com essas coisas..(Márcia, carcereira de polícia).

Um episódio ocorrido na Cadeia no dia 22 de fevereiro de 2003, e registrado no livro Diário mostra até que ponto essa interferência pode chegar,

Por volta das 20:00 h, recebemos um telefonema do Diretor, nos comunicando, que houve uma denúncia feita na Polícia reservada de Marília, que iriam resgatar uma detenta por nome, neste instante a Proprietária da Empresa estava entregando as compras para as detentas e o Diretor aproveitou para lhe comunicar o que estava acontecendo, a mesma comunicou com o seu marido em seguida ele veio à Cadeia e tomou todas as providências contratou 2 policiais militares de Marília para fazer a segurança durante toda essa noite. Com a autorização do Diretor.

Concluindo este item sobre o trabalho prisional é possível considerar que nesta Cadeia as detentas não vêem o trabalho como forma de punição, ao contrário, há uma valorização do trabalho, acreditam que o trabalho as ajuda a diminuir suas penas e ainda fornece a retribuição financeira. Para Foucault: "se uma retribuição recompensa o trabalho na prisão, quer dizer que este não faz parte da pena, e o detento pode então o recusar" (FOUCAULT, 1998, p. 214). Nesta Cadeia as detentas não recusam o trabalho, e enfatizam a necessidade do mesmo.

4.4 DIAS DE VISITA

Outro aspecto a ser abordado é os dias de visita, que irão mostrar como as detentas, que estão segregadas da sociedade, se relacionam com os filhos e a família e também vão destacar este grupo de pessoas que estão entre os detentos e o restante da



sociedade. Os familiares de presos fazem parte de um “grupo” social que sofre as consequências da prisão, juntamente com o detento (BUORO, 1998, p. 38). É nos dias de visitas que podemos perceber a situação dessas pessoas que vivem na fronteira desse processo de segregação e exclusão.

De acordo com Andréa Buoro “os familiares de detentos compõem um grupo de pessoas que vivem a situação de ser um dos depositários dos estigmas existentes na sociedade contra os presidiários” (BUORO, 1998, p. 44). A família do detento se encontra em uma situação intermediária entre os “homens de bem” e os “contraventores” e “delinquentes”, uma condição que os faz ter de lidar com o estigma existente contra os detentos, nas suas vidas cotidianas, tanto no bairro onde vivem ou no trabalho, mas também nas relações com as agências de justiça e controle da ordem social e na convivência com as regras (formais e informais) de um estabelecimento penitenciário (BUORO, 1998, p. 45).

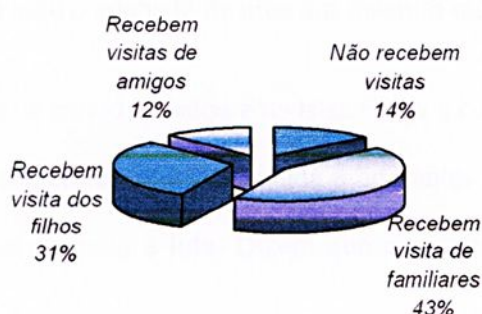
Nesta Cadeia as visitas de familiares acontecem uma vez na semana, às quartas-feiras, das 14 às 16 horas. Como o espaço da cadeia é muito pequeno e o número de funcionários é pouco, as visitas são feitas *na grade* – de tela grossa está localizada dentro da cadeia em um corredor e dá acesso visual ao pátio interno –, as visitas se vêem e conversam nesta grade.

Os visitantes passam por diferentes procedimentos até ter acesso à “grade”. A fila é organizada por celas (xadrez), cada cela tem meia hora de visita. Os visitantes passam por um dos carcereiros logo na entrada, que verifica o nome no rol de visitas, registra em outro livro – *O Livro de Visitas* –, e manda entrar. Depois passam pela sala da carceragem e deixam as sacolas, cada uma delas com o nome da detenta a que se destina e o número do xadrez, que serão revistadas somente após o término da visita, antes de dirigirem-se para as celas.



O Rol de Visitas é feito pela detenta e aprovado pela carceragem. As regras são estabelecidas pela Secretaria da Segurança e confirmadas pelo Diretor local, que tem autonomia para adequá-las à realidade do estabelecimento que dirige. De acordo com as regras, os visitantes devem ser parentes de até 2º grau e não podem ser ex-presidiários. Visitas de amigos somente são permitidas se a detenta não tiver visita de parentes. No Rol de Visitas consta: Nome da detenta, xadrez e uma relação de até oito nomes. Cada pessoa que tem seu nome na lista deve acrescentar: nome do pai, nome da mãe, R.G., endereço, grau de parentesco, e o item não mais utilizado referente a egresso: sim ou não. Abaixo da lista a detenta assina concordando que: *Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha total responsabilidade.* O Gráfico 2 mostra o percentual de mulheres que recebem visitas e quem são as pessoas que as visitam:

Gráfico 3. Mulheres presas da Cadeia Pública Feminina, segundo as visitas que recebem - 2003



Fonte: Questionários aplicados na Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz/SP

O número de crianças é grande. As que têm até doze anos passam pela sala da carceragem e são revistadas, tiram sapatos, os pequenos que usam fraldas são obrigados a retirá-las, e depois da revista podem entrar nas celas, onde permanecem por meia hora. Terminado o tempo, soa a campainha anunciando o término da visita para aquela cela e

entrada dos visitantes da próxima. É realmente tumultuado esse dia, tanto para os funcionários quanto para as visitas que se submetem a essa rotina. O chefe da carceragem disse ser o *Dia da Bagunça* e que veríamos como era. O dia de visita ficou estabelecido na quarta-feira por ser o dia da semana com maior número de funcionários. Não seria possível, por exemplo, no domingo, quando somente uma carcereira fica de plantão.

Em um dos dias de visita, o carcereiro-chefe pediu para a detenta que faz a faxina ir ao bar da esquina comprar balas para ele. O que nos surpreendeu foi o fato dele fazer esse pedido na frente de muitas pessoas. Por um lado, pensei que ele estaria com esta atitude demonstrando sua autoridade e por outro mostrando como o ambiente é tranquilo, a ponto de uma detenta poder sair e retornar tranquilamente. Fiquei com a primeira impressão.

As sacolas deixadas na sala continham desde frutas, biscoitos, produtos de higiene pessoal até um aparelho de som ainda na caixa e com a sacola da loja onde tinha sido adquirido. A carcereira disse ter sido o cunhado de uma das detentas que trouxera.

No meio do tumulto de entrada e saída e revistas chega a correspondência para ser entregue as presas. Toda a correspondência é examinada e lida antes de ser entregue, assim como a correspondência que sai também é lida. Dizem que nas cartas podem ser traçados planos de fuga.

No final da visita, uma das visitantes pede para pegar R\$ 20,00 de uma detenta que a autorizou e assina o recibo. O dinheiro fica em poder da carceragem que registra a saída de dinheiro destinado aos familiares, que recebem e assinam o recebimento. Em um dos dias em que estávamos na sala da carceragem, uma ex-detenta chegou para buscar o restante do dinheiro de pagamento do trabalho na Empresa, quando estava presa, assinou o recibo e saiu. Como ela se sentia? Depois de passar anos sem poder sair daquele lugar ela retornou para



simplesmente buscar o restante de um dinheiro de trabalho e depois foi embora. Para a carcereira é o cotidiano da cadeia, para nós era uma situação no mínimo interessante, para a ex-detenta o que era?

4.5 A CARCERAGEM E O DIRETOR LOCAL

Na “cadeia de legitimidade” do sistema jurídico, os últimos elos da corrente são “o polícia e o guarda prisional” (BOURDIEU, 1989, p. 220). Neste caso, podemos colocar como os últimos elos dessa corrente o Diretor da Cadeia e os carcereiros de polícia. São estes que na última instância estão reproduzindo e fazendo cumprir o discurso jurídico, são também eles que estão se relacionando diretamente com o indivíduo que sofre a sanção penal. Por isso é nos discursos e práticas destes agentes que vão estar evidenciadas a característica da punição.

Realizamos algumas entrevistas gravadas e não gravadas para analisar os discursos destes agentes, porém através de conversas informais e observações do cotidiano foi possível evidenciar as práticas e mais elementos que não foram falados na entrevistas.

Os funcionários que trabalham diretamente na Cadeia são quatro carcereiras mulheres e um carcereiro homem (Chefe da Carceragem). Alguns funcionários da delegacia auxiliam os carcereiros principalmente nas escoltas.

O Livro de *Registro de Termo de Revista e Ocorrências Diárias da Cadeia*, onde são registradas toda a rotina e atividades do dia, é responsabilidade da Carcereira de plantão. O atual livro conta com 200 páginas, todas rubricadas pelo Diretor da Cadeia e com termo de

abertura, inicia-se em 06 de agosto de 2002. No primeiro registro a Cadeia contava com 47 detentas e, em 22 de outubro de 2003, o número era de 66 detentas. Inicia-se o registro com o número de detentas daquele dia, e o registro das atividades realizadas todos os dias: às 8h30 min a abertura das celas, às 10h revista nas celas e *Bate Grade* (verificar se há algum pedaço da grade da cela rompido) e às 20 horas 30 minutos "*Tranca*" nas celas, horário que as presas são recolhidas às suas celas.

Maria é uma das Carcereiras de Polícia que trabalha na Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz. Maria têm 57 anos, reside em Marília e trabalha há dezoito anos nesta função, oito anos somente nesta cadeia. Já trabalhou como carcereira também em cadeias masculinas localizadas em outras cidades e diz que as transferências ocorriam por encaminhamento do delegado seccional.

A gente é encaminhado. Porque é assim você tá trabalhando, de repente falam: você vai para tal cadeia, então você tem que ir. Antigamente era assim, hoje já mudou, né. Hoje as pessoas vai onde quer. Mais primeiro , não. O delegado seccional dizia você vai se apresentar em tal cadeia, você tinha que ir, né. Eu não queria ir para Lutécia, fui. Eu não queria ir para Herculândia, fui. (Maria)

Outra carcereira de polícia que também nos concedeu uma entrevista foi Márcia de 34 anos, que trabalha há 1 ano e 7 meses nessa Cadeia. Márcia trabalhava na Cadeia Pública Masculina em Marília, que foi desativada com a construção do Centro de Rssocialização para homens, e teve três opções de escolha para a transferência de local de trabalho, a Cadeia Pública de Garça para homens, a Cadeia Pública de Pompéia também para homens e a Cadeia de Vera Cruz. Disse ter optado pela Cadeia de Vera Cruz pela localidade, já que está mais próxima de Marília, onde reside. Porém diz ter se arrependido da escolha e considera esta Cadeia o pior lugar para se trabalhar no Estado de São Paulo. Ela já tinha

trabalhado em outra Cadeia Feminina, em Ocaçu, mas considera vários problemas específicos presentes na Cadeia de Vera Cruz, que faz com que o trabalho das carcereiras se torne mais difícil.

Lá [em Ocaçu] tinha uma vantagem que não tem aqui, que não tem uma presa que manda. Uma presa que manda nas outras presas e manda na Cadeia toda, no serviço. Então atrapalha a gente trabalhar. E ninguém consegue transferir, não sei porque. (Márcia)

O horário de trabalho da carceragem é de 24/48 horas. Começam os turnos às 8 horas e 30 minutos da manhã de um dia e terminam no mesmo horário do dia seguinte, quando troca o plantão.

Sobre a função de carcereira,

A função da carcereira é abrir, fechar, as mulheres lá pra dentro, né. (risos), abrir/fechar, fazer documentação, livro diário, fazer compra pra elas, porque tão presa, a gente tem de fazer, né. É isso aí. (Maria)

Fazer compras para as detentas é uma atividade que as carcereiras se dispõem a fazer, não sendo necessariamente parte de suas atribuições,

Eu acredito que não é função. Porque quando a gente faz academia, ninguém falou pra gente que nós somos obrigado a fazer isso. A gente tem que fazer porque elas precisam das coisas, tão presas, tem umas que não recebem visitas, então nós temos que fazer. Acaba sendo uma função, né. (Maria)

Fazem parte de suas atribuições ler a correspondência que chega para as detentas, ler também a correspondência que sai da Cadeia fazer a Revista nas celas, "bate grade", revistar os familiares quando têm visitas em pátio, entre outras atividades como também controlar o livro caixa das detentas.

Maria diz não ter vivido nenhum desentendimento com as presas, e que a convivência

*[...] é normal, né. Elas na condição de presa e a gente de polícia. Então, acho que tem que separar, **preso é preso – polícia é polícia.***

[...] quando tem alguma coisa lá que tem que chamar a atenção, a gente vai lá chama, acabou, né.

Márcia diz ter conflitos com as detentas e que não quer continuar trabalhando nesta Cadeia e preferir trabalhar em cadeia masculina.

Outro dia entrei lá, fiquei nervosa com uma presa dei um empurrão, ela esbarrou na televisão dessa Vera B. a televisão caiu, nossa senhora foi o fim do mundo.

Eu prefiro trabalhar em uma cadeia com 100 ladrão, ladrão mesmo, que a gente ter de ficar o dia inteiro naquela loucura. Do que viver desse jeito.

Na masculina a gente trabalhava mais. Tinha mais serviço. É mais responsabilidade a gente não podia cochilar. O lugar muito pequeno com muito homem lá dentro. A gente tinha que vigiar 24 horas. 24 horas trabalhando mais você ia embora esquecia que você tinha aquilo lá. Ninguém atormentava a cabeça de ninguém. Os presos respeitava. Os presos tinham alguma bronca uns com os outros, eles lá resolviam. Nosso serviço era só levar pro hospital na hora que já tava quebrado. Mas era bem melhor de trabalhar. (Márcia)

Dizem também que as presas não as respeitam, diferentemente dos homens.



Eu trabalhei em cadeia masculina, os homens respeitam a gente, né. A mulher não respeita. Elas estão lá dentro, elas estão se beijando, tão se agarrando, se você não dá uns berros. (Maria)

Mulher qyalquer coisa está xingando. Do tempo que eu estive na cadeia masculina nunca ouvi nenhum xingamento de homem. Ninguém nunca me desrespeitou. A única vez que um lá fez uma gracinha. Apanhou de um monte. Lá era assim tinha que respeitar o funcionário. Era o lema da cadeia lá. Aqui, desde o primeiro dia me arrependo amargamente de ter pedido transferência pra cá. (Marcia)

*[...] Trabalhar com homem é mais fácil, **é mais perigoso**, né. Porque o homem - que nem agora, é difícil, Garça por exemplo não tem serviço, então eles ficam lá, pensando um jeito de fugir, né. Então eu acho, que nessa parte é perigoso, mas, quanto a respeito, homem respeita mais. Homem vem conversar com você: sim senhora/não senhora, a mulher grita lá. Aquilo lá, são mais escandalosas. Mais dá pra levar também. (Maria)*

Perguntei como era o tratamento das presas, considerando como disse Maria anteriormente, que preso é preso – polícia é polícia.

Eu não sei se é verdadeiro, mas sou bem tratada. A gente não pode acreditar muito não, a gente acredita meio desconfiado. (Maria)

*Ah, porque você vai, você acredita, de repente elas tem uma chance de fugir, elas fogem. Então, eu acredito desacreditando, entendeu? Então muitas vezes, você não sabe o ser humano é muito, muda de opinião constantemente. De repente acha ela é sua amiga, ela não é, então eu prefiro separar, **não sou amiga delas não, aqui dentro...** (Maria)*

Considerando o tempo de experiência dessa carcereira (Maria) pareceu-nos estar muito segura de sua função ali na cadeia. Primeiramente é o trabalho dela, por esse motivo ela diz que prefere separar, delimitar o espaço, observando a hierarquia institucional. Ela pouco relatou sobre incidentes que teriam ocorrido, mas referiu-se a um episódio ocorrido em

Ocaçu, a fuga de duas detentas, nas quais confiava muito, achava que jamais elas iam fazer isso e fugiram, embora tenham sido capturadas depois ela diz que agora não acredita não [em detentas].

Sobre a relação com os visitantes diz ser

*Boa também. Você sabe que, **parente de preso reclama de tudo** também, nada tá bom, se você demora para atender eles, pra colocar pra dentro, a visita geralmente é meia hora, demora dez minutos, porque quando é dia de visita a fila é enorme, então às vezes demora pra por pra dentro, ah, começa aquele rebuliço.* (Maria)

Com relação ao trabalho na cadeia elas dizem ser

É um laboratório. Acho que trabalhar muda a cabeça delas... (Maria)

O Centro de Ressocialização não é uma idéia recebida com otimismo por C., ela diz que só o centro não resolve, pois é necessário que tenha cadeia também,

Para fazer o centro de ressocialização, vai ter de ter uma cadeia, não vai? Vai ter que ter uma cadeia feminina, então eu acho que vai ter de ter um cadeia, para receber; porque o centro não pode vir direto pro centro, não é assim que funciona? Eu acho que daria certo um CPP, mas centro de ressocialização, você não vê presidio feminino. Só faz presidio pra homem, eu acho que tem de pensar nisto daí.

[...]

Eu acho que um presidio seria bem melhor. Bem melhor um presidio. Porque o centro é feito, é passado numa peneira, não é todo mundo que vai, né.

[...]

Então, isso não vai dar certo, então, a maioria aqui é doze. Eu acho que o CPP daria mais certo. Seria o Centro de Detenção Provisória. Passa aqui e

*vai embora. Eu acho que Pompéia, funciona como CPP. Por aí, sei lá. Eu não sou a favor de centro de ressocialização, não. **Eu acho que tem de ser presídio, mesmo.***

Aqui tem presas de outras penitenciárias?

De outras comarcas, têm. Nós temos uma que veio do Carandiru, pra cá. Tem dez anos de cadeia. Porque a família é daqui. Tem uma, duas, três, permuta, né. Nós temos umas aí, que são de São Paulo, elas querem ir pra lá ficar perto da família. Tem uma lá que é de Marília, então a gente puxa a de Marília pra cá e manda a outra que é da capital pra lá. Mais é difícil conseguir, também viu, não é fácil.

O número de mulheres aumentou em relação ao existente quando você entrou aqui?

Antigamente, nas cadeias, que nem nós trabalhava em Herculândia com quatro, cinco mulheres, só; em Lutécia não chegava a vinte. Ocaçu já chegou a trinta e cinco, quarenta. Aqui não diminui, nós estamos hoje com 65 [...] 65, aumentando muito. Cada ano que passa vai aumentando mais [...] É tá quase igualando a cadeia masculina. E mulher dá mais trabalho que homem, hein.

O fato das carcereiras serem mulheres, como já dissemos anteriormente, não reduz o aspecto discriminatório sofrido pelas detentas.

Já a entrevista realizada com o atual Diretor apresentou elementos interessantes referentes à idéia de diferente socialização de mulheres e de homens e seus papéis sociais.

O atual Diretor da Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz exerce a função também de Delegado de Polícia e Diretor da Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito) do município. Sua primeira formação universitária é em Administração de Empresas. Iniciou carreira na segurança pública como Escrivão de Polícia, atividade que exerceu durante oito

anos. Cursou a Faculdade de Direito e fez concurso para Delegado de Polícia, uma *"sequência lógica, promoção"*, cargo que ocupa há dez anos. Foi Diretor da Cadeia Masculina de São Pedro do Turvo, por dois anos e meio e está em Vera Cruz há 1 ano e meio. Seu turno de trabalho é de oito horas diárias de Segunda a Sexta-feira e fica de *sobreaviso nas demais horas do dia e dias da semana*.

O dia-a-dia na cadeia é visto por ele como um *dia-a-dia igual a todo mundo*, ou seja, como é seu trabalho é encarado assim, com rotina diária e muitos dias sem novidades.

O tratamento das detentas,

"Com respeito, dentro dos padrões de uma delinquente. Por terem vivido na marginalidade têm um comportamento mais agressivo do que as pessoas normais".

[...]

Se ela me destratar...eu abro uma sindicância...na Lei de Execução Penal...

Neste momento ele mostra-nos a Lei de Execução Penal e lê a parte que diz *Dos Deveres*, nos artigos 38 e 39 e o artigo 53 *Das Sanções*,

Seção I

Dos Deveres

Art. 38. Cumpre ao condenado, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da pena.

Art. 39. Constituem deveres do condenado:

I - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;

II - obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;

III - urbanidade e respeito no trato com os demais condenados;

IV - conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;

...

Subseção III

Das Sanções

Art. 53. Constituem sanções disciplinares:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de direitos

IV - isolamento na própria cela, ou em local adequado,[...]

E acrescenta, com relação à pedir alguma coisa, reclamar ou querer conversar com
ele

"Isso também a lei prevê é um direito que ela tem.

Está aqui,

Dos Direitos

XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

Diferenças da cadeia masculina e da feminina:

*Vantagens e desvantagens dos dois lados: "o homem fica menos doente",
"na cadeia de homem as precauções com segurança são maiores, via de
regra eles ficam trancados nas celas". Na Cadeia Feminina, "elas não
demostram periculosidade", "ficam mais soltas".*

O número de mulheres presas é menor do que o de homens. A que o Sr. atribui
este percentual menor de mulheres presas em relação aos homens?

*"Eu atribuiria a uma série de premissas: primeiro a mulher na nossa
sociedade é educada para ficar em casa, fica menos influenciada a se
enveredarem pelo crime. O homem acontece o contrário fica mais tempo na
rua. Tem uma predisposição maior... até pela constituição física são mais
frágeis e mais fáceis de serem dominadas".*

Sua posição frente a esta questão está relacionada às idéias da "Teoria dos Papéis", que se difundiu a partir dos anos 70, tratando da criminalidade feminina. Esta teoria como anteriormente mencionada, centra sua atenção em fatores como diferente socialização entre indivíduos masculino e feminino.

A questão da maternidade é uma discussão sempre presente quando se fala de mulheres presas. O que o Sr. pensa sobre ser mãe e estar presa. O Sr. acha que elas conseguem exercer este papel estando na prisão?

"Não. Fica afastada dos filhos. Não tem nenhuma ascendência e dá um péssimo exemplo. A maioria nunca se preocupou com isso. Somente quando estão presas."

Quais os motivos que o Sr. acha que levam uma mulher a se envolver com a criminalidade?

Motivos? "ganho fácil"

As mulheres sofrem influências dos maridos ou companheiros, quando praticam atos ilegais?

"Na grande maioria elas são levadas à delinquência, não sendo mentoras intelectuais do crime."

Exceções?

"Muito poucas. A mulher no tráfico de drogas é sempre empregada nunca patrão."

Influências?

"Sim. A grande parte dos companheiros".

A ressocialização é mais fácil para o homem ou para a mulher?

"Para a mulher"



Sempre sucinto em suas respostas, um meio de dizer pouco sobre um assunto que não se quer falar, sua entrevista reafirma alguns aspectos desse tipo de instituição: hierarquia forte, burocracia necessária para funcionamento da instituição, descrédito com as pessoas que delinqüem, e perspectivas negativas para o retorno das detentas à sociedade livre.

Podemos observar nestas entrevistas coletadas como o tratamento penal para mulheres é executado “pelos agentes do último elo da cadeia de legitimidade do sistema jurídico”, procurando efetivar dois objetivos contraditórios, punir e reeducar. Na “impossibilidade” de reeducar, cumpre a função punitiva.

Dentre os agentes do sistema há oposições, na aplicação de medidas e no tratamento direto com as detentas. São oposições que vão diretamente chocar-se com o papel ideal da instituição. Enquanto para o Diretor da instituição as mulheres são “delinqüentes” e devem ser tratadas considerando este perfil, para Assistente social elas são “reeducandas”. Aparentemente somente uma questão de terminologia, mas que vai estar diretamente ligada à posição dos agentes e sua atuação. Para o Diretor e carcereiros da Cadeia cabe a responsabilidade de “Vigiar e Punir”, para a assistente social, prepará-las para o retorno à sociedade, para a “ressocialização”. E, na visão da Assistente social para que ocorra a “ressocilização” depende muito do que ocorre durante a prisão. No vínculo familiar principalmente com os filhos vai estar um dos elos de ligação com o mundo exterior e fonte de incentivo para a saída da instituição. Em alguns momentos de conversa entre estes dois agentes percebemos como os discursos de ambos se chocam. Porém também observamos que o Diretor apresenta idéias contraditórias, sobre as “delinqüentes”, quando diz que se não pensarem que é possível um retorno dessas mulheres à sociedade só restaria “jogar todo mundo dentro de um buraco” e que não precisaria se gastar tanto dinheiro para manter o funcionamento de uma prisão, já que o custo econômico é alto.

Uma instituição contraditória como a prisão mostra também o “custo social” deste sistema punitivo que recebe milhares de jovens sem perspectiva. No sistema penitenciário cerca de 54,2 % têm menos de 30 anos.(Centro de Justiça Global, 2004). Entre as mulheres, como veremos a seguir, 44,5% têm menos de 30 anos e vão apresentar perfil semelhante ao dos homens presos em alguns aspectos. Porém, a responsabilidade com os filhos é maior para as mulheres, e esse dado vai agravar o estado de detenção.



CAPÍTULO 5

O GRUPO INSTITUCIONALIZADO: PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIO-CULTURAL E SITUAÇÃO PRISIONAL

DO LEVANTAMENTO DE DADOS

Na realização do levantamento estatístico utilizamos um questionário previamente elaborado e testado (pré-teste) com 35 questões – das quais 31 questões fechadas e 4 abertas.

Nestas questões procuramos abordar as variáveis do perfil demográfico e sócio-cultural das detentas, a situação processual e prisional e nas perguntas abertas as opiniões e expectativas.

O preenchimento dos questionários foi realizado individualmente com cada uma das detentas (64 mulheres), seguindo a ordem do número da cela, em sala da Cadeia. Muitas vezes as entrevistas foram interrompidas por falta de escolta para retirar as presas do espaço das celas. Esta dificuldade acarretou no acréscimo de muitos dias de trabalho de campo.

Cada questionário levou em média 40 minutos para ser preenchido. Como o questionário era direcionado para as questões fechadas, procuramos evitar a tendência à digressão por parte de muitas detentas para não prolongar as entrevistas, que seriam posteriormente feitas com mais profundidade.

Não houve nenhuma reclamação por parte das detentas ou da Empresa (que atua na Cadeia) da saída delas para a entrevista durante o horário de trabalho.



Somente aos funcionários cabia a maior preocupação com a saída das detentas para o espaço livre da cadeia. Em todas as entrevistas ficavam na sala somente a pesquisadora e a detenta entrevistada. Com isso era possível que respondessem as perguntas sem o incômodo da presença de outros. Como o tempo levado para entrevistar todo o grupo foi longo ocorreu a transmissão de umas às outras das perguntas que estavam sendo feitas. Então, elas já vinham sabendo e podemos dizer que com algumas respostas prontas.

PERFIL DEMOGRÁFICO E SÓCIO-CULTURAL

O grupo de detentas da Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz é constituído por mulheres de todas as faixas etárias. Sendo o maior percentual das mulheres com idade entre 21 a 24 anos, seguido com pouca diferença da faixa etária de 35 a 39 anos.

TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO POR IDADE DO GRUPO CARCERÁRIO - 2003

FAIXA ETÁRIA	Nº	%
18 A 20 ANOS	6	9,5%
21 A 24 ANOS	14	21%
25 A 29 ANOS	9	14%
30 A 34 ANOS	11	17,5%
35 A 39 ANOS	12	19%
40 A 49 ANOS	8	12,5%
50 A 59 ANOS	4	6,5%
TOTAL	64	100%

Interessante foi observarmos o percentual de mulheres com mais de 50 anos. Embora seja em número pequeno, em relação ao grupo como um todo, é expressivo. Primeiramente pelas condições de subsistência na instituição e segundo pela indagação que fazemos: Qual o(s) motivo(s) que levam uma mulher com mais de 50 anos a delinquir ou a reincidir?



A seguir temos a tabela que mostra a naturalidade, segundo critério de Estado de São Paulo (o maior número) e outros Estados. A maioria das mulheres detentas (73%) nasceu no Estado de São Paulo, principalmente na Região de Marília.

TABELA 3 - NATURALIDADE DAS MULHERES DETENTAS SEGUNDO ESTADOS - 2003

NATURALIDADE	%
SÃO PAULO	73%
OUTROS ESTADOS	27%

A seguir observamos o perfil educacional deste grupo. O maior número de mulheres situam-se na variável *Ensino Fundamental Incompleto*, cerca de 64% delas. A população carcerária como um todo é proveniente das camadas mais pobres da sociedade, que apresentam os menores índices de escolaridade.

TABELA 4 - ESCOLARIDADE DO GRUPO DE MULHERES DETENTAS - 2003

Escolaridade	%
Nunca Frequentou Escola	15%
Ensino Fundamental Incompleto	64%
Ensino Fundamental	11%
Ensino Médio Incompleto	3%
Ensino Médio	6%
Ensino Superior Incompleto	1%
Total	100%

A próxima tabela mostra as atividades remuneradas desempenhadas antes da prisão, considerando a última experiência profissional. As atividades profissionais estão situadas no mercado informal de trabalho.

TABELA 5 - ÚLTIMA ATIVIDADE REMUNERADA / PROFISSÃO - 2003

ATIVIDADES	%
DOMÉSTICAS	29,6%
COZINHEIRAS	4,7%
FAXINEIRAS	11%
COMERCIANTES	6%
DO LAR	17%
VENDEDORA AUTÔNOMA	6%
MÂNICURE	4,7%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4,7%
SEM PROFISSÃO	9,3%
OURAS ATIVIDADES	7%
TOTAL	100%

Das mulheres detentas, 29,6% exercia ou exerceu como atividade remunerada a função de *domésticas*. Um percentual considerável denominou-se *do lar*, destas muitas exerciam esporadicamente a atividade de faxineiras. A grande maioria se enquadra em atividades de baixa remuneração.

Somados aos dados anteriores de Escolaridade estes dados referentes às profissões e/ou última atividade remunerada vêm reforçar a idéia da sobre-representação das mulheres pobres no grupo carcerário local.

O percentual de mulheres detentas que são mães é de 95%. Dos 95% de mulheres com filhos, vemos na próxima tabela, o número de filhos por mulher.

TABELA 6 - DETENTAS SEGUNDO NÚMERO DE FILHOS - 2003

FILHOS	%
SEM FILHOS	5%
UM FILHO	18,5%
UM A DOIS FILHOS	24%
TRÊS A QUATRO	40%
CINCO OU MAIS	12,5%
TOTAL	100%

Observamos que 40% delas têm três ou quatro filhos. O que estabelece uma média de três filhos por mulher. Percebemos ao verificarmos a faixa etária que este número só não é maior pelo grupo ter muitas mulheres jovens.

A próxima tabela mostra os dados levantados relacionados ao estado civil das mulheres.

TABELA 7 – ESTADO CIVIL DAS MULHERES DETENTAS DA CADEIA PÚBLICA FEMININA DE VERA CRUZ - 2003

ESTADO CIVIL	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
SOLTEIRA	27	42%
CASADA / AMASIADA	20	32%
DIVORCIADA / DESQUITADA / SEPARADA	15	23%
VIÚVA	2	3%
TOTAL	64	100%

Cerca de 42% das mulheres se declararam solteiras. Porém muitas delas disseram já terem sido amasiadas por curto espaço de tempo. Casadas ou amasiadas (o que é mais comum) são 32% delas. São 20 mulheres em número absoluto no grupo de 64.

Interessante notar que das casadas, 75% tem o marido ou companheiro também em estado de detenção. Nesta situação enquadram-se as mulheres que foram presas juntamente com os maridos ou que foram presas em dias de visita aos maridos na categoria de "mulas" – tentando entrar no presídio com drogas ilegais.

TABELA 8 - PERCENTUAL DE MULHERES DETENTAS CASADAS COM MARIDO OU COMPANHEIRO TAMBÉM EM DETENÇÃO - 2003

MARIDOS OU COMPANHEIROS PRESOS	%
SIM	75%
NÃO	25%

Outro ponto interessante constatado refere-se a mulheres que têm ou tiveram filhos também presos.

TABELA 9 - PERCENTUAL DE MULHERES DETENTAS MÃES COM FILHOS(AS) PRESOS (AS) OU QUE JÁ ESTIVERAM PRESOS(AS) - 2003

FILHOS PRESOS	%
SIM	10%
NÃO	85%

Em alguns casos mães conviveram com as filhas nesta mesma cadeia durante um período de tempo. Em um caso relatado a filha disse que a mãe fora transferida há poucos dias para outra cadeia, em outro a mãe disse que a filha saía há poucos meses em liberdade. Também apareceram situações de irmãs convivendo juntas em estado prisional.

SITUAÇÃO PRISIONAL DAS DETENTAS

No mês de julho de 2003 deram entrada na Cadeia Pública Feminina de Vera Cruz oito mulheres, sendo que quatro saíram no mesmo mês e quatro delas permaneceram aguardando julgamento.

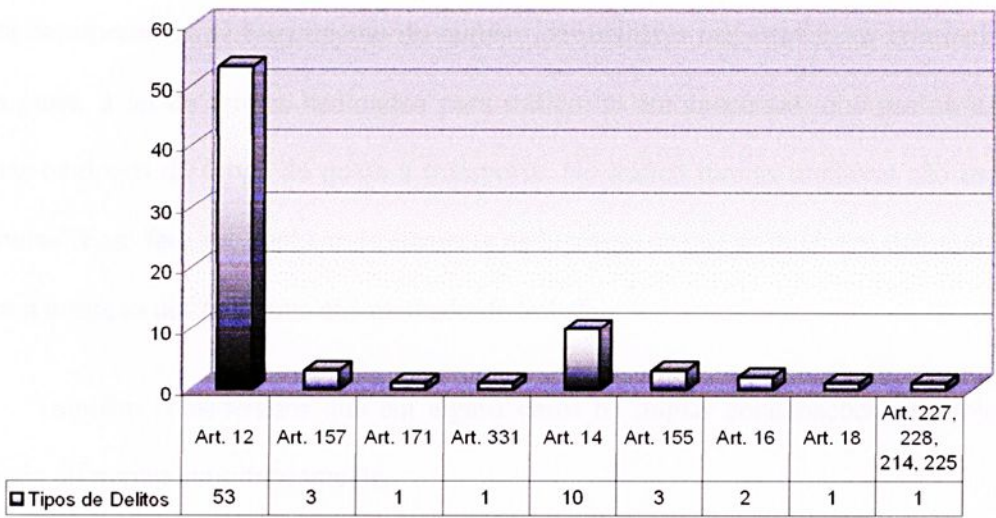
Além destas quatro saíram em liberdade mais sete detentas que cumpriram o tempo de pena. O mês de julho de 2003 terminou com um número de 64 mulheres detentas nesta cadeia, sendo 37 (58%) já condenadas e 27 (42%) aguardando julgamento.

A Cadeia Pública, segundo Art. 102 da Lei de Execuções Penais, "*destina-se ao recolhimento de presos provisórios*", o que não ocorre nesta cadeia, onde o maior percentual é de detentas já julgadas e condenadas e que cumprem pena restritiva de liberdade em um estabelecimento não adequado para este fim. Na região de Marília esta cadeia é a única que foi destinada para a população carcerária feminina, tendo para isso sido adaptada.

Deram entrada no mês de julho quatro detentas transferidas de outras localidades: da Cadeia Pública Feminina de Cabrália Paulista, da Cadeia Pública Feminina de Getulina, da Penitenciária Feminina da Capital e da Penitenciária do Carandiru. O principal motivo da transferência é a proximidade com a família que reside na região. Em todas as transferências é feita a permuta, troca de detentas.

São oriundas da cidade de Marília 58 das detentas, tendo sido presas pelo DISE/Marília, Polícia Federal de Marília ou Plantão Policial das delegacias. Nos prontuários consta o motivo da prisão: " Pôr ter sido surpreendida infringindo o artigo...", "Após ter sido atuada em flagrante, artigo,..." ou "mandado de prisão".

GRÁFICO 4 –DETENTAS NA CADEIA PÚBLICA FEMININA DE VERA CRUZ/SP SEGUNDO O CRIME (ARTIGOS DO CÓDIGO PENAL) PELO QUAL FORAM CONDENADAS (EM ALGUNS CASOS



SIMULTANEAMENTE) - 2003

Os artigos 12, 14, 16 e 18 são referentes a drogas (uso, tráfico, formação de quadrilha). A legislação específica que trata estes artigos é a Lei 6.368 de 21 de outubro de 1976. Para o artigo 12 a lei prevê uma pena de 3 (três) a 15 (quinze) anos de reclusão.

Os artigos 155, 157 e 171 são referentes aos *crimes contra o patrimônio* (furto, assalto a mão armada e estelionato, respectivamente), discriminados no Código Penal.

Dos crimes contra a Administração Pública, o artigo 331 do Código Penal refere-se aos *crimes praticados por particular contra a administração em geral (Desacato)*.

Referentes aos *Crimes contra os Costumes*, a saber, os artigos 227 e 228 dizem respeito ao *Favorecimento da prostituição*. (Fonte: Código Penal Brasileiro, 2003).

Considerando as detentas julgadas e condenadas e as que aguardam julgamento (em artigos já mencionados) os números mostram os tipos de delitos encontrados neste grupo.

Vemos que 82,8 % são prisões referentes ao art. 12 do Código Penal, referentes ao tráfico de entorpecentes. O crescimento do número de mulheres nas estatísticas criminais, se deve em parte, à lei de crimes hediondos para tráfico de entorpecentes, que passou a não diferenciar os donos da droga de quem a transporta. No tráfico muitas mulheres são usadas como “mulas”. Esse fato vai implicar diretamente na hipótese de que as mulheres delinquiriam mais com a inserção das mulheres nos mercado de trabalho.

Também considerados que em alguns casos há duplas condenações, em dois ou mais artigos diferentes simultaneamente.



TABELA 10 - CONDENAÇÕES EM MAIS DE UM PROCESSO / TIPO DE DELITO - 2003

ART. 12 E 14	10
ART. 155 E 71	1
ART. 12, 14 E 18	1
ART. 227, 228, 225 E 214 CC.	1
TOTAL	13

TABELA 11 - CONDENAÇÕES EM MAIS DE UM PROCESSO / MESMO DELITO - 2003

ART. 171	1
ART. 12	1

A seguir a tabela mostra o número de detentas por tempo de pena (Considerando as detentas julgadas e condenadas), nos anos de 2000 e 2003.

TABELA 12 - NÚMERO DE DETENTAS POR TEMPO DE CONDENAÇÃO NOS ANOS DE 2000 E 2003.

Ano	TEMPO DE CONDENAÇÃO				Total
	Até 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	De 10 a 20 anos	
2000	9	14	5	0	28
2003	9	17	10	1	37

Considerando que em 2000 o número de mulheres detentas era de 41 e que em 2003 é de 64 (sendo a média mensal em torno destes números), podemos constatar um aumento percentual de 55% no grupo carcerário da Cadeia de Vera Cruz.

CAPÍTULO 6

MULHERES DETENTAS: HISTÓRIAS PESSOAIS E IMPRESSÕES DO SISTEMA PRISIONAL

Uma parte da pesquisa de campo foi dedicada à coleta de depoimentos das mulheres que se encontravam em detenção, pois acreditamos que muito do que se pode conhecer sobre a prisão vêm dos relatos dos indivíduos que estão ou passaram por uma instituição penal. Como principais envolvidos – pois a prisão existe por causa desses indivíduos –, nos propomos nesta pesquisa a “dar voz” às mulheres detentas, para saber suas impressões sobre a instituição e os aspectos diferenciais de tratamento que envolve esta temática: ser mulher e estar na prisão.

Foucault já mencionava a importância de ouvir as impressões dos prisioneiros, o contra-discurso. O discurso da prisão “Tenho razão em punir, pois vocês sabem que é desonesto roubar, matar...” é aceito por estas mulheres, que assumem que “erraram” e que terão de cumprir a pena que lhes foi destinada. Também a ideia do papel da mulher como mãe, responsável pela educação dos filhos está presente em suas falas, principalmente quando falam das expectativas de saída da Cadeia.

Neste contexto não podemos dissociar a experiência anterior à prisão, de envolvimento na criminalidade com a situação prisional atual, portanto, estaremos



relacionando alguns aspectos da vida dessas mulheres que foram relatados por elas em seus depoimentos²⁰.

Coletamos sete histórias de vida²¹ dentre o grupo de mulheres detentas da Instituição, com o intuito de analisar as experiências dessas mulheres²² e seus olhares sobre: os filhos, a família, o trabalho, o companheiro ou marido, e principalmente sobre a criminalidade, a instituição penal, a justiça, a lei, a experiência na prisão e, dessa forma, *“descobrir os pontos em comum e determinantes sociais, pois para uma análise sociológica é necessário caracterizar os grupos sociais, compará-los, detectar semelhanças, diferenças etc”* (KOSMINSKY, 1986, p. 36).

Procuramos utilizar alguns critérios para seleção das entrevistas: selecionar depoimentos de acordo com a idade, com o tipo de delito praticado e com o tempo de pena maior e menor. Selecionamos então sete detentas que já foram julgadas e condenadas, buscando na diversidade de casos o elemento comum: a situação prisional. Destas mulheres

²⁰ Sérgio Adorno adverte quanto aos cuidados que se deve ter quando se realiza uma pesquisa no *universo cultural carcerário*, marcado por *desconfianças, astúcias e idiossincrasias* [...] penetrar nesse mundo requer o estabelecimento de uma relação de alteridade, em que o observador conhece o ponto de vista do outro e o julga, com fundamento em instrumental teórico e analítico, respeitando-o em suas particularidades culturais e históricas, sem, contudo se deixar capturar pela “lógica” do outro. (ADORNO, 1991, p.14, nota de rodapé 6).

²¹ Na definição de Maria Isaura Pereira de Queiróz, a história oral ou história de vida: [...] é termo amplo que recobre uma quantidade de relatos a respeito de fatos não registrados por outro tipo de documentação, ou cuja documentação se quer completar. Colhida por meio de entrevistas de variada forma, ela registra a experiência de um só indivíduo ou de diversos indivíduos de uma mesma coletividade. Neste último caso, busca-se uma convergência de relatos sobre um mesmo acontecimento ou sobre um período de tempo. A história oral pode captar a experiência efetiva dos narradores, mas também, mas também recolhe destas tradições e mitos, narrativas de ficção, crenças existentes no grupo, assim como relatos que contadores de histórias, poetas, cantadores inventam num momento dado. Na verdade tudo quanto se narra oralmente é história, seja a história de alguém, seja a história de um grupo, seja história real, seja ela mítica. A narrativa oral, uma vez transcrita, se transforma num documento semelhante a qualquer outro texto escrito, diante do qual se encontra um estudioso e que, ao ser fabricado, não seguiu forçosamente as injunções do pesquisador; de fato, o cientista social interroga uma enorme série de escritos, contemporâneos ou não, que constituem a fonte de dados em que se apoia seu trabalho (QUEIROZ, 1987, p. 18-19).

ouvimos histórias de vida semelhantes, vivências marcadas pela exclusão do mercado de trabalho formal, aliciamento pelo mercado do tráfico, “socialização na delinquência”, reincidência criminal e responsabilidade total pelos filhos.

As entrevistas foram realizadas em uma sala da Cadeia Pública – a única disponível para ser utilizada por médicos, assistente social, advogados e estagiários – onde ocorre o que podemos chamar de um revezamento forçado pelas condições da estrutura física da cadeia. Em várias outras ocasiões não conseguimos coletar as entrevistas por este motivo. Em um dos dias que coletamos uma entrevista, a sala estava ocupada, utilizamos então a cozinha da cadeia para conversar com a detenta, isso foi possível porque esta mulher tem acesso livre às dependências, ela trabalha na faxina da cadeia e da delegacia. Um outro obstáculo também presente neste período deve-se ao fato do número escasso de funcionários, o que gera a *falta de escolta* dentro da própria cadeia, pois para se retirar uma detenta das celas é necessário a escolta. Quando a escolta disponível sai com uma detenta para levá-la ao Fórum ou ao Posto de Saúde, que são os lugares mais frequentes, não é possível *retirar* alguma das detentas para qualquer atendimento na sala única, inclusive para fornecer as entrevistas.

Embora estivéssemos com o roteiro para a entrevista procuramos manter um diálogo aberto, onde elas poderiam falar o que quisessem, e a partir de suas respostas novas indagações eram feitas. Esta abertura foi muito significativa para a pesquisa e para as detentas que tiveram a oportunidade de expressar suas idéias e sentimentos. E, a interação neste momento provoca emoções tanto no pesquisado quanto no pesquisador, evidenciando o papel

²² Para Miriam Goldenberg: “A utilização do método biográfico em ciências sociais é uma maneira de revelar como as pessoas universalizam, através de suas vidas e de suas ações, a época histórica em que vivem” (1997, p. 43).



do segundo neste processo *do fazer pesquisa* e a *ética* necessária quando da obtenção de dados em campo, quando ele interage com pessoas em situação de segregação social.

Ao iniciar as entrevistas explicamos porque estávamos ali, qual a pesquisa que estávamos desenvolvendo na universidade e pedimos autorização para gravar a entrevista, utilizando um *termo de consentimento*. Então, como as entrevistas foram realizadas com consentimento, não será necessário trocar os nomes das entrevistadas ou colocar somente as iniciais, suprimiremos somente os sobrenomes.

AS INFORMANTES

Na próxima tabela apresentamos as informantes da pesquisa. Dos depoimentos coletados utilizados somente fragmentos das histórias de vida das sete informantes.



QUADRO 1. INFORMANTES PARTICIPANTES DO UNIVERSO DA PESQUISA.

Nome	Idade	Escolaridade	Estado civil	Profissão	Artigo	Tempo de Pena	Reincidente?	Número de Filhos	Familiar Preso ou que já esteve preso?
Sheila	27	5º série do Ensino Fundamental	Amasiada	Sem profissão	Art. 12 e Art. 351	7 anos de reclusão	sim	4 filhos	Sim. (companheiro, irmã "mesma Cadeia" e irmão)
Marilene	29	Ensino Médio	Separada (quando foi presa estava amasiada)	Comerciante	Art. 12	10 anos	não	01 filho	Sim (irmão, ex-companheiro, sobrinho e cunhado)
Maria	59	Analfabeta	Separada	Do Lar	Art. 12 e 14	3 anos e 6 meses	sim	7 filhos	Sim (duas filhas, dois genros e ex-companheiro).
Márcia	45	1º série do Ensino Fundamental	Amasiada	Doméstica	Art. 12	4 anos e 1 mês	sim	3 filhos	Sim (companheiro e uma irmã)
Edna	38	3º série do Ensino Fundamental	Casada	Faxineira	Art. 12	6 anos	não	4 filhos	Sim (marido)
Elisabete	33	Ensino Fundamental	Amasiada	Comerciante	Art. 171	6 anos e 8 meses	sim	2 filhos	Sim (companheiro)
Laura	35	Analfabeta	Amasiada	Doméstica	Art. 12	4 anos e 6 meses	sim	1 filha	Não

O panorama que tivemos com as entrevistas sugere muitas semelhanças nas experiências de vida das mulheres que adentram o sistema penitenciário. De modo geral, como mostrou também os dados obtidos através da aplicação dos questionários, as mulheres detentas provêm das camadas populares, situadas na extremidade inferior do espaço social. Estas classes populares se definem pela quase ausência de capital, sob qualquer forma (BOURDIEU, 1984). São mulheres com baixo nível de escolaridade, que trabalhavam em atividades de baixa remuneração e esporádicas, e que exerciam o papel de chefe de família, tendo vários filhos dependentes. Neste contexto social a “escolha do necessário” é ponto comum e em suas falas a necessidade material vai aparecer como primeiro motivo para o envolvimento com a criminalidade ou a prática criminal reincidente.

[...] você passa por várias dificuldades, está passando por várias dificuldades aí chega uma pessoa e diz: você faz isso, isso e isso que você vai ganhar uma grana boa. Você fez uma vez porque estava precisando depois continua as necessidades outras coisas e aí tipo assim você vez uma vez, deu certo acaba fazendo novamente, mesmo sabendo que um dia...infelizmente eu sabia, não adianta a gente fala que não sabe, na idade que eu comecei fazer isso (28 anos), a gente não faz as coisas porque é induzido pelos outros (Elisabete).

Necessidade. *Porque são poucos lá fora que dão serviço para um ex-presidiário, muita burocracia, é difícil. Quer dizer o quê, então, a pessoa se sente necessitada de algo vai num lugar, vai em outro lugar, não consegue um serviço, o que ela vai fazer. Vai pro lado prático, porque como é que vai*



sobreviver. Então, eu acho assim se dá uma oportunidade, eu acho que quem tem força de vontade, quer mudar mesmo, consegue. (Sheila)

Para esta informante (Sheila) o *lado prático* é a satisfação imediata das necessidades materiais. Para outra informante o fator econômico também vai influenciar diretamente a ação delituosa,

É, porque, quando não arruma emprego, pra não deixar faltar nada, acho que tudo isso. (Edna).

Quando debatemos esta questão – da **necessidade** – associada ao problema da criminalidade, a principal discussão é: não podemos associar como uma relação causal a criminalidade e as condições sócio-econômicas. Mas de qual necessidade estamos falando? De qual necessidade a informante faz referência?

Uma das hipóteses clássicas sugeridas nas abordagens teóricas norte-americanas seria a desigualdade de condições socioeconômicas. Esta desigualdade geraria dois mecanismos distintos, embora correlacionados: a privação relativa e a privação absoluta.

A abordagem que parte da privação relativa sugere que o mecanismo responsável pela maior ou menor incidência da criminalidade surge da percepção dos indivíduos a respeito de sua posição econômica relativamente aos ideais de sucesso de uma sociedade. A violência seria o resultado de um processo de frustração de indivíduos privados relativamente na realização de objetivos socialmente legítimos. O segundo tipo de abordagem tem raízes na literatura sociológica clássica e trata da pobreza absoluta como fonte de violência. (BEATO, 1998, p. 76).

Outros elementos de continuidade, neste aspecto da realidade estrutural da pobreza, relativa ou absoluta, que vão estar possibilitando a existência de um “mundo do crime”. A pesquisadora Alba Zaluar ao estudar a atuação dos jovens no tráfico enfatiza que para estes, mais do que meramente a questão material é decisiva para a inserção no tráfico.

A privação não é apenas de bens materiais, até porque muitos deles têm mais importância simbólica – de afirmação da posição hierárquica ou de uma identidade através do estilo – do que necessidade para a sobrevivência física. A privação material e simbólica é relativa, ou seja, advém da comparação com os mais aquinhoados, mas é também decorrente das necessidades desse novo tipo de consumo [...] são processos que provocam as seguidas rupturas desses jovens não com a lei, mas com as formas diversas de sociabilidade sociável, nas quais a desconfiança e a hostilidade resultam na destruição mútua deles (ZALUAR, 1997, p.40).

Também é possível considerar que o Tráfico de Entorpecentes se tornou oportunidade de “ganho fácil” para grande parte da população excluída do mercado de trabalho formal. Compreendemos que a pobreza por ela mesma, não explica a criminalidade, o que vai ocorrer é que a desigualdade social explica a “visibilidade do crime”, como o panorama apresentado pelo sistema penitenciário, onde o perfil dos detentos é marcado pela pobreza material.

No caso das mulheres detentas, em suas histórias aparece a preocupação com as necessidades dos filhos (seja absoluta em alguns casos e relativa em outros), como um dos pontos centrais no envolvimento das mesmas com o tráfico, justificado pela falta de emprego. O que verificamos também nas diversas falas é que a remuneração do tráfico é alta, mais do que poderiam ganhar exercendo atividades como as que já haviam exercido (empregada doméstica, comércio próprio e outros), haveria então uma necessidade relativa baseada no “ganho fácil”.

*O dinheiro de droga dá pra se manter, sim. Principalmente no meu caso, na época não trabalhava, e tinha meus filhos pequenos, os três, o pai estava preso. Para pagar aluguel, dar o que as crianças precisavam, o tráfico daria, o que eu necessitava ele cobria, só que não compensa, porque hoje, eu não perguntei se **elas queria aquele luxo** e viver longe de mim, hoje eu já sei. (Sheila)*

Eu estou falando, dá o dinheiro, só que no mesmo tempo que dá o dinheiro, você rodô (vai presa), você perde tudo (gastos com advogados). [...] Então,

não compensa, o crime não compensa [...] é preferido é pegar uma roupinha lavar ou trabalhar em serviço leve numa república (casa de estudantes) então é mais preferido você ganhar aquele dinheirinho suado do que um dinheiro infeliz. (Maria)

É notável, portanto que vários fatores em conjunto vão explicar esse movimento no mundo da criminalidade. Com relação as mulheres detentas observamos que a atração exercida pelo *ganho fácil* aparece como um dos principais fatores. Em seguida, e muitas vezes conjuntamente com o fator anterior, temos o envolvimento da mulher com o tráfico através do *marido ou companheiro*, seja como *mula* (que transporta a droga ilegal para dentro dos presídios onde os maridos ou companheiros estão detidos) ou *laranja* (que é incriminada no lugar do outro, ou juntamente). Quando a mulher transporta a droga ilegal para os presídios, justificando o fato pela necessidade de apaziguar desentendimentos gerados no interior dessas instituições penais – que muitas vezes levam à morte –, ou para dar nome ou prestígio ao marido no grupo carcerário, alegam que fizeram a ação *por amor*, pelos sentimentos.

Por ele, com certeza, foi por ele. Quando ele precisou, que ele estava ponta de faca, beira da morte eu pus minha cara e fui atrás. Tirei ele dentro do caixão, pra agora eu estar aqui. (Marilene)

O uso de drogas pode levar também ao tráfico, como confirmaram algumas das informantes. Dentre as mulheres jovens esse fato é bem recorrente. Nos casos de comprovada dependência química é encaminhado ao juiz o pedido de cumprimento da pena em instituição especializada²³. Nos pedidos indeferidos pelo juiz a mulher cumpre a pena sem tratamento para a dependência química. As mulheres fazem uso de outras drogas – as legais – receitadas pelo médico. São muitas as mulheres detentas que fazem uso de psicotrópicos. Edna, por

²³ Conforme prevê o art. 101 da Lei de Execução Penal: « O tratamento ambulatorial, previsto no art. 97, segunda parte, do Código Penal, será realizado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou em outro local com dependência médica adequada ».

exemplo, é viciada em cocaína que começou a usar na idade adulta. Diz ser muito difícil lidar com o vício na cadeia e que toma *calmante* e *antidepressivo*, há dois anos, diz que *ajuda a relaxar* e que agora não tem sentido falta da cocaína. Edna diz que traficava sem conhecimento do marido e dos filhos; recebia parte do pagamento em *farinha* (cocaína) e outra parte em dinheiro, que era uma quantia razoável.

Ah, eu comprava as coisas para os meus filhos, nunca deixei faltar nada para eles. (Edna)

Verificamos que três fatores aparecem nos relatos como desencadeadores do envolvimento na criminalidade: o “ganho fácil”, a influência do marido ou companheiro e o uso de drogas. Esses três fatores estão relacionados com o tráfico de entorpecentes que é a causa da prisão de 82,8 % das mulheres. Considerando a influência do marido ou companheiro como fator desencadeador do processo de criminalização utilizamos também os dados levantados nos questionários que mostrou que das mulheres casadas, 32% do grupo, o percentual de maridos também em detenção é de 75%.

Para a pesquisadora Alba Zaluar o tráfico de drogas se tornou o centro da existência do crime organizado, onde os demais crimes como furtos e roubos estão vinculados a este. (ZALUAR, 1997, p.39).

O tráfico é encarado pelos próprios agentes que o praticam como sendo o crime maior, porque *mata aos poucos*, ou como disse a informante Sheila:

é pior que cometer um homicídio, porque o tráfico você não mata um só, você mata milhares.

IMPRESSÕES SOBRE O MUNDO DO CRIME

Nos relatos apareceu freqüentemente a expressão “mundo do crime”. Esta diferenciação entre o mundo do crime e o que seria o mundo da ordem, do bem, é clara para as mulheres detentas. Assim como a visão da prisão como uma “fronteira” e a distinção entre “mundo livre” e o espaço por trás dos muros da prisão (DAVIS, 2003). Elas usam este termo para designar o lugar onde uma pessoa se encontra, se ela pertence ao mundo do crime ou não.

Esta pessoa não era do mundo do crime. Esta pessoa não tinha envolvimento nenhum [...] Não. Não é do crime. Só sabia que eu estava sendo procurada já também, então eu não escondia nada.

Para Sheila este mundo, é o campo onde ela atua, onde conhece as pessoas, mesmo se relacionando com pessoas de outros campos, é neste que ela se identifica.

No espaço social observamos então, algumas categorias de pessoas diferenciadas pela lógica da justiça: homens de bem *versus* bandidos (a dicotomia sempre presente e enfatizada pela mídia), os presidiários, categoria excluída e amaldiçoada pelos homens de bem; os ex-presidiários (marcados pelo estigma²⁴), os familiares de presos (filhos, esposas, mães e irmãos) igualmente marcados pelo estigma do presidiário e os foragidos da justiça, fugitivos dos presídios e cadeias, cuja atividade principal é esconder-se da justiça.

Uma das depoentes (Sheila) enquanto *ex-presidiária* conheceu um homem foragido com o qual teve um filho. Este homem foi capturado e ela se tornou então *mulher de*

presidiário, depois voltou a ser *presidiária*, ou seja, dentro do campo da criminalidade ela transitou por várias das categorias “discriminatórias” presentes na sociedade.

Adentrar este campo de relações interpessoais, principalmente quando relacionado ao tráfico, acontece por meio do contato pessoal de uns com os outros.

Fui conhecendo aos poucos, aí fui conhecendo, vai um, dois, e apresentam, esta aqui é fulana uma pessoa boa, é assim que começa. No final termina aqui. Quando fiquei conhecida, não tive mais medo. A sociedade dos bandidos fala que um não pode mexer com o outro. Sabia. Um por um. (Marilene)

Perguntamos à Marilene o que ela pensa do envolvimento da mulher no crime e ela nos respondeu que:

*Oh, geralmente quem entra nessa vida do crime, a mulher que entra nessa vida do crime, geralmente, a maioria é **quem tem marido preso já**. Porque vê a situação difícil aí cai na besteira de cair, é uma vida mais fácil é um **caminho mais fácil de sobreviver na rua**, pensam que é o mais fácil, porque quando chegam aqui dentro cai na real e vê que não é nada disso. Porque quem comanda lá fora é os homens, eles não põem as mulheres, **as mulheres só entram em ação** quando eles vão presos, geralmente é assim. (Marilene)*

Na sua fala aparecem três aspectos do envolvimento da mulher no crime: o primeiro seria o fato de ter o marido também preso; em segundo lugar, a necessidade financeira e o terceiro seria a entrada da mulher no crime quando o marido é preso. Na história pessoal de Marilene esses três aspectos se evidenciaram e para ela o papel da mulher no mundo do crime está sempre em torno do marido delinqüente. Ela disse serem os homens que mandam mais,

²⁴ Sobre «estigma social» consultar Erving Goffman.



[...] os homens, geralmente são os homens. (Marilene)

Para ela a mulher não se envolve tanto porque tem medo de ser presa,

Não se envolve, porque tem medo, um pouco tem medo [...] porque dá pra você fazer isso sem ninguém saber, sem ninguém saber. Medo de vir presa mesmo. (Marilene)

Já para Maria os homens são mais violentos e cometem crimes como “157” homicídio, não sendo comum a mulheres este crime,

É porque a mulher, a mulher é assim, a mulher é um tipo de pessoa que não se envolve no 157, é raridade você vê falar que uma mulher matou, que uma mulher matou ou que uma mulher esfaqueou, então tem tudo isso, então a gente, nós mulher nós temos a mente bem mais calma, que [...] O homem tem a mente mais agitada, principalmente se ele usar drogas e beber. Os homens são mais violentos, são mais agressivos. (D.Maria)

Para Edna, porém as mulheres podem cometer os mesmos crimes que os homens,

Também, tem muitas, também, faz a mesma coisa que o homem faz. [...] tem umas que tem o mesmo delito que um homem, né [...] Tem muitas que é, né, tem muitas que não é, vai saber da mente dos outros. (Edna)

Ouvir as mulheres detentas, quando elas falam de suas impressões sobre as diferenças do homem e da mulher em estado de detenção, revelam os estereótipos que trazem introjetados e uma idéia aparente dos fatos, mas que está presente no cotidiano destas mulheres.

EXPERIÊNCIA PRISIONAL

Sheila está nesta cadeia pela segunda vez, ela já esteve detida em outra ocasião,

Já fui (presa) Aqui na Comarca de Vera Cruz, mesmo, já estive aqui já. [...] Sete meses. Fui absolvida. 157, parágrafo 3º [...] fui absolvida. (Sheila)

No artigo 12 ela é primária, pois ainda não havia tido nenhum processo. E do 157 ela foi absolvida, depois de passar sete meses na cadeia.

Da sua prisão em 2001, em Bauru, até chegar em Vera Cruz ela, fez o seguinte percurso,

Aqui, eu cheguei dia 10 de dezembro, só que já passei por três cadeias, esta é minha terceira. [...] tive em Cabrália Paulista, fui presa dia 27 de março de 2001, fui pra São Paulo dia 04 de junho e retornei pra cá dia 10 de dezembro de 2002.

Fui para comarca de Cabrália Paulista, que pertence a Bauru, de lá me deu transferência para São Paulo, né. Ai cheguei em São Paulo, tive meu bebê lá também e voltei pra cá depois de um ano e seis meses. (Sheila)

Destas transferências, a única que ocorreu em atendimento a seu pedido foi a transferência da Penitenciária do Carandiru em São Paulo para Vera Cruz.

Não eu não pedi para ser transferida. Só de São Paulo pra cá, que eu pedi, porque aqui fica mais perto da minha família, lá eu não tinha visita.

Minha família é daqui da região. Minha mãe mora aqui em Garça. Só que ficava muito longe, dificuldade, não tinha condições financeiras pra tá levando meus filhos. (Sheila)

A transferência de uma cadeia para outra não acontece freqüentemente, as transferências são feitas por permuta, quando se consegue um acordo de uma detenta ser

trocada por outra, faz-se a transferência. Geralmente o delegado considera o fato da família da presa ser da região, senão a permuta não ocorre, principalmente se comparar o tempo da pena. Por exemplo, uma presa com sete anos de detenção para cumprir só é aceita se a detenta que irá sair tiver ao menos o mesmo tempo de detenção.

Como a detenta já esteve em outras cadeias, além da Penitenciária, conhece as diferenças entre elas, o funcionamento e como é conviver com as outras mulheres na mesma situação.

*Porque já fiquei muito tempo longe, já estive em outros lugares, lugares de ter oitocentas mulheres, que é uma penitenciária. Então quer dizer o quê, não tem aquele companheirismo do que uma comarca. Uma comarca, uma se preocupa com a outra, mesmo que não conversa, porque às vezes(pausa)[...] desde o primeiro dia que cheguei na penitenciária eu falei que queria voltar.[...] Pra mim é muito melhor porque em Penitenciária, tem preso de bom comportamento, **mas tem preso que parece bicho**, entendeu. Então você é obrigado a conviver com aquilo e com vários tipos de crime que as vezes; arruma muita confusão. Aqui é uma cadeia mais pacífica, mais calma e eu estou perto da minha família, né, assim. (Sheila)*

Márcia também já esteve em outras cadeias. Sua transferência para a cadeia de Vera Cruz foi feita por um pedido seu ao delegado de Getulina. Ela disse que sabia que em Vera Cruz tinha trabalho e ela queria muito ter essa possibilidade.

*[...] eu cheguei a ajoelhar no pé do delegado pra mim vir pra cá. Um lugar onde eu possa trabalhar, entendeu? Porque lá não tem como a gente sobreviver sem visita. Não tem um trabalho, não tem nada. Lá se eu quisesse um shampoo, eu tinha que pedir. Lá é uma cidade assim muito, as pessoas muito pobre, sabe, não pode ajudar a gente e não tem serviço. Aqui graças a Deus **independente de ser cadeia**, independente do lugar eu estou bem [...] Eu sabia por umas meninas que teve aqui e volto pra lá, sabe, não sei o que aconteceu elas voltaram e elas falaram, aí surgiu uma vaga, de*

uma permuta. É difícil. Ai chegou uma permuta aí, aí eu nossa, eu sempre tive bom comportamento, daí eu ajoelhei: Ai, Dr. Pelo amor de Deus, faz isso por mim, me ajuda. Ai ele falou assim: arruma suas coisas e vai. Eu vim toda feliz. (Marcia)

Ela disse que todas querem vir para a Cadeia de Vera Cruz, mas não há vagas. Fica então ao arbítrio do delegado quando existe uma vaga *escolher* quem vai ser transferida, como foi o caso de Márcia.

Sobre o cotidiano institucional, Márcia disse que a convivência com as outras presas é *normal* e que os funcionários *tratam bem*, que ela *não tem o que falar*, isso se deve ao fato dela também *ter respeito por eles*.

P - Que você diz então desses três anos e seis meses?

Olha, foi assim, nem tenho explicação, de uma coisa assim que eu nunca esperava de estar num lugar desses, muito sofrimento para minha mãe, meus filhos tudo, minhas duas meninas não, que estão no lar, mas meus meninos aprontam demais [...] Não era o que é agora, eu nunca soube que eles roubavam nada de ninguém que eles mexiam em nada de ninguém. E agora está acontecendo tudo isso. (Marcia)

Para Elizabete, os filhos e a mãe são as referências principais que possui fora da cadeia,

A distância que eu estou dos meus filhos e da minha mãe. Isso jamais na minha vida vai passar. Na minha cabeça de eu voltar a fazer isso novamente, pra mim passar por tudo isso de novo. Porque eu sei que se eu voltar a fazer, eu vou voltar pro mesmo lugar. E vou fazer eles sofrer a mesma coisa. Você não sabe o que é teu filho falar pra você, perguntar quando você vai voltar. Você não saber. O menor tem sete anos. [...] Perdi

o pré dele, a formação do pré. Tá no 1º aninho. Isso são coisas que não voltam....Se não têm filhos, não tem família, de coração, se a gente não tem filhos, não tem família, daí, você não está nem aí não. Você está comendo, está dormindo. Sem se preocupar em pagar conta. (Elisabete)

O que faz uma pessoa pensar que a cadeia, ao satisfazer as necessidades básicas de comer e dormir, pode ser boa o suficiente para alguém ali permanecer? Somente uma vida de miséria, de pobreza absoluta, pode fazer uma pessoa se exprimir assim.

Estar na cadeia, como é a experiência para estas mulheres,

[...] primeiro dia é muito ruim a gente não se conforma, de estar num lugar desse, né. As pessoas falam coisas ruim pra gente coisa que pode acontecer, a gente tem medo [...] às vezes medo das outras que estão por aí, então a gente tem medo, a única coisa que eu tive mesmo, foi medo.

Conversar neste ambiente é falar da família e da liberdade,

[...] sobre a liberdade, é o que a gente mais fala, sobre a família lá fora, em sair, a gente fala isso, família e liberdade. (Laura)

Discussões sempre acontecem, brigas brigas mesmo não, só discussão. (Laura)

Quando perguntamos do que elas sentiam falta neste lugar, a maioria disse que era dos filhos Laura respondeu: *eu sinto falta da minha liberdade,*

Sinto falta das pessoas lá fora. Das pessoas que a gente gosta, dos filhos. Da liberdade que é mais importante. A liberdade não tem preço que paga, não é? (Laura)

Com relação aos tipos de crime e sua gravidade, indagamos qual tipo de crime elas achavam que seria o pior delito que alguém poderia cometer a que responderam destacando o tráfico de entorpecentes, homicídio e estupro:

Olha, eu acho que o 12 já é uma violência, o 12 já é. Eu acho que o 12 é pior do que você cometer um homicídio, porque o tráfico você não mata um só, você mata milhares. Mas você não percebe mas você está matando. O homicídio, não, é um só. Então quer dizer, eu acho que diferença de crime assim, o 12 eu acho que é pior de todos. É o pior, pra mim é o pior de todos. (Sheila)

Olha, eu sou contra seqüestro, eu sou contra estupro, eu sou contra, então eu acho assim que são, por exemplo um 157, que tem pessoas que vão roubar e matam a pessoa, que quem tem direito de tirar a vida dos outros é só Deus e mais ninguém. (D.Maria)

Tudo, falar crime, tudo é crime, né. Eu acho, que todos, pra mim todos é grave. (Edna)

Tudo é errado. Tudo. De certa forma é grave. Mas acho mais grave tirar uma vida, né. Quem tira a vida de uma pessoa, eu acho que é mais grave, no meu modo de pensar, apesar que todos são graves, são errados, nenhum é correto. (Elisabete)

Acho que matar, tirar a vida das pessoas. Acho que ninguém tem o direito de tirar a vida de ninguém, sai matando. (Laura)

Nas entrevistas que coletamos e nas conversas que tivemos com as outras detentas, a grande maioria assume o delito, dizendo que merecem pagar pelo ato praticado.



Eu cometi o meu crime, tenho que pagar, né, porque é crime. Tem que assumir, né, senão não estaria aqui. (Edna)

Eu acho que a gente cometeu um delito a gente tem de pagar, não é? Eu penso assim.

eu assumo (o delito). Eu assumo tenho que pagar a pena que o juiz me deu. Tem de cumprir, errei, se eu errei tem pagar, não é assim. (Laura)

Com o objetivo de verificar algumas noções como de justiça, por exemplo, fizemos algumas perguntas direcionadas para esse assunto durante a entrevista. Como será descrito a seguir.

(Perguntando para Elisabete)

P - O que é a justiça para você, lei?

Eu acho que a justiça em alguns casos ela é correta, em outras não.

P - Mas você acha que existe justiça?

*Existe justiça sim, lógico. Por exemplo o que eu fiz, o cárcere eu estou cumprindo, estou pagando o que fiz. Então, a justiça não está errada em me punir por isso. Porque eu errei, já admite que eu errei, lógico, eu errei. É contando mentira? É contando mentira. Meu delito é contando mentira, mas eu errei. Eu tirei dinheiro que não era meu. Como diz a justiça eu induzia as pessoas ao erro. Então eu estou pagando pelo que eu fiz, a justiça não está errada. Não é verdade. Só que teve um outro processo de Marília e eu também estou pagando por ele. Têm três, quatro, sei lá quantos tem. Têm um monte de reconhecimento, aqui. Esse que eu estou falando a gente praticamos, pagamos por ele, só que teve um de Marília que não fomos nós. Porque eu nunca mexi com cheques, nunca trabalhei com cheque na minha vida isso eu implorei pro juiz, porque o teste de caligrafia que fizeram aqui deu favorável, deu que foi eu que dei o cheque. Eu implorei pro juiz, um novo teste grafotécnico porque não tinha sido eu, não queria porque o exame tem dado que fui eu, então eu implorei pra ele, um novo exame [...] . Por mais **que esteja falando a verdade é sempre mentira**. Falei, não adianta. Infelizmente é isso. O Delegado falou: Não,*

você vai fazer um exame nem que eu tenha que levar você a força. Levar o Sr pode levar eu estou presa, mas falar o que eu vou falar. Primeiro eu menti, eu confesso eu menti, errei, passei por isso. E o segundo? Porque? Se eu confessei, falei que pratiquei, que estava arrependida, porque eu estou arrependida de verdade (ênfase na pronúncia). (Elisabete)

Sobre a função da prisão e como elas a vêem é clara a idéia da influência negativa da instituição, que assumiria a função de uma escola.

A cadeia é uma escola, que nem eu disse, você só não conserta se você não tiver vontade mesmo. Se você não tiver você vai sair daqui pior do que você entrou.

*É tipo uma escola, **você não aprende nada bom.** Mas coisas ruim que coisas boas. (Laura)*

*Meus filhos estão sofrendo muito com isso. Eu estou sofrendo demais. Pode até parecer mentira. Pode até não acreditarem, entendeu. **Porque isso aqui não regenera ninguém,** não é a cadeia. O que regenera você é o sofrimento. É em quem você faz sofrer. (Elisabete)*

INTERAÇÃO NO AMBIENTE PRISIONAL

O indivíduo ao adentrar o universo carcerário sofre um processo de “dessocialização” da influência da sociedade externa para “ressocializar” alternativamente segundo influência intrapenitenciária. Esse mesmo processo vai ocorrer inversamente quando o indivíduo egresso da instituição penal deverá dessocializar-se da influência carcerária, para ressocializar-se na comunidade, “readaptação” (ORTIZ, 1999, p.24).

Esse processo forçado pelas circunstâncias não é pacífico,

“...o interno passa por uma mortificação do seu eu pela exposição contaminadora do tipo físico, mas isto deve ser ampliado; quando o agente de contaminação é outro ser humano, o interno é adicionalmente contaminado pelo contato interpessoal forçado e, em consequência, uma relação social forçada...com colegas indesejáveis” (GOFFMAN, 1974, p.28-30).

As amizades que se formam neste contexto, muitas vezes não são encaradas como sinceras, visto ser uma convivência forçada e por um período de tempo determinado. Todas estas mulheres estão em uma situação que não gostariam de estar, então, pensar em uma convivência diuturna, neste caso, é buscar regras de convivência. Desde a delimitação do espaço da cela de cada grupo, com recados deixados nas grades: *proibida a entrada de pessoas estranhas*, ou seja, de outras celas até a restrição de conversas com algumas pessoas,

Amizade que sirva pra mim, eu converso. Amizade que não sirva, eu não converso. Porque estes lugares têm muitas pessoas boas que quer mudar, tem outras que não. Então, eu seleciono muito minhas amizades.

Tem pessoas assim, que você nunca nem viu, então você não sabe o que se passa dentro da cabeça daquela pessoa. Então você tem que aprender a conviver dentro deste lugar, e procurar sempre não se envolver muito, pra você ter uma paz em tudo. Tem muitas que têm o objetivo de ir embora, tem a família os filhos lá fora esperando, mas outras, este, a cadeia é o mundo delas, então. (Sheila)

Para esta detenta que já esteve em outras cadeias e, também em uma penitenciária, e que, portanto conhece as diferenças entre as instituições, na cadeia que está agora há companheirismo entre as detentas,

Porque já fiquei muito tempo longe, já estive em outros lugares, lugares de ter oitocentas mulheres, que é uma penitenciária. Então quer dizer o quê, não tem aquele companheirismo do que uma comarca. Uma comarca, uma se preocupa com a outra, mesmo que não conversa, porque às vezes (pausa) [...] desde o primeiro dia que cheguei na penitenciária eu falei

*que queria voltar.[...] Pra mim é muito melhor porque em Penitenciária, tem preso de bom comportamento, **mas tem preso que parece bicho**, entendeu. Então você é obrigado a conviver com aquilo e com vários tipos de crime que as vezes; arruma muita confusão. Aqui é uma cadeia mais pacífica, mais calma e eu estou perto da minha família, né, assim. (Sheila)*

Para outra informante o fato da Cadeia ser pequena que gera mais conflitos,

[...] Cadeia muito podre, muita falsidade. Muita pequena pro tempo de cadeia que eu tenho pra tirar.(Marilene)

[...] mais espaço, a gente faz o ambiente da gente. A gente chega quem faz o ambiente é a gente, só que aqui não dá, eu já vi, campo muito pequeno pra mim, cadeia dominada, não é dominada pela polícia é pelas presas, então pra mim não serve, eu quero ir para um lugar onde a polícia manda, não as presas.(Marilene)

[...] mas aí você têm mais espaço para andar, pra você conversar, ter mais amizade, aqui somos 60-64 acho, daqui a pouco vai ter mil, trezentos [...].(Marilene)

Esta detenta é uma das poucas mulheres que querem transferência para uma Penitenciária.

Queria ir pro Carandiru em São Paulo.

Quando ela se referiu ao fato de não querer permanecer na citada cadeia, justificou-se dizendo que em uma penitenciária seria melhor por ter mais espaço e também que o estabelecimento é uma *cadeia dominada*.

Questionamos sobre o modo como isso ocorria ali, de que forma as presas mandavam,

Ah, sei lá. Um simples olhar, um gesto, não quero.(Marilene)

O fato de outra cadeia ou Penitenciária ser como a cadeia Vera Cruz não a incomoda. O seu tempo de pena trabalhando será de cinco anos e 10 meses, provavelmente, mas mesmo assim é bastante tempo e ela diz *não agüentar ficar* nesta cadeia todo este tempo. Mesmo saindo de perto da família e indo para uma outra cidade, ela diz ser melhor,

seja o que Deus quiser, do mesmo jeito que eu entrei aqui eu entro em qualquer lugar, não tenho medo. (Marilene)

Talvez tenha algum outro motivo que ela não quis revelar nesta entrevista sobre sua vontade de sair da Cadeia. É provável que tenha ocorrido alguma desavença com as *presas que dominam* a prisão. Em outros relatos aparece também este comentário sobre o poder de algumas detentas. Realmente ocorre uma dominação no interior da cadeia, uma rede de relações de poder neste microcosmo institucional.

Não são todas. Só algumas (Com as quais é difícil de conviver) Tipo assim hoje a cadeia, do meu ponto de vista, ela é dividida, as pessoas que moram nos dois primeiros x ficam pra cá, quem mora nos outros ficam pra lá. Então não mais aquele entrosamento de quando eu cheguei, todo mundo conversava com todo mundo, ria, brincava, se divertia, churrasco no pátio, brincadeira, festa, hoje já não é mais assim. (Marilene)

P - Porque mudou assim, porque você acha que dividiu assim?

Devido a conversa, buxixo de uma pra outra, uma querendo derrubar a outra, aqui é assim. (Marilene)

[...]porque a gente, nós aqui, por exemplo, estamos em cinquenta, sessenta pessoas, ou mais, então, o que acontece, acontece que você tem de passar a sobreviver com pessoas que você gosta, com pessoas que você não gosta (D.Maria)

Ah, você conviver com pessoas que você nunca conviveu na vida, Pra minha idade é, eu acho. Porque a gente é chega um certo tempo, que a gente vai

ficando velho, então, trabalha chega quer deitar cedo, quer dormir, já os mais novos não. Eles não querem, querem assistir televisão, todo dia. (D. Maria)

[...]

a gente tem mais inimizade que amizade, num lugar desse. Num lugar desse tem muita maldade, as pessoas faz maldade uma com a outra é difícil você ter uma amizade assim, assim amizade, de verdade num lugar desses. Só tem maldade

Tem umas assim que a gente conversa mais tem umas que a gente nem conversa. (Laura)

Embora não haja uma total solidariedade neste grupo, pode-se considerar que ela existe, ao menos aparentemente, na forma que elas se tratam, como irmãs de sofrimento,

Nós se consideramos irmãs, irmãs de sofrimento. Então somos, ali o quê, todas estamos no mesmo barco, então nós consideramos uma irmã de sofrimento. (D. Maria)

Como começou este tratamento não se sabe, mas é reconhecido por todas que partilham as mesmas angústias da situação prisional.

Quando chega uma presa nova, as mulheres procuram acomoda-la e dizem que ela é tratada como as outras.

É tratada igualmente como as outras que estão, a gente arruma roupas se ela não têm, a gente arruma lençol, coberta. (D. Maria)

A entrada nas celas ocorre às oito e meia, mas dentro de cada cela fazem-se acordos sobre a questão do barulho, da televisão ligada e outras normas que são estabelecidas entre elas.

Ah, meia-noite, meia-noite e meia. Elas assistem televisão, eu não assisto, eu nove e meia eu já estou no meu, quietinho, dormindo, pra no outro dia levantar cedo, levantar bem e ir trabalhar. (D.Maria)

Discussões e desentendimentos são resolvidos entre as presas,

Quando nós temos que resolver um problema no nosso X, nós reúne a noite na tranca, ali aquele que está certo fala, aquele que está errado ouve, se ele tiver de falar ele fala, se ele tiver de ficar calado ele fica calado. (D. Maria)

[...]

Não resolve desse jeito, por exemplo, falar da vida dos outros nós não gosta, barulho, nós não gostamos, segundo barulho, barulho porque no x que eu moro tem eu, a D. Isabel, a D. Joaquina e a D. Geraldina, somos todas de idade. Eu nunca esperava de eu dia chegar a ser aquele ponto de ser a mais velha do meu X. Ver uma pessoa fazer uma coisa errada e eu ter de chamar a atenção pra aquilo não acontecer. (D.Maria)

Por ser mais velha que as outras, D.Maria tem autoridade para chamar a atenção das demais detentas.

Para a informante Marilene não ocorrem mais desentendimentos por elas evitarem,

[...] porque a gente evita, a gente abaixa a cabeça. Então pra mim não serve, eu quero ir para um lugar onde eu possa tirar normal, tem minha irmã que mora lá perto, fica fácil. (Marilene)

O relacionamento dos funcionários do sistema prisional com os presidiários é em muitos estabelecimentos conflituoso e não há possibilidade de em uma instituição onde as relações de poder aparecem em todos os sentidos, uma convivência pacífica. Nesta Cadeia não foi observada prática de agressões física, porém outras formas de violência se

manifestam, como ameaças e gritos, como aparece na fala de uma das carcereiras em repressão a homossexualidade dentro da Cadeia,

[...] Elas estão lá dentro, elas estão se beijando, tão se agarrando, se você não dá uns berros. (C.)

Nos depoimentos não apareceram muitos protestos em relação ao tratamento dos funcionários. O tratamento dos funcionários foi questionado, mais para saber a impressão que elas têm dos mesmos enquanto agentes do Estado do que para verificar se eles a tratam bem ou mal, este não pareceu ser um problema grave nesta cadeia,

*Uns tratam bem. Outros tem preferência [...] Eu não sei te explicar. Porque muitas vezes eu vim pedi médico, dentista desde quando eu cheguei e não tive. Uma outra chega, no outro dia já é levada pro dentista. Eu até agora não fui pro dentista [...] Mas porque umas têm outras não? Eu acho que é uma desigualdade aí. Eu acho que **somos todas presas**, estamos pagando pena, eu acho que tem de ser o direito pra todas. Todas direitos iguais, porque o juiz ele não estipula, ela fez esse crime, a outra fez esse, então vai ter tratamento diferente, não, tratamentos iguais para todas. Mas chega aqui é tudo diferente. (Sheila)*

Sem palavras, não tenho o que falar de nenhum deles. (Marilene)

Falando da instituição e dos funcionários, perguntamos como ela observava o tratamento deles com as detentas:

Tem uma coisa aí que eu não concordo, plenamente eu não concordo. Se você fica doente hoje, você só vai no médico amanhã. Eu acho que ficou doente, você tem de procurar o médico na hora que está doente. Não é de hoje deixar pra amanhã. Tem problemas que não dá para esperar. (D.Maria)

Tanto as detentas quanto os agentes estabelecem a posição de cada um deles dentro da Cadeia e dessa forma acreditam poderem conviver no neste tipo de instituição, porém como observamos a palavra final está com o agente do sistema, são eles que têm as chaves da privação da liberdade e o monopólio da violência legítima.

[...] porque desde que entrei aqui do portão pra dentro eu sou presa e eles são funcionários. (Edna)

P - O que você diz do tratamento dado pelos funcionários, pelo delegado, as detentas?

Eu não tenho do que reclamar. Eu não sou a favor deles, porque, tipo assim a gente é presa, a gente tem de se por no nosso lugar, preso é preso, polícia é polícia. Mas isso eu não posso falar que eles tratam a gente mal, pelo menos, quem chega com educação para falar com eles, eles ...eu só tenho a agradecer, porque eu não tenho família aqui, todos os favores que eu tenho, que eu peço tem de ser pra eles, se eu preciso de um telefonema eles que fazem pra mim, se eu preciso de um médico eles que correm atrás, então, eu só tenho, até comprar alguma coisa, são eles. (Elisabete)

Para Marilene também diz ser calma a relação carcereira-presa,

Não tem nem o que falar, porque nunca me trataram mal, nem eu, porque eu sou uma pessoa assim também, gosto de ficar só no meu canto, quando eu estava trabalhando era do meu X para o trabalho, do trabalho para o meu X, nem um problema com ninguém. Converso com poucas também. (Marilene)

[...] Algumas, mas é tudo coisas entre elas, depois, mas logo resolve também, mas comigo nunca teve problema, também nunca levei problema pra ninguém também. (Marilene)

Para as detentas o fato de ser mulher faz com que o cumprimento da pena seja mais difícil, justificado principalmente pela ausência dos filhos. Na fala do Diretor

entrevistado está preocupação com os filhos somente vem a tona quando estão na prisão e que elas não são boas mães. Neste contexto, porém, o sentimento materno parece aflorar e os filhos são colocados em primeiro lugar,

Eu acho, que a mulher, não sei, o sofrimento maior. Pelo filhos da gente, pelo ambiente de convivência que a gente convive, cadeia de homem é bem diferente, de mulher é mais sofrida. Bem diferente.

[...]

*Eu da minha parte, se depender de mim, se meu marido quiser seguir esta vida que ele tá aí levando aí só do crime, sofrendo na cadeia, esquece segue a dele que eu vou seguir a minha, já estou cansada, já estou muito sofrida com cadeia. Isso não é vida para um ser humano, só quem está atrás das grades pode falar pra você o que que é o sofrimento de uma cadeia, isso aqui, quando sai na rua a gente não sai com a mente muito boa, tem vez que eu estou pensando alguma coisa, dali a pouco você acredita que some o sentido, eu já não sei o que eu estou pensando, já mistura coisa com coisa. O ambiente, se você vê como é o ambiente, é terrível. Ainda que eu sou uma pessoa que não sou de briga, sou uma pessoa que não arrumo confusão, eu não discuto com carcereira, eu fico com minha **família de sofrimento**. Mas mesmo assim a gente sofre, mesmo assim tem sofrimento. Deus me livre, faz por onde viver. Já pensô você viver fazendo por onde viver anos ali dentro, de um quartinho, tudo bem que aqui é bem melhor, livre, mas é difícil, viu. É muito difícil. (Marcia)*

HOMOSSEXUALIDADE NA PRISÃO

A sexualidade na prisão passa por re-interpretação, tanto pela abstinência quanto pela possibilidade da prática homossexual. Nas prisões tanto homens quanto mulheres podem “estar” homossexuais, passando a ser categorizados como bissexuais. Nessa Cadeia poucos

casos de relações homossexuais assumidas foram observados. O que ficou evidente foi a repressão a esta prática, pelos funcionários e também pelas detentas.

Na cela de Maria não há casos de relacionamentos homossexuais, ela diz que não aceita, não concorda:

*Nós não aceitamos, aliás eu não aceito. Tem uma lá que namora mas namora uma de outro X, dentro do X eu não aceito. Está desrespeitando o nosso caráter, nós temos que **manter o nosso caráter**, porque ali nós não moramos em, por exemplo no meu X nós estamos em catorze, catorze pessoas, então é um talento que não pode acontecer, no meio entre as mais novas e as mais velhas, porque isso se chama mau talento. (D. Maria)*

[...]

*Olha eu vou falar uma coisa com toda sinceridade, eu estou aqui, já vou fazer dois anos aqui, e mais três meses que está pra trás eu nunca nunca fiz este tipo de coisa porque isso daí é tirar a vergonha das irmãs, porque tem irmã que tem vergonha, **o sofrimento das irmãs passa por vergonha**, chama vergonha. (D. Maria)*

AS EXPECTATIVAS DE SAÍDA DA INSTITUIÇÃO E A REINCIDÊNCIA CRIMINAL

Para estas mulheres, o retorno à sociedade vem permeado de idéias de mudanças: de comportamento e de atitudes. O “sonho” de uma vida nova, diferente da anterior à prisão, tem se mostrado como uma idéia de superação do estigma social vivido antes e durante a detenção. Nos depoimentos das detentas primárias, a saída da instituição é apontada como um

ponto de ruptura de uma fase na vida e que uma vida nova a espera do lado de fora das grades que prendem sua liberdade.

Já tá tudo planejado, vou sair trabalhar, minha irmã já deu início lá fora, ela começou a vender em casa, quando eu sair a gente vai montar uma loja com o capital que eu tenho, a gente vai montar uma loja, tocar a vida pra frente. Sem medo de errar e sem chance de voltar pra cá de novo, com certeza. (Marilene)

[...]

É que nem eu falei para você, eu sofri para ter meu filho então eu falei só quero um. Cadeia só uma vez, não volto mais, com ele sofri, não volto mais. Então passado para mim é passado, o que eu vejo que não serve para mim vai ficando para trás. Eu faço assim. Então não tá dando certo aqui eu quero ir para outro, não dá lá, eu vou indo, você entendeu. (Marilene)

[...]

Vou falar pra você quando eu vou voltar aqui de novo: nunca mais. O erro serve pra mim uma vez só. (Marilene)

Contudo, a efetivação desses ideais é limitada pelas circunstâncias encontradas posteriormente à detenção. O estigma social de ex-detenta, é um dos pontos geradores de maior exclusão como podemos observar nos depoimentos das mulheres reincidentes:

*É que tem muitos, né, (reincidentes) que sai fala vou voltar para a sociedade, **mas quem sai de uma cadeia a sociedade não vê, como uma pessoa assim, não dá emprego, não tem emprego, agora só tem o dono da firma, que ele dá emprego para quem sai, porque muitas meninas que***

sairam acho umas cinco seis meninas que saiu no tempo que eu estou está trabalhando na firma, então é o único que dá serviço para ex-presidiário(Márcia).

A reincidência criminal também entre as mulheres se tornou uma preocupação para o sistema penitenciário que aumenta a população carcerária a cada ano e que não cumpre sua função idealmente posta de reinserção social do ex-presidiário. Para as reincidentes a necessidade material é apontada como o fator principal que leva um ex-presidiário a delinquir novamente.

Como podemos observar na próxima fala a questão da sobrevivência como fator primeiro de preocupação vai aparecer com destaque.

*Não vai acontecer, sabe porquê? Não que vai estar fácil pra mim lá fora. Sei que não vai estar. Mas se minha mãe, meus filhos tão passando com a aposentadoria dela e a ajuda de meus irmãos, eu tenho certeza que até eu conseguir me afirmar em alguma coisa pra mim eu vou conseguir tendo esta ajuda. Se estão passando com isso, **não vai ser uma boca a mais que vai fazer eu voltar a fazer, a reincidir.**(Elisabete)*

Nas histórias partilhadas pelas detentas, a reincidência é tema das discussões corriqueiras, onde pontos de vista diferentes surgem,

É o que mais acontece, aqui dentro tem bastante, que fala que não vai parar, que vai correr atrás do prejuízo, são muitas. Só que também tem muitas que pensam que não adianta. Eu acho assim que para nós primária, quem sou eu para dizer alguma coisa, mas tipo assim, se eu tiver que vim, eu não teria voltado, se eu tivesse passado uma semana aqui, nunca mais teria feito nada, mexer para voltar para este lugar, nunca. Só que nós não tivemos oportunidade, muitas primárias não têm oportunidade, fizemo errado, fizemo. (Marilene)

[...] Tem muita gente que teve oportunidade, foi e voltou. Quer dizer pra mim eu penso assim: gosta do lugar. Quando eu estou conversando com alguém, alguém fala, eu falo você gosta de estar aqui, você sabe que você volta pra cá (Marilene)

Sai e vou pra minha casa. Se eu tiver chance de vir, ser absolvida, não voltaria, pode perder o mundo mais pra este lugar não voltaria. Nem pra este, nem pra outro. (Marilene)

Eu da outra vez que eu fiquei eu disse que não ia fazer mais, me arrependi do eu fiz, mas aconteceu de novo, que eu posso fazer, né. [...] É, eu nem sei porque eu voltei, né. Porque eu voltei a praticar a mesma coisa. Não precisava, foi um momento de fraqueza. (Laura)

Alguns depoimentos apontam “burrice” ou “vacilo” para a reincidência.

*Mas infelizmente **eu fiz outra burrice** e acabei vindo presa com dois processos, duas condenações [...] Esta burrice, pior da minha vida, acho que foi esta facilitação de fuga, eu acho assim, se errou tem de pagar, quem sou eu pra querer ajudar, entendeu, que resolveu, eu me prejudiquei, porque, eu tomei esta transferência para São Paulo eu tenho certeza, porque foi esta facilitação de fuga, quem aceita uma pessoa com um processo desse, ficar numa comarca, ninguém. Então quer dizer o quê. (Sheila)*

[...]

Conheci a mulher, a amásia dele, né. Mas ele sozinho no dia mesmo. Não tive contato com ele nenhum. Então quer dizer o quê isso foi a pior burrice da minha vida, porquê, eu não pensei nos meus filhos, pensei em mim, aventura, uma coisa parecida. (Sheila)

*Sei lá, da minha parte **foi um vacilo**, entendeu? Porque se eu tivesse pensado bem eu não estaria misturada com o tipo de gente que eu estava dentro do ônibus, envolvida, porque eu tinha certeza que ali onde eu estava naquele ônibus que eu fui tinha droga, tinha envolvimento, que poderia me*

complicar, mas eu não queria nem saber, eu queria pegar aquele ônibus da madrugada, para chegar mais rápido lá, para ver meu marido, sendo que tinha o ônibus circular, que eu sei que só vai gente boa, que não estaria com este tipo de coisa, podia até estar, mas não a tal ponto que aconteceu, e eu não estava nem aí. Descuido mesmo, deveria me prevenir antes, porque quando eu sai de liberdade, fui avisada: não se envolva com fulano, não se envolva com tal coisa, senão volta pra cadeia, onde aconteceu, se eu não tivesse misturada com essas pessoas, né. Tudo bem, que eu estava indo visitar meu marido, mas estava num ônibus que era carregado de drogas, de coisas ruins eu sabia por que eu fui, por que? (Márcia)

A reincidência se deve em alguns casos à volta ao convívio com o mesmo grupo que também está envolvido com atos criminais, embora a decisão de infringir ou não a lei caiba à pessoa (escolha racional), o que é considerado pelos próprios agentes,

[...] (risos) a gente faz sei lá, porque a gente quer fazer mesmo. As pessoas não leva a gente, as pessoas não obriga a gente a fazer as coisas, eu penso assim, se eu estou certa ou estou errada, eu não sei. (Laura) [...] Porque quando a gente quer fazer a gente faz as coisas porque a gente é cabeça oca mesmo.

As impressões sobre o papel “ressocializador” do sistema penitenciário estão situadas para algumas destas mulheres na relação entre a responsabilidade individual do infrator e o papel da prisão na punição,

É cumpre, né. Mas vai também da mente da gente né. Se sair levantar a cabeça, e não cometer o mesmo delito que você cometeu. (Márcia)

Como apontava Foucault a prisão é o único lugar onde o poder pode se manifestar [...] e se justificar como poder moral. "Tenho razão em punir, pois vocês sabem que é desonesto roubar, matar..." (FOUCAULT, 2004, p. 73).

O proprietário da Empresa tem oferecido oportunidade de trabalho além do trabalho realizado na cadeia para algumas ex-detentas e sua atitude é bem vista por todos neste espaço, já na comunidade local não é assim. Conversando com algumas pessoas na cidade elas dizem que ele deveria dar emprego para as pessoas boas, não para quem está preso. Porque com a falta de emprego generalizada, muitos *pais de família* não têm emprego, para eles deveria ser dado o trabalho, não para a mulheres detentas ou os presos de outras penitenciárias da região, onde esta Empresa também atua.

Expectativas? Quais as expectativas de uma mulher de 59 anos, ex-detenta, com problemas de saúde? O que será para ela voltar à liberdade? Para ela está pautada nas promessas de uma pessoa que prometeu ajudá-la.

Com relação a sair daqui, eu tenho uma proposta de uma pessoa, do Fórum, da Dr.ª advogada do Fórum, ela disse que a hora que eu sair daqui, que é pra mim procurar ela, ela veio aqui no Natal fazer visita aí ela falou pra mim que quando você sair daqui me procura que eu vou te ajudar e você vai me ajudar. (D.Maria)

A informante se emociona neste momento,

*É uma pessoa muito amável, muito amável, nossa, ela abraça a gente **como se a gente não fosse uma pessoa presa**, cê entendeu? Então, ela veio aqui, falou nos procura que nós vamos te ajudar, eu agradei ela, e nessas alturas o marido dela já estava doente, aí eu saindo daqui eu vou a procura dela. (D.Maria)*

Completando seu depoimento ela diz:

Da minha vida, a única coisa que eu quero, que eu tenho para falar pra você, é que eu sou uma pessoa muito sofrida, e quando eu sair eu quero sair pra melhor, quero ser feliz com os meus filhos, os meus três filhos, e com certeza do lado do meu marido e não voltar mais para este lugar, pedi pra

Deus, para a tentação não fazer com que eu volte pra esse lugar, porque às vezes a gente não espera vir, de repente acontece, um vacilo, acontece. Eu tenho, como eu te falei, eu tenho que sair do meio das coisas ruins, entendeu?

[...]

Com as pessoas, o ambiente onde eu vou andar, onde eu vou conviver, onde eu vou andar, porque não adianta nada eu não fazer o erro e eu estar perto de quem faz o erro, estar andando onde existe coisas que podem me causar problemas, me prejudicar, o meu pensamento pro amanhã é só pro melhor pra mim, porque eu cansei, eu estou cansada.

[...]

Oh, porque eu já sofri muito, eu sou uma pessoa muito sofrida, eu sofri quando eu não conhecia a vida do crime com o meu marido, apanhei muito, sofri sofri, aí passei a conhecer este rapaz, melhorou em partes entendeu, mais piorou em outra, porque aí eu vim pra cadeia, aí, acabou minha vida, acabou a minha vida, perdi já muitos anos de vida, quer dizer, agora

[...](Marcia)

Os relatos das detentas apontam para mulheres que exerciam a responsabilidade total pelos filhos, eram chefes de família e em detenção vão estar retomando como ideal de vida o papel de mãe.

No próximo capítulo estaremos evidenciando as especificidades do tratamento penal para mulheres.



CAPÍTULO 7

TRATAMENTO PENAL PARA MULHERES: INSTITUCIONALIZANDO A DESIGUALDADE A PARTIR DAS DIFERENÇAS DE SEXO

O tratamento penal para mulheres evidencia de um lado aspectos institucionalizados de desigualdade baseado nas diferenças e de outro, práticas cotidianas de discriminação presentes no “habitus” dos agentes do sistema prisional.

A Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 vigora no país regulando as *disposições de sentença* ou *decisão criminal*. Abrange o tratamento penal para homens e mulheres. Em alguns trechos, encontramos algumas referências sobre a “individualização da pena” para mulheres relacionadas à estrutura do estabelecimento prisional,

No Título II - Do Condenado e do Internado, no Capítulo II - Da Assistência – Seção V – Da Assistência Educacional no art. 19, parágrafo único diz: *A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condenação* (p. 391).

No Título IV - Dos Estabelecimentos Penais, Capítulo I - Disposições Gerais, Art. 82 § 1º *A mulher e o maior de 60 (sessenta) anos, serão recolhidos a estabelecimento próprio adequado à sua condição pessoal* (p. 407).

A estrutura do estabelecimento prisional para mulheres sofreu modificações no decorrer dos anos para adequar-se à “Lei de Execução Penal Brasileira” e garantir o direito da maternidade. Porém a efetivação desse direito não ocorre. Assim, os pontos mais conflituosos de discussão sobre a desigualdade pautada na diferença dos sexos são a sexualidade e a maternidade.



A maternidade é um “dato não só biológico, mas, também, sociológico e antropológico” e envolve aspectos de interesse políticos, econômicos e sociais e também psicológicos. Como bem caracterizou a socióloga Lucila Scavone, “a maternidade é um fenômeno múltiplo” (2001, p. 168). No aspecto psicológico, é possível observar “a ansiedade e a culpa que acompanham o ser mãe em nossa sociedade”. Na prisão as mulheres demonstram essa ansiedade e culpa por estarem longe de seus filhos.

Ao pensarmos a questão da maternidade no aspecto biológico é evidente:

A responsabilidade feminina na reprodução humana, desde a responsabilidade pelos corpos gerados (seja na gravidez, no parto, na amamentação ou na continuidade da vida da criança) e pelo controle da concepção (a maioria dos métodos contraceptivos ainda são femininos). (SCAVONE, 201, p. 168).

Já no aspecto social a maternidade é permeada pelas idéias originadas das diferenças percebidas entre os sexos, a partir das quais construiu-se os argumentos para diferenciar os papéis e comportamentos de mulheres e homens. Para a mulher coube então, a responsabilidade na reprodução humana e o desempenho do “papel de mãe” que apresenta um modelo.

A maternidade porém é também um direito, sendo um direito da mulher presa ter assistência na gravidez e estar com o filho durante o período de amamentação. Também a mulher deve ter garantido o vínculo com seus filhos através das visitas familiares. Esta questão no sistema prisional está prevista em alguns artigos da legislação, como podemos observar no Quadro 2:

Quadro 2. Legislação brasileira e indicação de artigos sobre maternidade no sistema prisional.

Lei	Artigo
Constituição Federal – 1988	Art. 5º - “às presidiárias serão asseguradas as condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.”
Estatuto da Criança e do Adolescente – 1990	Art. 9º - “O Poder Público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.”
Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil (Ministério da Justiça, 1995)	Art. 7º “são asseguradas as condições para que a presa possa permanecer com seus filhos durante a amamentação dos mesmos”.
Lei de Execução Penal – nº 7210, de 11 de julho de 1984.	Art. 83 - § 2º - “Os estabelecimentos penais destinados à mulher serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos.” Art. 89 – “Além dos requisitos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado, cuja responsável esteja presa”.

Porém, a falta de estrutura dos estabelecimentos prisionais para mulheres, mostra que este direito é um dos direitos mais violados da presa. O “incômodo” gerado pela gravidez para os carcereiros gera um desprezo por este estado e pelas mulheres grávidas, e uma “má-vontade” para prestar assistência a elas. Os comentários dos carcereiros sugerem que a mulher “não deveria estar presa” e “muito menos grávida”, pois além de já terem outros filhos fora e não estarem cuidando deles estão “dando mais trabalho”.

A gravidez na Cadeia vai implicar diretamente na discussão do direito a visita íntima. Quando a mulher é detida grávida o sistema penitenciário é obrigado a ampará-la, através da regulação penitenciária e do apoio prestado pela assistência médica, porém a liberação da visita íntima agravaria o problema com o aumento do número de mulheres grávidas e o sistema penitenciário não quer ser conivente com esta situação. Para as mulheres o controle da sexualidade pelo sistema é total, diferentemente dos homens onde o controle da sexualidade é parcial.

CONTROLE DA SEXUALIDADE

A discussão sobre o direito à visita íntima é polêmica entre os agentes institucionais e entre as mulheres detentas, por isso a colocamos como um exemplo de como a sexualidade feminina é controlada em uma instituição penal para mulheres. O controle do corpo nas instituições disciplinares – como a prisão –, apontado por Foucault, revela-se mais forte e ativo quando do controle da sexualidade da mulher detenta.

A legislação referente à visita íntima foi regulamentada em 1999 com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que recomendou que fosse assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos. Antes disso as visitas íntimas nos presídios (para homem) já ocorriam com a tolerância da administração. A Lei de Execuções Penal nº 7.210 de 1984 instituiu os direitos e deveres do preso entre vários outros pontos, mas mesmo tendo conhecimento da prática sexual nos presídios masculinos, ignorou, sem regulamentá-la (SANTOS, 2002, p. 50-51). Este é um exemplo claro de como a prática levou à instituição da lei.



Apesar da lei, nem todos os estabelecimentos prisionais, principalmente os femininos, oferecem o benefício às internas. Fica a cargo do diretor local a autorização e regulamentação. No *Regimento interno padrão dos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo*, que é utilizado na Academia Penitenciária, na formação dos agentes do sistema penitenciário, a visita íntima é considerada uma regalia e que pode ser “suspensa ou restringida por falta disciplinar de qualquer natureza cometida pelo preso ou por atos motivados pelo companheiro que causar problemas de ordem moral ou de risco para a segurança ou disciplina” (2001). Neste regimento não aparecem distinções ao tratamento de homens e mulheres.

As diferenças de gênero vão apontar para uma incoerência do sistema em executar a pena e revelando como a sexualidade é também controlada em uma instituição prisional. Quando relacionada à visita íntima há uma discrepância nos procedimentos nos presídios de homens e mulheres revelando um protecionismo totalmente discriminatório.

Mascarado por um *protecionismo*, relacionado à gravidez, a sexualidade da mulher é desestimulada. Este aspecto está presente nas falas dos funcionários da Instituição, mas também nas falas das próprias mulheres que assumem a idéia de que *ficar grávida na cadeia é difícil (Elisabete)*.

Segundo Relatório da Human Rights Watch esta questão apresenta aspectos discriminatórios de gênero,

Nem mesmo a possibilidade de que as detentas possam engravidar obscurece a discriminação. A gravidez como condição é inerente e indissociável do fato de ser mulher. Tendo como alvo uma condição que só as mulheres podem experimentar, **a discriminação com base na gravidez é em si mesma uma forma de discriminação de gênero**. Na verdade, nas ocasiões em que a discriminação com base na gravidez tem sido examinada à luz das normas internacionais de direitos humanos, os órgãos encarregados desse exame têm repetidamente classificado essa forma de discriminação como *uma forma de discriminação sexual (Grifo nosso)*.

Em geral, o tratamento diferente de mulheres e homens no que concerne à concessão dessas visitas constitui uma discriminação com base no sexo. Esta questão revela a dificuldade historicamente maior da sociedade em reconhecer ou lidar de forma confortável com a sexualidade feminina e as atuais regras de visitação que só permitem as detentas atividade sexual monogâmica rigidamente controlada e apenas para algumas mulheres cuidadosamente selecionadas, continuam a reforçar esses estereótipos sexistas.

O problema como coloca o coordenador da Pastoral Carcerária, Armando Tambelli, é que “se o útero não fosse um problema tão grande para o Estado essa questão já estaria resolvida”, por outro lado ele diz que educar as mulheres detentas na distinção de prazer e procriação é uma tarefa difícil,

“Separar prazer de procriação implica educar as mulheres e discutir o que uma gravidez na prisão pode significar para ela e para a criança, mas se já não conseguem resolver coisas mais simples, imagine uma rebelião passiva de cem mulheres engravidando. (Entrevista a Luciana Garbin, 2000)

Porém esta questão não é discutida nas prisões masculinas; uma educação sexual para a distinção do prazer da procriação não é um problema na concessão das visitas íntimas para homens. E porque isso ocorre? Porque a “procriação” ou o risco dela é responsabilidade da mulher, tanto na sociedade mais geral como na prisão.

Nesta Cadeia alega-se que a estrutura física do estabelecimento não permite este tipo de visita. As visitas familiares são prejudicadas, inclusive, por esta falta de estrutura. As detentas recebem visitas semanalmente na grade do pátio da cadeia que dá acesso ao corredor interno da mesma, mas entram nas celas somente crianças com até 12 anos que passam pela revista da carceragem. É permitida a entrada de todos os visitantes nos dias de visita especiais

que ocorrem três ou quatro vezes por ano: Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal. Observamos que a alegação da falta de estrutura se tornou a resposta pronta para se responder a esta indagação. Porém persiste o protecionismo discriminatório já citado anteriormente.

Entre as detentas procuramos abordar o tema da visita íntima, para verificar que distinção elas fariam entre homens e mulheres com relação a este direito. Para uma das detentas entrevistadas o homem tem direito porque ele *tem mais necessidade do que as mulheres (Elisabete)*; e que a questão da gravidez da mulher se torna um ponto favorável ao homem, que não teria esse impedimento.

Dissemos a ela, então, que o problema também ocorre na cadeia masculina, onde "os homens não engravidam, mas eles podem engravidar as visitantes". Perguntamos se a questão não era a mesma. Ela riu, disse que não tinha pensado nisso e disse que a *mulher grávida fora é mais fácil do que a mulher grávida dentro*. O cerne da questão reside no fato da gravidez ser sempre responsabilidade da mulher, seja ela detenta ou não. A maioria, contudo, gostaria que fosse permitida a visita, mas refere-se a responsabilidade do uso dos contraceptivos à cargo da mulher, isentando o homem, ou seja, as mulheres assumem a responsabilidade pela contracepção.

MATERNIDADE

O vínculo mãe-filho é mantido por meio das visitas semanais, quando os filhos cuidados na maioria pelas avós maternas levam os filhos para visitar a mãe na Cadeia. Algumas detentas disseram não receber visitas dos filhos porque não a família não quer levar a criança a uma cadeia. Uma das "desculpas" mais comuns para justificar a ausência da mãe é

dizer que ela está trabalhando. Nesta Cadeia como há uma “fábrica” montada dentro do estabelecimento, algumas mães dizem que estão trabalhando lá.

Ao dizer do que mais sentem falta na Cadeia as mulheres dizem ser dos filhos que são prejudicados pela ausência delas.

[...] só que quem sofreu nessa história foi meus filhos, né, ficar longe, tanto tempo [...] o dinheiro de droga dá pra se manter, sim para pagar aluguel, dar o que as crianças precisavam, o tráfico daria, o que eu necessitava ele cobria, só que não compensa, porque hoje, eu não perguntei se elas queria aquele luxo e viver longe de mim, hoje eu já sei (Sheila).

*[...] meu filho, hoje eu sinto o quanto eu gosto do meu filho. Antigamente eu deixava ele doente e ia visitar o outro [o marido preso], doente precisando de alguma coisa, deixava ele com a minha mãe e ia. **Aqui parei pra refletir.** (Marilene)*

[...] o que eu sinto falta aqui é de meus filhos e da minha mãe, porque eu sei que eles precisam de mim. (Elisabete)

Como vimos no capítulo 4, na parte 4.2.2, que se refere à orientação do serviço social, o ideal de ressocialização para a mulher está pautado na idéia do desempenho do papel de mãe; que a mulher deve ter como objetivo cuidar de seus filhos. O objetivo de cuidar dos filhos faria com que elas não mais reincidissem.

Em oposição ao tratamento penal para homens que enfatiza o ideal de recuperação na transformação do homem delinqüente em homem trabalhador e honesto, para a mulher o ideal de recuperação está baseado na transformação da mulher em “boa mãe”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Ante a lei há sempre um porteiro”

Franz Kafka, em O Processo

Ao descrevermos o funcionamento de uma Cadeia Pública Feminina e analisar suas práticas cotidianas de punição foi possível verificar como o tratamento penal para mulheres, embora seja, com base no discurso de igualdade e na legislação pertinente, aparentemente igualitário em relação ao dispensado aos homens, se mostra, nas práticas penais e no *habitus* dos agentes, permeado de desigualdades baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos.

O sistema prisional não consegue tratar a punição diferentemente sem produzir desigualdade em relação às mulheres. Isso resulta ao fato de levar em conta os aspectos presentes na sociedade referente aos papéis sociais masculino e feminino. O tratamento penal então, não é imparcial e o tratamento penal para mulheres pode por um lado ser paternalista – estabelecendo medidas, protecionistas relacionadas ao papel da mulher, de mãe, e também de sua sexualidade (prevenção de gravidez na prisão) –, e de outro lado um tratamento mais severo, que visa cobrar o afastamento da mulher do seu papel ideal e por adentrar a esfera “masculina” da criminalidade.

As mulheres que se aproximam dos crimes tipicamente masculinos, como o assalto a mão armada e o tráfico de drogas, são consideradas mulheres “más”. Já aquelas que cometeram os crimes tidos como femininos, que estão próximos de um comportamento relacionado com o estereótipo feminino, como os homicídios passionais são consideradas



“boas”. Essa classificação vai representar o parâmetro que irá “olhar as mulheres” nos momentos de obtenção ou não de benefícios e de avaliações psicológicas. Na avaliação psicológica²⁵ de uma das depoentes, que foi reprovada duas vezes (a primeira vez ela mentiu a segunda disse a verdade, segundo seu depoimento), o agravante da reprova: o crime pelo qual foi condenada, o artigo 171– estelionato. Também no mesmo sentido, a mulher que vai a julgamento por tráfico de drogas é certamente condenada e sem atenuantes, como exemplo, podemos citar o caso de uma das depoentes que sendo ré primária (a primeira vez que vai a julgamento) foi condenada a dez anos de reclusão por tráfico de drogas. A lei nº 6.368 de 21 de outubro de 1976 prevê para este tipo de crime uma pena de 3 (três) a 15 (quinze) anos de reclusão.

O que podemos concluir com esta pesquisa é que o ideal “ressocializador” está pautado na função de homens e mulheres, baseado nos papéis masculino e feminino. Enquanto para o homem o ideal de recuperação está na transformação do homem delinquente em homem trabalhador e honesto, para a mulher o ideal de recuperação está baseado na transformação da mulher em “boa mãe”.

E embora as detentas sejam mães, os agentes do sistema consideram que elas não exerciam o papel de mãe adequadamente e enfatizam a necessidade de saída delas da Cadeia para cuidarem de seus filhos. A orientação da assistente social, a quem cabe “preparar” as mulheres para o retorno à sociedade está, pois, pautada principalmente na idéia de que devem sair da cadeia com o objetivo de cuidar de seus filhos, trabalhar e procurar não mais reincidir.

É justamente nesta colocação da distinção dos papéis que se opera a violência

²⁵ O exame criminológico (laudo psiquiátrico) é feito depois de cumprido um tempo da pena, para verificação da periculosidade do detento (a) que está terminando o cumprimento da pena. Neste exame pergunta-se sobre a família, os filhos, a infância, o que a pessoa acha do delito que cometeu, a fim de averiguar se houve « arrependimento ».

simbólica. Ao tratar a mulher o sistema prisional está todo o momento voltando-se para a reafirmação da mulher enquanto mãe, principalmente quando insiste no ideal ressocializador. As mulheres detentas sofrem esta violência ao internalizarem este discurso. Nas relações de gênero, a violência simbólica se manifesta também na internalização dos discursos dos papéis sociais atribuídos a homens e mulheres. Chartier destaca como opera este aspecto simbólico:

Definir a submissão imposta às mulheres como uma violência simbólica ajuda a compreender como a relação de dominação – que é uma relação histórica, cultural e linguisticamente construída – é sempre afirmada como uma diferença de ordem natural, radical, irredutível, universal. O essencial é identificar, para cada configuração histórica, os mecanismos que enunciam e representam como “natural” e biológica a divisão social dos papéis e das funções (CHARTIER, 1995, p.42).

Nas suas falas está clara a internalização deste discurso. O vínculo materno é exacerbado através da idéia de que “não conseguem ficar longe dos filhos” e da retomada da responsabilidade do cuidado com os mesmos. O objetivo destas mulheres, como aparece nas suas falas é a preocupação de cuidar dos filhos quando saírem da cadeia.

Destas mulheres ouvimos histórias de vida semelhantes, vivências marcadas pela exclusão do mercado de trabalho formal, aliciamento pelo mercado do tráfico, “socialização na delinquência”, reincidência criminal e responsabilidade total pelos filhos. A fala de uma das carcereiras resume o que é a reincidência na criminalidade: *“Não dá um ano, passou três meses volta, dois meses volta, ficou quatro anos aqui ficou oito meses na rua, volto. Elas chegam lá fora elas não vão poder ter o que tinham aqui dentro trabalhando, vai ser difícil a que vai arrumar um emprego, a família é aquela miséria. Eu tenho raiva, tem horas que eu sou revoltada com elas, mas elas são vítimas também”*.

Verifica-se que predomina a idéia de um comportamento ideal para a mulher, principalmente no que diz respeito ao cuidado e à educação dos filhos. Além de serem

interiorizados pelas mulheres (violência simbólica), são refletidos no tratamento dispensado às detentas recebido, no discurso dos funcionários do sistema penitenciário e no estigma social que estas mulheres sofrem por parte da sociedade e da família.

A hipótese inicial era de que o sistema penal no seu tratamento às mulheres mostra como a estrutura social, marcada pela reprodução da desigualdade entre os sexos, designa o papel da mulher e seus espaços de atuação na sociedade. Este aspecto foi comprovado, porém revelou-se também que estigma social do *criminoso* adicionado à “condição feminina” *adensa* o caráter de segregação e exclusão moral vivenciado por este grupo social considerado *desviante* – algo comprovado nos relatos das depoentes em situações que o grupo vivencia em detenção.

O problema da criminalidade praticada pela mulher é considerado um fenômeno menor, de menor importância em relação à criminalidade masculina devido ao percentual de mulheres no sistema penitenciário em relação aos homens ser bem menor, cerca de 5%. As políticas do sistema penitenciário voltam-se para o problema da população masculina e a superlotação. A maioria das mulheres condenadas cumprem pena de reclusão nas cadeias públicas, como a que pudemos analisar nesta pesquisa, o que gera os agravantes da falta de estrutura física e de assistência: à saúde, à gestação, à maternidade; a falta de visitas íntimas, a redução de visitas familiares, principalmente filhos, entre outros.

O fato das mulheres estarem em cadeias públicas e sem estrutura para o cumprimento de suas penas é um indicador da negligência do sistema penitenciário com o tratamento penal de mulheres, justificado em parte pela pouca representatividade da mulher na criminalidade. No cotidiano institucional a falta de estrutura revela as condições que as mulheres detentas se encontram e como cumprem sua pena de reclusão. Os aspectos da saúde,



principalmente no caso das mulheres grávidas, e o problema da separação do filho da mãe no nascimento revela a incapacidade de o sistema para lidar com diferenças.

A desigualdade é gerada a partir da diferença, sendo assim uma violação aos direitos humanos. A Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, e validada no Brasil em 1984, propõe aos “Estados-partes” que:

Artigo 5º. Os Estados-partes tomarão todas as medidas apropriadas para:

- a) modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação de preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseadas na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em função estereotipadas de homens e mulheres.

De todas estas questões discutidas o que observamos é que o sistema penitenciário não sabe lidar com as diferenças sem provocar desrespeito e desigualdade, como na sociedade em geral e nas relações sociais de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio & BORDINI, Eliana B. T. A socialização na delinquência: reincidentes penitenciários no estado de São Paulo. *Cadernos CERU*, São Paulo: Série 2, n.3, p.113-47, 1991.

ADORNO, Sérgio. Conflitualidade e violência - reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. In: *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 10 (1): 19-47, maio de 1998.

_____. A prisão sob a ótica de seus protagonistas", In: *Tempo Social*, Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 1991.

ALVAREZ, Marcos C. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930)*. São Paulo, 1996, p.308. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo.

ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *DADOS: Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, 2002, p. 677-704.

ARNAUD-DUC, Nicole. As contradições do Direito. In: *História das Mulheres - O Século XIX*. V.4. Sob a direção: Georges Duby e Michelle Perrot, Porto: Afrontamentos, 1991. p. 96-137.

BAUER, Carlos. *Breve história da mulher no mundo ocidental*. São Paulo: Edições Pulsar, 2001.

BARSTED, Leila Linhares. Metade vítimas, metade cúmplices? A violência contra as mulheres nas relações conjugais. In: *Feminino Masculino: igualdade e diferença na justiça*/ org. de Denise Dourado Dora. - Porto Alegre: Sulina, 1997.

BEATO, Cláudio C. Determinantes da criminalidade em Minas Gerais. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 13, nº 37 junho/98.

BIERRENBACH, Maria I. A mulher presa. Textos Reunidos, *Revista do ILANUD*, São Paulo: n.12, 1998, p.71-83.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kuhnner. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.



_____. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 2ª edição. Rio de Janeiro, Difel, 1989.

_____. *Os usos sociais da ciência*. Por uma sociologia clínica do campo científico. Tradução Denice Bárbara Catani. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

BRASIL. *Código Penal*. Organização Antonio Luiz de Toledo Pinto et al. 9. Ed., São Paulo: Ed. Saraiva, 2003.

BRASIL. *Lei de Execução Penal*. Lei n 7.210 de 11 de julho de 1984. Organização Antonio Luiz de Toledo Pinto et al. 9. Ed., São Paulo: Ed. Saraiva, 2003.

BRASIL. *Ministério da justiça/DEPEN* Dados estatísticos. Acesso em 20 jul. 2001. <http://www.mj.org.br>

BRUNI, José Carlos. Foucault: O silêncio dos sujeitos. *Revista Tempo Social*; Rev. Sociol.USP, S. Paulo, 1(1): 199-207, 1.sem.1989.

BUGLIONE, Samantha. *O dividir da execução penal: olhando mulheres, olhando diferenças*. 2001. p. 19. (mimeog.)

_____. *A mulher enquanto metáfora do Direito Penal*. 2001. p.12. (mimeog).

BUORO, Andréa B. *Negociando a dignidade humana*. São Paulo, 1998, p.196. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo.

CALDEIRA, Teresa P. R. Direitos Humanos ou “Privilégio de Bandidos?”. *Novos Estudos CEBRAP*, nº 30, p. 162-174, jul. 1991.

CASTAN, Nicole. Criminosa. In: *História das Mulheres - Do Renascimento à Idade Moderna*. V. 3. Sob a direção: Georges Duby e Michelle Perrot, Porto: Afrontamentos, 1991. p. 96-137

CEDAW/ONU. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979)*. Universidade de São Paulo. Comissão de Direitos Humanos. Biblioteca Virtual De Direitos Humanos. www.usp.br. 2002.



CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

CRENSHAW, Kimberle. A construção jurídica da igualdade e da diferença. In: *Feminino Masculino: igualdade e diferença na justiça*/ org. de Denise Dourado Dora. - Porto Alegre: Sulina, 1997.

DAVIS, Ângela e DENT, Gina. A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. *Rev. Estudos Feministas* [on-line]. Jul./dez.2003, vol.11, no.2 [citado 03 maio 2004]. p.523-531. Disponível na Word Wide Web: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2003000200011&Ing=pt&nrm=iso. ISSN 0104-026X.

ENOS, Sandra. *Mothering from the Inside Parenting in a Women's*. State University of New York Press, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 18.ed. Trad. R. Ramalhe. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

_____. *Microfísica do poder*. 19ª edição. São Paulo: Graal. 2004.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 1996

GARBIN, Luciana. Famílias provisórias dão amor a filhos de presas. *O Estado de S. Paulo*. 27 de agosto de 2000, p.C3.

GIORDANI, Annecy T. *Pesquisa-ação com mulheres detentas sobre sexualidade, DST-Aids e drogas*. Ribeirão Preto, 2000, p.162 - Dissertação (Mestrado em Enfermagem) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - Universidade São Paulo.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOLDENBERG, Miriam. *A arte de pesquisar*. 1997.



GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea. Virtude e pecado: sexualidade em São Paulo Colonial. In: *Entre a virtude e o pecado*. Albertina de Oliveira Costa & Cristina Bruschini (orgs.). São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Relatório o Brasil atrás das grades* (1998). In: www.hrw.org/.

KAFKA, Franz. *O Processo*. Editora Publicações Europa-América, 1976.

KAHN, Tulio. Sistema Penitenciário. *Revista do ILANUD*, São Paulo: n.6, p.7-29, 1997.

KALILI, Sérgio. Nação de Jaulas. *Rev. Caros Amigos*. São Paulo: ano 5, n. 52, p.16-20, jul. 2001.

KOSMINKY, Ethel V. Pesquisas qualitativas – a utilização da técnica de histórias de vida e de depoimentos pessoais em sociologia. In: *Ciência e Cultura* 38 (1) janeiro de 1986.

LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos Vivos*: análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LIMA, Elça Mendonça. *Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro: O Período das Freiras (1942-1955)*. OAB/RJ, Rio de Janeiro, 1983.

LOCHE, Adriana A. et al. *Sociologia Jurídica*: Estudos de Sociologia, Direito e Sociedade. Porto Alegre: Síntese, 1999.

LOMBROSO, Cesare. *La femme criminelle et la prostituée*. Traduit de l'italien par Louise Meille. Editions Jérôme Millon, Grenoble, 1991.

LOPES, Fernanda. *Prevalência de HIV, HPV e Sífilis na penitenciária feminina da capital*. São Paulo, 1997-1998. São Paulo, 1998. (Dissertação) - Faculdade de Saúde Pública - Universidade de São Paulo.

MACEDO, Jr., Ronaldo Porto. Foucault: o poder e o direito. *Tempo Social*; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 2(1): 151-176, 1. Sem.1990.

MANN, Coramae R. *When Women Kill*. New York: State University of New York, 1996.

MARTINS, Dora. A mulher no sistema carcerário. *Jornal Juizes para a democracia*. Ano 5. nº 25. jul/set de 2001. Disponível: www.mj.gov.br/depen/inst_textos - jornal 5.htm.

MELOY, Michelle. *Criminal Women*. Disponível: <http://www.asc41.com/www/2003/papc.htm>

OPITZ, Claudia. O cotidiano da mulher no final da Idade Média (1250-1500). In: DUBY G.; PERROT, M. *História das Mulheres*. V. 2. Porto/São Paulo, Afrontamento/Ebradil, p.353-440, 1990.

ORTIZ, Juan T.M. Efectos de la reclusion sobre el sujeto y su familia. *Revista Chilena de Ciência Penitenciária y de derecho penal*. Santiago, 3º Epoca, n.21, p.19-40, mar./dez. 1995.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história*. operários, mulheres e prisioneiros. 2.ed. Trad. D. Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

QUEIROZ, Maria I.P. Relatos orais: do "indizível" ao "dizível". In: *Experimentos com Histórias de Vida* (Itália-Brasil). São Paulo: Vértice, 1988.

RAGO, Margareth. E se Nietzsche tivesse razão? A categoria do gênero no pós-estruturalismo. In: *Tecnologias Reprodutivas: gênero e ciência*. Org. Lucila Scavone. São Paulo: Editora da UNESP, 1996.

REDE NACIONAL FEMINISTA. *Dossiê Saúde da Mulher e Direitos Reprodutivos* 1998. Disponível: www.redesaude.org.br/dossies/dossiessr.htm.

SAFFIOTI, Heleith I. B. Rearticulando gênero e classe social. In: Costa, A de O, BRUSCHINI, C. (org.) *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos/FCC, 1992.

SALLA, Fernando A. *O trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente à privatização das prisões*. São Paulo, 1991. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

_____. A retomada do encarceramento: as masmorras *high tech* e a atualidade do pensamento de Michel Foucault. *Cadernos da Faculdade de Filosofia e Ciências UNESP*, Marília, SP, v.9, n.1, p.35-58.

SALLAMNN, Jean-Michel. Feiticeira. In: *História das Mulheres - Do Renascimento à Idade Moderna*. V. 3. Sob a direção: Georges Duby e Michelle Perrot, Porto: Afrontamentos, 1991. p. 517-533.

SANTOS, Boaventura de Souza. Notas sobre a História Jurídico-Social de Pasárgada. In: *Sociologia e Direito: Textos Básicos para a Disciplina de Sociologia Jurídica* / Cláudio Souto e Joaquim Falcão (organizadores). São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

SANTOS, Rosangela H. *Mulher: Corpo e alma atrás das grades*. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002.

SÃO PAULO. Regimento interno padrão dos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo. Academia Penitenciária, 15 pág.

SCAVONE, Lucila. *Feminismo e ciências sociais*. Tese de Livre-Docência. UNESP, 2001.

SCHIVARTCHE, Fabio. Mulheres presas - motivo: drogas. *Revista Veja*. Ano 33 n.4, p.4, jan. 2000.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Avila. Recife: SOS Corpo, 1991.

SEYMOUR, Cyntia. *Children with parents in prison*. *Child Welfare*, v.LXXVII, n.15, p.469-511 sept/oct, 1998.

SOARES, Bárbara M. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

STELLA, Claudia. *Filhos(as) de mulheres presas: soluções e impasses para seu desenvolvimento*. Dissertação, 2000 (Mestrado em Psicologia Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

THORNE, Barrie (ed.) & Yalom Marilyn. *Rethinking the family: Some feminist questions*. Boston: Northeastern University Press, 1992 (Revised edition).

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente*. Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

ZALUAR, Alba. Exclusão e Políticas Públicas: Dilemas teóricos e Alternativas Políticas. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. 12 nº 35 outubro/97.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ADORNO, Sérgio. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. Rio de Janeiro, *BIB*, nº 35, p.1-72, 1º sem. 1993.



ALANEN, Leena. Estudos feministas/estudos da infância: paralelos, ligações e perspectivas. In: *Crianças e jovens na construção da cultura*. Org. Castro, Lucia Rabello de. Rio de Janeiro: Faperj/NAU, 2001.

ALVAREZ, Marcos C. & BIROLI, Flávia (orgs). Michel Foucault - Histórias e Destinos de um Pensamento. *Cadernos da FFC*, Marília, v.9, n.1, 2000.

ANTUNIASSI, Maria H.Rocha. A construção do objeto de pesquisa na sociologia. In: *Cadernos CERU/Textos 8 – Série 2 – 2001*.

BOBBIO, N. *A Era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONACCHI, Gabriela & GROPPi, Angela. *O dilema da cidadania* Direitos e deveres das mulheres. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista. 1995.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: *Razões Práticas*. Papirus, 1996.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. *Dos Direitos e Garantias Fundamentais*. Universidade de São Paulo. Comissão de Direitos Humanos. Biblioteca Virtual De Direitos Humanos. www.usp.br. 2002.

CAMPOS, Maria M. A mulher, a criança e seus direitos. In: *Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas*. Nº 106, março/1999.

CASTRO, Celso A. P. *Sociologia e Direito*. São Paulo, Atlas, 1979.

CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria. *Guia dos Direitos da Mulher*. Brasília – DF, 1994.

DADOUN, Roger. *A violência. Ensaio acerca do “homo violens”*. Tradução Pilar F. de Carvalho e C. Carmen de C. Ferreira. Coleção Enfoques Filosofia. Rio de Janeiro: DIFEL, 1998.

DEMARTINI, Zeila B.F. A questão da análise no processo de pesquisa. *Cadernos CERU/Textos 8 – Série 2 – 2001*.



DORA, Denise Dourado (org.). *Feminino Masculino: igualdade e diferença na justiça*. Porto Alegre: Sulina, 1997.

DORNELLES, João R.W. *O que são direitos humanos*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

DURKHEIM, Émile. Regras relativas à distinção entre o normal e o patológico. In: *Durkheim, E. Coleção os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

FELIX, Sueli A. *A geografia do crime urbano: aspectos teóricos e o caso de Marília –SP*, Rio Claro, 1996. Tese (Doutorado) - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Universidade Estadual Paulista.

FERNÁNDEZ, Josefina. Foucault: ¿Marido o Amante? Algunas tensiones entre Foucault y el feminismo. *Estudios feministas*. Ano 8. 2º semestre 2000. 126-147.

HIPÓLITO, Lúcia e outros. O método de história de vida na América latina. In: *Cadernos CERU*, São Paulo: nº 19, p.148-171, 1984.

LANG, Alice B.S.G. História Oral: procedimentos e possibilidades. In: *Cadernos CERU/Textos 8 – Série 2 – 2001*.

ODALIA, Nilo. *O que é violência*. São Paulo: Brasiliense, 1991. 6º edição.

OLIVEIRA, Luciano. Os Excluídos “existem”? Notas sobre a elaboração de um conceito. In: *Rev. Brasil. de Ciências Sociais*, n.33, ano 12, p.49-61, fev. 1997.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos* Universidade de São Paulo. Comissão de Direitos Humanos. Biblioteca Virtual De Direitos Humanos. www.usp.br .2002..

OWEN, Barbara. *Mothering from the Inside: Parenting in a Women's Prison*, By Sandra Enos. Albany: State University of New York press, 2000.176 pp. In: *Contemporary Sociology: I journal of Reviews*. Março 2001. vol. 31, nº 2.

PERES, Andréia. Vida Bandida. *Revista Claudia*. p.13-20, maio, 2000.

ROSA, Felipe A. de M. *Patologia Social Uma Introdução ao Estudo da Desorganização Social*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1966.



ROUSSEAU, J.J. *O contrato social*. Princípios do direito Político. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SAFFIOTTI, Heleieth I.B. *O poder do Macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. *A mulher na sociedade de classes*. São Paulo: Vozes, 1976.

SANTOS, Boaventura de S. *Pela Mão de Alice*. O social e o político na pós-modernidade. 8ª edição. São Paulo: Corez, 2001.

SARTI, Cinthya. *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. São Paulo: Autores Associados, 1996.

SILVA, Marina A. M. *Nos territórios da Desordem: as desordens femininas na ordem da delinquência*. São Paulo, 1992. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo.

SOUTO, Cláudio & Falcão, Joaquim (organizadores). *Sociologia e direito: Textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

VARELLA, Drauzio. *Estação Carandiru*. 13. Reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VELHO, Gilberto (org.). *Desvio e divergência: uma crítica da patologia social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

_____. “Violência, reciprocidade e desigualdade”, In: *Cidadania e Violência*. Orgs. VELHO, G. e ALVITO, M. Rio de Janeiro, 1996, Editoras FGV e UFRJ.

ZALUAR, A. *A Máquina e a revolta*. As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1985.

WHITAKER, Dulce. *Mulher & homem: o mito da desigualdade*. São Paulo: Moderna, 1988.



